

Bruxelas, 17 de junho de 2025
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0143(NLE)**

**9591/25
ADD 1**

**ECOFIN 637
UEM 186
FIN 599
ECB
*EIB***

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Descrição das reformas e investimentos

A. COMPONENTE 1: ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda vários desafios com que se deparam os produtores e os consumidores de energias renováveis na Eslovénia, os sistemas de aquecimento urbano antigos e ineficientes, as perdas no sistema de distribuição de eletricidade e a utilização limitada de sistemas de gestão da energia.

Os objetivos da componente são aumentar a utilização de fontes de energia renováveis, melhorar a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. As reformas de apoio aos investimentos incluem alterações regulamentares para explorar o potencial de produção de energias renováveis, reforçar a rede elétrica e melhorar a eficiência energética na economia. Os investimentos apoiados por estas reformas dizem respeito ao aumento da parte de eletricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis, à redução das perdas na rede elétrica e à promoção de medidas de eficiência energética na indústria.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia

O objetivo da reforma é acelerar a implantação de tecnologias renováveis no setor da eletricidade. A reforma deve também apoiar a contribuição nacional para a meta da União em matéria de energias renováveis.

A reforma deve ser implementada através da entrada em vigor da Lei relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis de energia. A lei deve apoiar a aceleração e a emergência de novos projetos no domínio das energias renováveis, eliminando certas barreiras jurídicas e administrativas no domínio do ordenamento do território e estabelecendo um ponto de contacto único para ajudar os clientes em todos os procedimentos de instalação e utilização de fontes

de energia renováveis. A reforma deve ter igualmente em conta os resultados de uma cartografia da biodiversidade do potencial das fontes de energia renováveis em todo o território da República da Eslovénia.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.

Reforma C: Eficiência energética na economia

O objetivo da reforma é aumentar o potencial de eficiência energética do setor industrial na Eslovénia.

A reforma deve promover a digitalização da comunicação de informações e do acompanhamento da eficiência energética. Um plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia deve prever a introdução de um método digitalizado de comunicação de dados sobre auditorias energéticas pelas empresas, bem como a monitorização do potencial e das economias de energia alcançadas. Tanto as empresas sujeitas à obrigação de realizar auditorias energéticas nos termos da Lei da Eficiência Energética como as empresas que não estão atualmente sujeitas à lei devem utilizar o método digitalizado de comunicação de informações. O plano de ação deve igualmente prever que as instituições relevantes incluam um requisito de apresentação de relatórios e de realização de auditorias energéticas para as empresas que beneficiam de apoio à melhoria da eficiência energética.

A reforma visa facilitar a comunicação de dados pelas empresas através da digitalização, bem como melhorar e harmonizar a comunicação e o acompanhamento de dados no domínio da eficiência energética, permitindo uma melhor avaliação do impacto das medidas de eficiência energética.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2023.

Investimento D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes de energias renováveis

O objetivo deste investimento é aumentar a eficiência energética dos sistemas de aquecimento urbano. Uma avaliação efetuada em 2017 concluiu que apenas cerca de dois terços dos sistemas de aquecimento urbano eram energeticamente eficientes.

Este investimento deve aumentar a eficiência energética dos sistemas de aquecimento urbano através de mais 6 MW de fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano. O investimento deve ser executado através de um convite à apresentação de propostas lançado em 2022 e deve excluir a utilização de biomassa em violação dos requisitos da Diretiva (UE) 2018/2001.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a modernização do sistema de aquecimento urbano eficiente não deve utilizar combustíveis fósseis como fonte de calor, mas depender exclusivamente de fontes de energias renováveis.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

Investimento F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)

O objetivo do investimento é modernizar a rede de distribuição de eletricidade em consonância com o aumento do consumo de eletricidade proveniente de fontes renováveis e permitir a ligação de instalações de produção de energias renováveis, bombas de calor e pontos de carregamento para veículos elétricos.

O investimento consiste na entrada em funcionamento de 838 novas estações de transformação e na entrada em funcionamento de uma nova rede de distribuição de baixa tensão de, pelo menos, 260 quilómetros.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Etapa	Entrada em vigor da lei sobre a promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis				T2	2022	A lei deve reger a utilização de fontes de energia renováveis pelo Estado e pelos municípios e estabelecer uma meta vinculativa para a quota de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto na República da Eslovénia. Deve especificar as medidas para atingir este objetivo e os respetivos métodos de financiamento, incluindo o encurtamento dos procedimentos de licenciamento e autorização para a instalação, ligação e exploração de instalações de produção de energias renováveis (solar e eólica) de todas as dimensões. Em especial, deve aplicar as recomendações resultantes da assistência técnica em curso sobre a revisão da legislação relativa ao ordenamento do território das centrais eólicas, financiada ao abrigo do Instrumento de Assistência

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Técnica. Deve ainda incluir garantias de origem para a energia proveniente de fontes renováveis nos setores do aquecimento, arrefecimento e transportes, procedimentos administrativos e a informação e formação dos instaladores. Deve estabelecer um ponto de contacto único para os investidores nas instalações de produção.
2	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Etapa	Entrou em funcionamento um ponto único para apoiar os investidores na obtenção de autorizações para a instalação e ligação de instalações de produção a fontes de energia renováveis	O ponto único de contacto está operacional				T4	2022	O ponto de contacto orienta os investidores no que se refere aos pedidos de licenças e outros atos e apoia todo o processo administrativo. A pedido do requerente, o ponto de contacto deve dirigir os pedidos de autorização e outros atos e prestar assistência durante todo o procedimento administrativo.
3	A: Reforma da promoção	Alvo	Redução do prazo e		Número (dias)	60	30	T4	2024	A lei sobre a promoção da utilização de energia proveniente de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	das fontes de energia renováveis na Eslovénia		simplificação da ligação de instalações de autoabastecimento até 20 kW							fontes renováveis deve prever um prazo máximo de 20 dias para a ligação de instalações até 30 kW.
4	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes de energias renováveis	Etapa	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Lançamento de convites à apresentação de propostas para investimentos que aumentem a quota de fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e, em especial, que os sistemas de aquecimento urbano reestruturados cumprem o disposto na Diretiva 2012/27/UE; e que, no caso da utilização da biomassa, a biomassa é consentânea com a Diretiva (UE) 2018/2001.
5	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista	Alvo	Capacidade adicional de fontes de energia		Número (MW)	0	6	T2	2026	Projetos concluídos de capacidade adicional de fontes de energia renováveis em sistemas de aquecimento urbano.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes de energias renováveis		renováveis nos sistemas de aquecimento urbano							
6	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (postos de transformação)	Etapa	Abertura de um convite à apresentação de propostas para postos de transformação de eletricidade	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a construção de postos de transformação. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. O convite deve prever, em especial, critérios para a integração efetiva das instalações de produção e armazenamento de energias renováveis, incluindo pontos de carregamento para veículos elétricos. Para além de todas as regras nacionais e europeias obrigatórias que estabelecem requisitos para a construção e as intervenções ambientais, os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
7	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)	Alvo	Número de novos postos de transformação de eletricidade em funcionamento		Número	0	838	T2	2026	Devem estar operacionais 838 novas estações de transformação de eletricidade.
7-A	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição operacional (rede de baixa tensão)		Número (km)	0	260	T2	2026	Pelo menos 260 km de nova rede de distribuição de baixa tensão deve estar operacional.
8	C: Eficiência energética na economia	Etapa	Plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia	Adoção de um plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia				T4	2023	O plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia deve prever a introdução de um método digitalizado de comunicação de dados sobre auditorias energéticas pelas empresas, bem como a monitorização do potencial e das economias de energia alcançadas. O

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										plano de ação deve igualmente prever que as instituições relevantes incluam um requisito de apresentação de relatórios e de realização de auditorias energéticas para as empresas que beneficiam de apoio à melhoria da eficiência energética.

A.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis

Os objetivos da reforma são melhorar a integração das instalações de energias renováveis na rede e a resposta à procura.

A reforma consiste na entrada em vigor da lei relativa ao fornecimento de eletricidade, que deve prever medidas destinadas a garantir o funcionamento seguro das redes, incluindo a implantação de serviços de redes inteligentes, bem como medidas para ligar novas capacidades, incluindo a resposta à procura e instalações de armazenamento de energia.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis

O objetivo do investimento é a instalação de novas capacidades de produção de energia renovável através de um convite à apresentação de propostas tecnologicamente neutro entre diferentes tecnologias (geotérmica e hidroelétrica) e tecnologia solar para edifícios públicos. O convite à apresentação de propostas deve assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) para os projetos selecionados, exigindo o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável e do capítulo 4.5 «Fabricação de eletricidade hidroelétrica» (anexo I do Regulamento Delegado (UE) da Comissão (C (2021) 2800 final) que completa o Regulamento (UE) 2020/852 relativo à taxonomia).

O investimento consistirá em subvenções para a construção das instalações selecionadas, com o objetivo de instalar 30 MW de capacidade de produção de energia renovável, ou o volume máximo compatível com o convite a condições concorrenciais.

Não se prevê que esta medida prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e os marcos e metas a cumprir pela Eslovénia. Em especial, deve ser demonstrado o cumprimento integral e material das disposições legais aplicáveis. Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

Investimento F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de baixa tensão)

O objetivo do investimento é modernizar a rede de distribuição de eletricidade em consonância com o aumento do consumo de eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e permitir a ligação de instalações de produção de energias renováveis, bombas de calor e pontos de carregamento para veículos elétricos.

O investimento consiste na entrada em funcionamento de uma nova rede de baixa tensão de, pelo menos, 193 quilómetros de comprimento.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
13	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa ao fornecimento de eletricidade	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei relativa ao fornecimento de eletricidade				T2	2022	A nova lei relativa ao fornecimento de eletricidade deve estabelecer as regras para o funcionamento do mercado da eletricidade, a produção, o transporte, a distribuição, o armazenamento e o fornecimento de eletricidade, bem como disposições para a proteção dos consumidores finais, as modalidades e formas de prestação de serviços de utilidade pública no transporte e distribuição de eletricidade e no mercado da eletricidade, princípios e medidas para garantir a segurança do fornecimento de eletricidade, medidas de prevenção da pobreza energética e outras questões relacionadas com o fornecimento de eletricidade.
14	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para	Alvo	Energia adicional proveniente de novas centrais de autoalimentação a partir de fontes		Número (MW)	0	55	T4	2025	Trata-se da capacidade adicional de centrais de produção novas, ligadas e em funcionamento para autoabastecimento. Espera-se que a sua construção, ligação e entrada em funcionamento sejam

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	promover as fontes de energia renováveis		renováveis ligadas e em funcionamento							promovidas pela entrada em vigor da lei relativa ao fornecimento de eletricidade.
15	E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Etapa	Concessão de subvenções a novas instalações de produção de energias renováveis	Comunicação da adjudicação				T4	2024	<p>Comunicação de contratos adjudicados para cofinanciar a construção de novas instalações de produção de energias renováveis (energia hidroelétrica, geotérmica ou tecnologia solar para edifícios públicos).</p> <p>O convite à apresentação de propostas deve assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) para os projetos selecionados, exigindo o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável e do capítulo 4.5 «Fabricação de eletricidade hidroelétrica» (anexo I do Regulamento Delegado (UE) da Comissão (C (2021) 2800 final) que completa o Regulamento (UE) 2020/852 relativo à taxonomia).</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
16	E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Alvo	Energia adicional proveniente de novas instalações de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis		Número (MW)	0	30	T2	2026	30 MW de capacidade de eletricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis em funcionamento, ou volume máximo compatível com o convite no âmbito do marco 15.
17	F: Continuar a reforçar a rede de distribuição de eletricidade	Etapa	Abertura de um convite à apresentação de propostas para uma nova rede de distribuição de baixa tensão	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a construção de uma nova rede de distribuição de baixa tensão. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. Os projetos devem visar a integração efetiva das instalações de produção e armazenamento de energias renováveis na rede de distribuição de eletricidade, incluindo pontos de carregamento para veículos elétricos. Para além de todas as regras nacionais e europeias obrigatórias que estabelecem requisitos para a construção e as intervenções ambientais, os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Os investimentos devem reforçar a rede de distribuição, melhorar a sua capacidade e adaptabilidade, bem como a integração de bases de dados e a vigilância em tempo real.
18	F: Continuar a reforçar a rede de distribuição de eletricidade	Alvo	Extensão da nova rede de distribuição operacional		Número (km)	0	193	T2	2026	Pelo menos 193 km de nova rede de distribuição de baixa tensão deve estar operacional.

B: COMPONENTE 2: RENOVAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS EDIFÍCIOS

No seu plano nacional em matéria de energia e clima, a Eslovénia estima que as necessidades de investimento para a renovação de edifícios no período 2014-2021 correspondam a em cerca de 2 030 EUR, a fim de reduzir o consumo final de energia dos edifícios em 20 % e as emissões de gases com efeito de estufa dos edifícios em, pelo menos, 70 % até 2030, em comparação com 2005.

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia é promover a renovação aprofundada dos edifícios, com especial incidência no parque imobiliário público, a fim de obter uma redução do consumo de energia de, pelo menos, 30 % em comparação com as emissões ex ante.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação energética de edifícios no setor público

A reforma define abordagens, políticas e medidas de renovação eficazes em termos de custos para promover renovações aprofundadas de edifícios, incluindo medidas destinadas a orientar as decisões de investimento dos indivíduos, do setor da construção e das instituições financeiras, bem como uma avaliação das economias de energia esperadas e dos benefícios mais amplos, tal como previsto na nova estratégia de renovação a longo prazo.

Em especial, a reforma estabelece uma proibição legal da conceção e instalação de caldeiras a gásóleo de aquecimento, fuelóleo e carvão para aquecimento em edifícios novos. Esta parte da reforma deve ser implementada através da entrada em vigor de uma lei até 30 de junho de 2023.

A reforma inclui igualmente a aprovação e publicação de um plano de ação para a renovação energética dos edifícios públicos elaborado até 31 de dezembro de 2025, que deve incluir, no mínimo, uma análise do parque imobiliário, uma análise das necessidades do setor público, a consideração de assegurar a continuidade dos serviços durante a renovação dos edifícios e medidas concretas para a renovação de edifícios, incluindo a identificação de possíveis fontes de financiamento.

Investimento B: Renovação sustentável dos edifícios

O objetivo do investimento centra-se na renovação energética de edifícios públicos e abrange também a renovação energética de edifícios residenciais públicos.

Para todos os investimentos, é assegurada uma poupança global mínima de 30 % de energia, em comparação com as emissões ex ante, com exceção dos investimentos na implementação de atualizações individuais dos sistemas técnicos dos edifícios, como os sistemas de ar condicionado e ventilação.

Os investimentos devem cobrir os custos de isolamento térmico do edifício, equipamento energeticamente eficiente (janelas, vidros, portas), sistemas de arrefecimento e ventilação, sistemas de iluminação e de controlo eficientes do ponto de vista energético. As obras devem também assegurar normas elevadas em matéria de saúde e ambiente, abordando, nomeadamente, a prevenção de catástrofes e a proteção contra os riscos relacionados com o clima, a remoção e a proteção contra as substâncias nocivas, os incêndios e a segurança sísmica. A renovação dos edifícios públicos deverá incluir uma melhor acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Uma vez que a Eslovénia é um dos países europeus mais expostos ao risco sísmico, a renovação energética deve ser realizada em paralelo com a renovação sísmica, a fim de assegurar uma abordagem eficiente em termos de custos e um efeito duradouro do investimento. As obras devem igualmente respeitar a qualidade estética e arquitetónica do edifício, tendo em conta os eventuais requisitos de proteção cultural da renovação no caso de edifícios pertencentes ao património cultural.

São elegíveis as seguintes categorias de edifícios:

- Edifícios de importância administrativa excepcional devido à epidemia de COVID-19;
- Edifícios de elevada importância social devido à epidemia de COVID-19;
- Edifícios que necessitam de uma modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios;
- Edifícios residenciais de apartamentos públicos.

As renovações devem estar concluídas até 30 de junho de 2026.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Metade	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
19	A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação energética de edifícios no setor público	Etapa	Entrada em vigor de uma proibição da utilização de combustíveis fósseis para o aquecimento de edifícios novos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei aplicável				T2	2023	Uma lei deve estabelecer a proibição da conceção e instalação de caldeiras a gásóleo de aquecimento, fuelóleo e carvão para aquecimento de edifícios, tal como previsto na estratégia a longo prazo para a renovação energética dos edifícios 2050.
20	A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação energética de edifícios no setor público	Etapa	Plano de ação para a renovação dos edifícios públicos	Adoção de um plano de ação para a renovação dos edifícios públicos, aprovado e publicado pelo Ministério do Ambiente, do Clima e da Energia				T4	2025	O plano de ação aprovado e publicado pelo Ministério do Ambiente, do Clima e da Energia deve incluir, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - uma análise do parque imobiliário; - uma análise das necessidades do setor público e a consideração de assegurar a continuidade dos serviços durante a

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										renovação dos edifícios; e o - medidas concretas para a renovação de edifícios, incluindo a identificação de possíveis fontes de financiamento.
21	B: Renovação sustentável dos edifícios	Etapa	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a modernização individual de sistemas técnicos dos edifícios	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a modernização individual de sistemas técnicos dos edifícios, tais como sistemas de ar condicionado e ventilação. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
22	B: Renovação sustentável dos edifícios	Etapa	Abertura de um convite à apresentação de propostas	Publicação de um convite público				T4	2022	Abertura de um convite público para a renovação energética e sustentável de edifícios públicos de elevada

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Metapa	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			para a renovação energética e sustentável de edifícios públicos de elevada importância administrativa e social							importância administrativa e social. O convite público será aberto até ao esgotamento da dotação orçamental. Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar: a) Conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01); e b) uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante.
23	B: Renovação sustentável dos edifícios	Etapa	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios residenciais públicos.	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios residenciais públicos. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar: a) Conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01); e o uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante.
25	B: Renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Renovação energética e sustentável dos edifícios concluída		Número (m²)	0	59 574	T2	2026	A renovação energética e sustentável dos edifícios públicos está concluída, em conformidade com os critérios de convite público constantes do marco 22 e os critérios do convite à apresentação de propostas no marco 23.
26	B: Renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Conclusão da renovação energética e sustentável de edifícios através da modernização		Número (m²)	0	29 392	T4	2025	A renovação energética e sustentável dos edifícios através da modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios está concluída, em conformidade com o convite à

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Metoda	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			individual dos sistemas técnicos dos edifícios							apresentação de propostas no marco 21.

B.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios

O objetivo do investimento centra-se na renovação energética dos edifícios públicos.

Para todos os projetos, é assegurada uma poupança de energia de, pelo menos, 30 % no total, em comparação com as emissões ex ante, com exceção dos investimentos na implementação de atualizações individuais dos sistemas técnicos dos edifícios, como os sistemas de ar condicionado e ventilação.

Os investimentos devem cobrir os custos de isolamento térmico do edifício, equipamento energeticamente eficiente (janelas, vidros, portas), sistemas de arrefecimento e ventilação, sistemas de iluminação e de controlo eficientes do ponto de vista energético. As obras devem também assegurar normas elevadas em matéria de saúde e ambiente, abordando, nomeadamente, a prevenção de catástrofes e a proteção contra os riscos relacionados com o clima, a remoção e a proteção contra as substâncias nocivas, os incêndios e a segurança sísmica. A renovação dos edifícios públicos deverá incluir a melhoria da acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Uma vez que a Eslovénia é um dos países europeus mais expostos ao risco sísmico, as renovações energéticas devem ser realizadas em paralelo com a renovação sísmica, a fim de assegurar uma abordagem eficiente em termos de custos e um efeito duradouro do investimento. As obras devem igualmente respeitar a qualidade estética e arquitetónica do edifício, tendo em conta os eventuais requisitos de proteção cultural da renovação no caso de edifícios pertencentes ao património cultural

São elegíveis as seguintes categorias de edifícios:

- Edifícios de importância administrativa excepcional devido à epidemia de COVID-19;
- Edifícios de elevada importância social devido à epidemia de COVID-19;
- Edifícios que necessitam de uma modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
27-A	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Conclusão da renovação energética e sustentável de edifícios de elevada importância administrativa e social		Número (m ²)	0	21 398	T2	2026	A renovação energética e sustentável de edifícios de elevada importância administrativa e social está concluída, em conformidade com os critérios do convite público no marco 22.
27ter	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Conclusão da renovação energética e sustentável de edifícios através da modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios		Número (m ²)	0	8 965	T2	2026	A renovação energética e sustentável dos edifícios através da modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios está concluída, em conformidade com o convite à apresentação de propostas no marco 21.

C. COMPONENTE 3: AMBIENTE LIMPO E SEGURO

A Eslovénia enfrenta necessidades de investimento substanciais em termos de proteção contra catástrofes provocadas pelas alterações climáticas devido à tendência crescente de fenómenos meteorológicos extremos e, em especial, de inundações. Estas catástrofes provocadas pelas alterações climáticas põem em perigo a elevada percentagem da população eslovena que vive em zonas com riscos de inundação significativos e causam prejuízos económicos significativos.

Além disso, as perdas de água continuam acima da média da UE. Estas perdas são um desperdício de águas superficiais e subterrâneas e resultam num maior consumo de energia para fins de tratamento e distribuição da água. Além disso, acarretam riscos acrescidos de contaminação da água.

O objetivo desta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência consiste em aplicar uma abordagem coordenada em matéria de prevenção, preparação, resposta e recuperação em caso de catástrofes naturais relacionadas com o clima, em especial através da melhoria das infraestruturas e da organização conexa, da investigação, da sensibilização e da formação. A componente visa ainda melhorar a gestão da água.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Esta componente contribui para a preservação ambiental e a adaptação às alterações climáticas, reforçando assim a resiliência ecológica, social e económica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A. Reforço da preparação e da resposta em caso de catástrofes provocadas pelo clima

A reforma deve definir a organização e a resposta a catástrofes provocadas pelo clima através da criação de unidades de resposta modulares especializadas e formadas para responder a catástrofes relacionadas com o clima a nível nacional, regional e local, redefinindo simultaneamente o papel das unidades existentes. A estrutura deve abordar as catástrofes relacionadas com o clima que representam o risco mais elevado para a Eslovénia, como inundações e grandes incêndios florestais.

A reforma deve ser implementada através da entrada em vigor de uma nova resolução sobre o programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes até 31 de dezembro de 2023. Até 30 de junho de 2026, espera-se que todo o território da Eslovénia e toda a população, com especial destaque para os grupos vulneráveis, sejam abrangidos pela nova estrutura organizativa.

Reforma C. Restauração e atenuação dos efeitos das alterações climáticas e das catástrofes relacionadas com o clima na resiliência da biodiversidade florestal

A reforma relativa à proteção e restauração das florestas dá resposta às recomendações da Comissão para o plano estratégico da política agrícola comum da Eslovénia (SWD (2020) 394), reduzindo o risco de introdução e propagação de pragas florestais durante a restauração das florestas e assegurando a supervisão especializada através de um acompanhamento transparente da origem e da diversidade genética dos materiais florestais de reprodução, o que permite que as futuras florestas se adaptem à evolução do ambiente, em especial mantendo a saúde e a adaptabilidade das florestas às alterações climáticas.

A reforma deve contribuir para alcançar um bom estado dos habitats e espécies ligados às florestas, a fim de reforçar os serviços ecológicos e a biodiversidade e reforçar a resiliência a ameaças como os impactos das alterações climáticas nas florestas.

As regras sobre as condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores, bem como os requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal, devem ser alterados para garantir a qualidade adequada do material de reprodução florestal. As regras sobre os certificados de material de reprodução florestal devem ser alteradas para melhorar o acompanhamento e a supervisão pelos peritos.

A reforma deve ser implementada pelo Ministério da Agricultura, das Florestas e da Alimentação, através de alterações das regras relativas às condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e aos requisitos para a comercialização de material de reprodução florestal até 31 de dezembro de 2022.

Investimento E. Resiliência económica e social face a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia

O investimento deve criar um subcentro específico para medidas de prevenção, preparação e resposta contra catástrofes provocadas pelo clima, nomeadamente para grandes incêndios florestais. Deve incluir formação para as forças de proteção civil, a fim de assegurar ações integradas, bem como medidas de sensibilização do público em geral.

A construção da necessária infraestrutura eficiente do ponto de vista energético deve ter em conta a necessidade de localizar as instalações numa zona adequada exposta aos riscos relevantes relacionados com o clima. O concurso público deve incluir a conformidade com o decreto nacional sobre contratos públicos ecológicos entre os critérios de seleção.

O investimento deve também abranger cursos de formação para lidar com riscos específicos, nomeadamente grandes incêndios florestais, no período 2025-2026, bem como atividades de sensibilização entre os diferentes grupos-alvo da população no período 2021-2026.

As metas relacionadas com a execução do investimento devem estar concluídas até 31 de dezembro de 2025.

Investimento F. Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima

Os investimentos para prevenir os riscos de inundações devem incluir medidas de proteção contra inundações, por exemplo, sistemas de retenção de água e a expansão das zonas de derrame existentes, sempre que tal seja viável, e a criação de um sistema de monitorização centralizada em tempo real e de resposta às condições da água. Os investimentos em proteção contra inundações devem dar prioridade, na medida do possível, a soluções baseadas na natureza e a infraestruturas verdes. Além disso, os investimentos específicos devem equacionar o risco de deslizamentos de terras.

As soluções baseadas na natureza devem ser incluídas nos critérios de seleção dos projetos e, sempre que possível, hierarquizadas. — Os projetos devem cumprir os anexos pertinentes dos regulamentos delegados da Comissão aplicáveis que complementam o Regulamento (UE) 2020/852 relativo à taxonomia.

Não se prevê que esta medida prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e os marcos e metas a cumprir pela Eslovénia. Em especial, deve ser demonstrado o cumprimento integral e material das disposições legais aplicáveis.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento G. Centro de sementes, viveiros e proteção das florestas

O objetivo do investimento é aumentar a quantidade, a qualidade e a resiliência a longo prazo das florestas da UE, nomeadamente contra incêndios, pragas e outras ameaças suscetíveis de se tornar mais prementes devido às alterações climáticas. Devem continuar a ser desenvolvidas práticas florestais favoráveis à biodiversidade, com especial incidência na preservação genética e na diversidade genética.

A construção das necessárias infraestruturas de investigação eficientes do ponto de vista energético, incluindo um departamento de sementes florestais, um departamento de viveiros de árvores e um departamento de proteção florestal, deve ter em conta a necessidade de concentrar as infraestruturas e a base de conhecimentos para uma maior inovação, desenvolvimento e investigação neste domínio.

Deve ser executada pelo Instituto Florestal esloveno através de concursos públicos, tendo em conta os requisitos em matéria de contratação pública favorável ao ambiente.

Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

Investimento H. Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas

O investimento deve financiar a construção de novos sistemas de águas residuais front-a-extremo com um consumo líquido de energia nulo ou a reconstrução do sistema existente de águas residuais front-a-extremo, de modo a reduzir o consumo médio de energia em, pelo menos, 10 % (exclusivamente através de medidas de eficiência energética e não de alterações materiais ou de carga). Os investimentos devem incidir em projetos relativos a sistemas de tratamento de águas residuais que contribuam para os sítios Natura 2 000 e para as zonas de proteção da água.

O investimento deve ser executado através de subvenções aos municípios para projetos selecionados pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território através de um convite específico à apresentação de projetos.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento I. Projetos de abastecimento e poupança de água potável

O objetivo do investimento é equacionar as perdas de água na Eslovénia, que continuam a ser significativas devido à vetustez da infraestrutura hídrica.

O investimento consiste na construção de sistemas de abastecimento de água potável com um consumo médio de energia de $\leq 0,5$ kWh ou um índice de perdas de infraestruturas (ILI) de $\leq 1,5$, e

na renovação dos sistemas de abastecimento de água potável existentes para reduzir o consumo médio de energia em mais de 20 % ou diminuir as perdas em mais de 20 %.

O investimento deve ser executado através de subvenções aos municípios para projetos seleccionados pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território através de um convite específico à apresentação de projetos.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
29	A: Reforçar a preparação e a resposta em caso de catástrofes provocadas pelo clima	Etapa	Entrada em vigor de uma resolução sobre o programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes	Disposição da resolução que indica a entrada em vigor de um programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes				T4	2023	A resolução deve ser adotada pela Assembleia Nacional da República da Eslovénia. Deve definir a organização e a resposta a catástrofes provocadas pelo clima, o funcionamento das recém-criadas unidades modulares de resposta a catástrofes provocadas pelo clima, a sua formação e o funcionamento e o papel das unidades existentes na resposta a catástrofes provocadas pelo clima. Deve visar uma resposta mais rápida, mais coordenada e mais eficaz às catástrofes relacionadas com o clima (inundações, incêndios florestais de grande dimensão e outras catástrofes relacionadas com o clima).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
30	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Recém-criado mecanismo de formação e resposta a catástrofes operacionais relacionadas com o clima		Número	0	1	T4	2025	<p>Entrada em funcionamento de um subcentro de unidades de resposta para as medidas de prevenção, preparação e resposta contra incêndios florestais em grande escala.</p> <p>O subcentro deve ter uma procura de energia primária de, pelo menos, 20 % inferior à exigida para um edifício com necessidades quase nulas de energia ao abrigo das regras nacionais relativas à construção de edifícios com necessidades quase nulas de energia.</p>
31	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Participantes com formação completa em resposta a incêndios florestais em grande escala		Número	0	1 000	T4	2025	Desenvolvimento de programas adaptados e formação concluída para um total de 1 000 pessoas para responder a incêndios florestais em grande escala.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
32	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Etapa	Adjudicação de contratos para investimentos na segurança em matéria de inundações	Comunicação da adjudicação				T4	2024	Adjudicação de contratos para 3 projetos de segurança contra inundações. Os critérios de seleção devem dar prioridade, tanto quanto possível, a medidas de soluções baseadas na natureza e às infraestruturas verdes. Os contratos devem assegurar que os projetos são executados em conformidade com o acervo da UE, a regulamentação ambiental e os anexos dos regulamentos delegados da Comissão aplicáveis que complementam o Regulamento Taxonomia (2020/852).
33	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Locais reabilitados ameaçados por deslizamentos de terras		Número	0	6	T4	2025	Projetos concluídos para reduzir o impacto dos deslizamentos de terras. Os projetos devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
34	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	População que beneficia de projetos de proteção contra inundações		Número	0	4 062	T2	2026	O objetivo representa a dimensão da população na zona em que foram concluídos os projetos de proteção contra inundações.
35	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Número de projetos de proteção contra inundações concluídos que apoiam, na medida do possível, «soluções baseadas na natureza» e medidas favoráveis ao ambiente		Número	0	3	T2	2026	A meta consiste no número concreto de projetos concluídos no domínio da proteção contra as inundações, em conformidade com os acordos no âmbito do marco 32. Os projetos devem contribuir para reduzir os riscos de inundações em zonas identificadas, que são abordadas no plano de gestão dos riscos de inundações adotado para 2023-2027 (PGRI) na Eslovénia, em conformidade com a Diretiva Inundações, e em zonas afetadas pelas recentes inundações. Devem incluir, na medida do possível, medidas de solução baseadas na natureza.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
35-A	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Criação de um centro nacional de controlo da água		Número	0	1	T2	2026	Criação de um centro nacional de controlo da água como sistema centralizado de monitorização e resposta em tempo real às condições da água.
36	C: Restauração e atenuação dos efeitos das alterações climáticas e das catástrofes relacionadas com o clima na resiliência da biodiversidade florestal	Etapa	Entrada em vigor de alterações das regras relativas às condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e aos requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal	Disposição das alterações que indica a entrada em vigor das regras sobre condições para a inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e sobre requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal				T4	2022	O Ministério da Agricultura, das Florestas e da Alimentação deve adotar as seguintes alterações: — As condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e os requisitos relativos à comercialização de materiais florestais de reprodução devem garantir a qualidade dos materiais florestais de reprodução. — Os Certificados de Material Florestal de Reprodução devem permitir o rastreio dos materiais florestais de reprodução.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
37	G: Centro de sementes, viveiros e proteção florestal	Etapa	O centro de sementes, viveiros e proteção florestal está em funcionamento	Conclusão das obras de construção e obtenção da licença de exploração				T4	2025	O centro deve incluir, pelo menos, 2 510 metros quadrados de áreas de investigação. As atividades de investigação e desenvolvimento no domínio das sementes florestais, viveiros e proteção florestal devem ser realizadas no centro. O novo edifício deve apresentar uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % à exigida para um edifício com necessidades quase nulas de energia ao abrigo das regras nacionais relativas à construção destes edifícios.
38	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para 15 projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 %. Os novos sistemas devem ter um consumo líquido de energia nulo.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Os projetos devem incidir em zonas de proteção da natureza.
39	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos		Número	0	5	T4	2024	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 38.
40	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos		Número	5	12	T4	2025	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 38.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
41	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos		Número	12	15	T2	2026	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 38.
42	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 %, e com o objetivo de assegurar que os sistemas recém-construídos têm um consumo médio de energia inferior ou igual a 0,5 kWh ou um ILI igual ou inferior a 1.5.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
43	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos		Número	0	5	T4	2024	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 42.
44	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos		Número	5	12	T4	2025	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 42.
45	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos		Número	12	15	T2	2026	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 42.

C.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma B. Reforço da prevenção para aumentar a segurança em matéria de inundações

A reforma aborda especificamente o risco de inundações, que é um dos mais importantes riscos relacionados com as alterações climáticas para a Eslovénia.

A entrada em vigor de um novo plano de gestão dos riscos de inundações deve acelerar o planeamento e a execução de medidas e projetos que contribuam para a prevenção das consequências das inundações. Os elementos essenciais da reforma são a criação de um serviço de controlo fluvial e a introdução de soluções automatizadas para os sistemas de controlo. A Direção da Água da República da Eslovénia será reorganizada para concretizar a descentralização e otimizar os processos.

Até 31 de dezembro de 2022, deve entrar em vigor um plano de gestão dos riscos de inundações para o período 2022-2026, que deverá transformar a gestão dos riscos de inundações numa missão permanente, com recursos específicos provenientes do orçamento nacional. A reforma deve promover futuros investimentos através de soluções baseadas na natureza e de infraestruturas respeitadoras do ambiente.

Reforma D. Aumento da eficiência do funcionamento dos serviços públicos de proteção do ambiente

A reforma aborda o desafio crucial das perdas na gestão da água na Eslovénia, melhorando a organização e o controlo do serviço público e assegurando a sustentabilidade do financiamento da modernização das infraestruturas. A reforma deve melhorar a norma para a prestação do serviço público, a fim de aumentar a eficiência na gestão da água e permitir a reutilização de sistemas.

A reforma deve assegurar a sustentabilidade a longo prazo do financiamento dos investimentos em infraestruturas, revendo a relação custo-eficácia dos encargos e taxas sobre a utilização da água. Outro objetivo fundamental da reforma é a modernização do sistema de informação para o acompanhamento e a comunicação de informações sobre a atividade dos prestadores de serviços públicos.

A reforma deve ser executada até à entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) e do (s) regulamento (s) para a implementação dos serviços públicos de proteção do ambiente.

Investimento F. Continuar a reduzir os riscos de inundações e o risco para outras catástrofes relacionadas com o clima

Tendo em conta o grande défice de investimento, a componente inclui investimentos adicionais para prevenir os riscos de inundações.

Os investimentos destinados a prevenir os riscos de inundações devem incluir medidas de proteção contra inundações, tais como sistemas de retenção de água e a expansão das zonas de derrames existentes, sempre que tal seja viável, e devem dar prioridade, na medida do possível, a soluções baseadas na natureza e a infraestruturas verdes. Para o efeito, as soluções baseadas na natureza devem ser incluídas nos critérios de seleção dos projetos e devem ser consideradas prioritárias, sempre que possível. O investimento incluirá igualmente a preparação de análises do estado das bacias hidrográficas e a documentação (por exemplo, estudos hidrológicos hidráulicos e documentação de investimento) necessária para o planeamento e a aplicação de medidas de proteção destinadas a reduzir os riscos de inundações.

Os projetos devem cumprir os anexos pertinentes dos regulamentos delegados da Comissão aplicáveis que complementam o Regulamento (UE) 2020/852 relativo à taxonomia.

Não se prevê que esta medida prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e os marcos e metas a cumprir pela Eslovénia. Em especial, deve ser demonstrado o cumprimento integral e material das disposições legais aplicáveis.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento H. Outros projetos de descarga, tratamento e reutilização de águas residuais urbanas

O investimento deve financiar a construção de novos sistemas de águas residuais front-a-extremo com um consumo líquido de energia nulo ou a reconstrução de um sistema adicional existente de águas residuais front-a-extremo, de modo a reduzir o consumo médio de energia em, pelo menos, 10 % (exclusivamente através de medidas de eficiência energética e não de alterações materiais ou de carga). Os investimentos devem incidir em projetos relativos a sistemas de tratamento de águas residuais que contribuam para os sítios Natura 2 000 e para as zonas de proteção da água.

O investimento deve ser executado através de empréstimos a longo prazo com taxas de juro favoráveis, concedidos aos municípios para projetos selecionados pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território através de um convite específico à apresentação de projetos.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento I. Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável

O investimento deve criar sistemas adicionais de abastecimento de água potável com um consumo médio de energia de $\leq 0,5$ kWh ou um índice de perdas de infraestruturas (ILI) de $\leq 1,5$, e deve renovar os sistemas de abastecimento de água potável existentes para diminuir o consumo médio de energia em mais de 20 % ou diminuir as perdas em mais de 20 %.

O investimento deve ser executado pelos municípios para projetos selecionados pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território através de um convite específico à apresentação de projetos.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

C.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número equacional	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
46	B: Reforço da prevenção para aumentar a segurança em matéria de inundações	Etapa	Entrada em vigor de um novo Plano de Gestão do Risco de Inundações	Disposição do plano que indica a sua entrada em vigor				T4	2022	O novo plano deve por objetivo acelerar o planeamento e a aplicação de medidas que contribuam para a prevenção das consequências das inundações a nível local, regional e nacional, promovendo, em especial, soluções baseadas na natureza.
47-A	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Etapa	Adjudicação de contratos para investimentos na segurança em matéria de inundações	Comunicação dos prémios				T4	2024	Adjudicação de contratos para 7 projetos de segurança contra inundações. Os critérios de seleção devem dar prioridade, tanto quanto possível, a medidas de soluções baseadas na natureza e às infraestruturas verdes. Os contratos devem assegurar que os projetos são executados em conformidade com o acervo da UE, a regulamentação ambiental e os anexos dos regulamentos delegados da Comissão aplicáveis que complementam o Regulamento Taxonomia (2020/852).

Número equacional	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
47	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	População que beneficia de projetos de proteção contra inundações		Número	0	16 726	T2	2026	O objetivo representa a dimensão da população na zona em que foram concluídos os projetos de proteção contra inundações.
48	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Número de projetos de proteção contra inundações concluídos que favorecem, na medida do possível, «soluções baseadas na natureza» e infraestruturas respeitadoras do ambiente		Número	0	7	T2	2026	A meta consiste no número concreto de investimentos efetuados e concluídos no domínio da proteção contra as inundações, em conformidade com os requisitos no âmbito do marco 47-A. Os projetos devem contribuir para reduzir os riscos de inundações em zonas identificadas, que são abordadas no plano de gestão dos riscos de inundações adotado para 2023-2027 (PGRI) na Eslovénia, em conformidade com a Diretiva Inundações, e em zonas afetadas pelas recentes inundações. Devem incluir, na medida do possível, medidas de solução baseadas na natureza.
48-A	F: Continuar a reduzir os riscos	Alvo	Estudo exaustivo da		Número	0	1	T2	2026	Preparação de análises do estado das bacias hidrográficas na República da

Número equacional	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima		avaliação dos riscos de inundações nas bacias hidrográficas da República da Eslovénia							Eslovénia e da documentação (por exemplo, estudos hidrológicos hidráulicos e documentação de investimento) necessária para o planeamento e a aplicação de medidas de proteção destinadas a reduzir os riscos de inundações.
49	D: Aumentar a eficiência do funcionamento dos serviços públicos de proteção do ambiente	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) e do (s) regulamento (s) para a implementação dos serviços públicos de proteção do ambiente	Disposição legal que indica a entrada em vigor das disposições legais pertinentes				T4	2023	As disposições legais devem assegurar: — a sustentabilidade a longo prazo do financiamento dos investimentos em infraestruturas através da revisão da relação custo-eficácia das taxas e taxas sobre a utilização da água. — a atualização do sistema de informação para o acompanhamento e a comunicação de informações sobre a atividade dos prestadores de serviços públicos.
50	H: Outros projetos de descarga, tratamento e reutilização de águas residuais urbanas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para 10 projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo

Número equacional	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										menos, 10 % e devem assegurar que os sistemas recém-construídos têm um consumo líquido de energia nulo. Os projetos devem incidir em zonas de proteção da natureza.
51	H: Outros projetos de descarga, tratamento e reutilização de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanos concluídos		Número	0	10	T2	2026	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 50.
52	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 %, e devem assegurar que os sistemas recém-construídos têm um consumo médio de energia inferior ou igual a 0,5 kWh ou um ILI igual ou inferior a 1.5.

Número equacional	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
53	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos		Número	0	10	T2	2026	Conclusão de projetos de construção de novos sistemas ou de reconstrução de sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade, em conformidade com os requisitos do marco 52.

D. COMPONENTE 4: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

A elevada dependência do transporte rodoviário e automóvel e a baixa utilização dos transportes públicos contribuem significativamente para as emissões de carbono da Eslovénia. As emissões dos transportes são responsáveis por 42,7 % do total das emissões de CO₂ da Eslovénia em 2018, muito acima da média da UE (32,6 %), e continuam a aumentar em termos absolutos.

O objetivo desta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência é promover a utilização dos transportes públicos, do transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias, a utilização de combustíveis alternativos nos transportes, bem como a transformação digital dos transportes ferroviários e rodoviários.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, a fim de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica, nos transportes sustentáveis, nomeadamente ferroviários» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focalizar o investimento [...] [em] transportes sustentáveis» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A. Reforma da organização do transporte público de passageiros

Os transportes públicos na Eslovénia foram gravemente afetados durante a pandemia de COVID-19, com uma diminuição de 75 % no número de passageiros em 2020.

Esta reforma visa promover e reforçar a acessibilidade e a competitividade dos transportes públicos para recuperar após a pandemia. A reforma deve criar um operador integrado de transporte público de passageiros a nível nacional, que apoie a integração dos transportes públicos ferroviários e rodoviários com os transportes interurbanos, urbanos, escolares e laborais. A reforma visa melhorar significativamente a norma de acessibilidade para os transportes públicos.

A reforma deve ser implementada com a entrada em vigor de uma nova lei sobre o transporte público de passageiros e a criação e entrada em funcionamento de um novo operador integrado de transportes públicos pelo Ministério do Ambiente, do Clima e da Energia. Este objetivo traduz-se num aumento do serviço público de transporte de passageiros até 30 de junho de 2025.

Reforma B. Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos

O objetivo da reforma é aumentar a utilização de combustíveis alternativos nos transportes nacionais e transfronteiras e reduzir a percentagem de emissões de gases com efeito de estufa e de poluentes provenientes dos transportes. Em especial, a reforma deve designar uma entidade para coordenar as necessidades dos setores dos transportes e da energia, que deve assegurar e coordenar a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos e, por conseguinte, tornar mais resiliente a transição para uma mobilidade sem emissões ou com baixas emissões.

A reforma deve ser implementada com a entrada em vigor de uma lei relativa aos combustíveis alternativos nos transportes e à infraestrutura para combustíveis alternativos até 30 de junho de 2022, que deve também estabelecer um quadro regulamentar nacional no domínio dos combustíveis alternativos nos transportes.

Prevê-se que o novo quadro regulamentar desencadeie a construção de, pelo menos, 400 novos pontos de carregamento ou de abastecimento registados para veículos movidos a combustíveis alternativos na Eslovénia até 31 de dezembro de 2025, para além dos que são financiados ao abrigo do plano esloveno de recuperação e resiliência.

Investimento C. Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária

Os investimentos devem promover o transporte ferroviário e a conectividade com os centros urbanos. Devem igualmente melhorar a acessibilidade das estações ferroviárias a uma população mais vasta, incluindo as pessoas com deficiência.

Os projetos selecionados devem melhorar o serviço de transporte, tanto de passageiros como de mercadorias:

- Através da modernização das principais estações ferroviárias da rede regional, Groto je e Domžale.
- Através da modernização de uma parte da linha ferroviária Liubliana — Divača, que representa a principal ligação de transporte de Primorska para a Eslovénia Central, e faz parte dos dois corredores RTE-T que atravessam a Eslovénia, nomeadamente o corredor mediterrânico e o corredor Báltico-Adriático, e a modernização da linha ferroviária Liubliana — Jesenice. Atualmente, nenhuma das rotas satisfaz os volumes de tráfego existentes, sendo ambas importantes para o transporte transfronteiras de mercadorias.

Este investimento é financiado tanto pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência como pelo financiamento nacional. Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2025.

Investimento D. Digitalização das infraestruturas rodoviárias

O objetivo deste investimento é fornecer informações fiáveis sobre o sistema de transportes, a fim de melhorar a aquisição e o intercâmbio de dados de tráfego sobre o estado das infraestruturas de transporte e a circulação em tempo real dos veículos. O investimento deve assegurar uma melhor interoperabilidade dos sistemas de gestão, tornando assim a gestão do tráfego mais eficiente e melhorando a segurança através da digitalização do transporte rodoviário. Será criado um sistema centralizado de controlo do tráfego com uma infraestrutura tecnológica amortecida para a visualização de dados e um roteiro digital da Eslovénia. As informações deste sistema devem ser disponibilizadas a todos os centros de controlo do tráfego rodoviário. O objetivo do sistema é coordenar e melhorar o fluxo de tráfego e melhorar as condições de tráfego na Eslovénia.

Digitalização de 70 quilómetros de estrada: o investimento incluirá a modernização da rede de fibra ótica e a aquisição de detetores rodoviários para a recolha em tempo real de dados de tráfego, incluindo uma ferramenta de simulação da segurança rodoviária e uma ferramenta de aplicação para os utilizadores. Ao permitir ajustamentos em tempo real dos limites de velocidade de viagem, o gestor de tráfego pretende ser capaz de prevenir acidentes e congestionamentos, bem como de reduzir as emissões. O investimento será executado pela empresa de autoestradas da Eslovénia, à qual foi

confiado o monopólio legal para a construção e exploração de autoestradas e, em parte, pela Direção das Infraestruturas, que é responsável pela gestão e controlo do tráfego nas estradas nacionais.

As atividades no âmbito deste investimento devem estar concluídas até 30 de março de 2026.

Investimento E. Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes

O investimento deve cofinanciar a implantação de infraestruturas de carregamento ou abastecimento para combustíveis alternativos. Estas devem incluir 368 pontos de carregamento para veículos elétricos de uso geral. Outros 80 pontos de carregamento adicionais devem ser propriedade da administração pública e dedicados ao desempenho de tarefas administrativas.

O investimento deve ser executado através de um concurso público que assegure uma distribuição geográfica adequada, incluindo a análise das necessidades futuras dessa infraestrutura e a cartografia das áreas críticas em que exista uma insuficiência significativa dessa infraestrutura.

As metas relacionadas com a execução do investimento devem estar concluídas até 31 de dezembro de 2025.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
54	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Etapa	Entrada em vigor da lei que institui um operador integrado de transporte público de passageiros	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei				T2	2022	A lei deve atribuir as funções atualmente exercidas pelo Ministério das Infraestruturas, pelos municípios e pelos caminhos de ferro eslovenos a uma empresa de gestão integrada do transporte público de passageiros. A empresa deve, nomeadamente, promover o desenvolvimento do transporte público de passageiros, propor projetos de alteração da legislação e outros atos, assegurar o planeamento das necessidades, conduzir procedimentos de contratação pública, gerir o sistema de bilhética, assegurar uma supervisão adequada e prestar informações aos passageiros.
55	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Etapa	Uma empresa de gestão do transporte público de passageiros	Ato jurídico que institui a sociedade de gestão do transporte				T4	2023	Entrada em funcionamento da empresa de gestão do transporte público de passageiros dotada de recursos humanos e financeiros.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			está operacional	público de passageiros						
56	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Alvo	Aumento do serviço de transporte público		Número (milhões de km)	50	60	T2	2025	Aumento de 50 000 000 km de trajetos anuais no sistema de transporte público de passageiros em 2020 para, pelo menos, 60 000 000 km de trajetos anuais.
57	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos para a modernização de troços ferroviários	Comunicação da adjudicação para a modernização das vias ferroviárias nos troços: Kranj — Jesenice Ljubljana — Brezovica e Brezovica — Preserje e Preserje — Borovnica				T4	2022	Adjudicação de contratos para a modernização das vias ferroviárias nos troços: Kranj — Jesenice Ljubljana — Brezovica e Brezovica — Preserje e Preserje — Borovnica. O caderno de encargos deve garantir a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e com os seguintes requisitos: Aumento da fluidez ferroviária através da eliminação dos estrangulamentos na linha n.º 50 Liubliana — Sežana — d.m. e na linha n.º 20 Liubliana — Jesenice — d.m.; — Modernização das linhas e estações em conformidade com as especificações técnicas de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										interoperabilidade; — Orientação de uma capacidade de carga da categoria D4 correspondente de 22,5 t/eixo 8 t/m; — Aumentar a velocidade dos comboios para novas velocidades de projeto.
58	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos de modernização das estações ferroviárias de Groto je e Domžale	Comunicação de prémios para a modernização das estações de Groto je e Domžale				T4	2022	Adjudicação de contratos de modernização das estações ferroviárias de Groto je e Domžale. O caderno de encargos deve garantir a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e deve incluir melhorias da acessibilidade atual para os passageiros e a capacidade das linhas.
59	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Estações ferroviárias modernizadas		Número (estações)	0	2	T2	2024	Conclusão das obras de renovação em Groto je e Domžale, em conformidade com os requisitos do marco 58.
60	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Extensão das linhas férreas modernizadas		Número (km)	0	49	T2	2025	Quilómetros reconstruídos de linha férrea (Kranj-Jesenice e Ljubljana-Brezovica-Borovnica) em conformidade com os requisitos do marco 57.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
62	D: Digitalização das infraestruturas rodoviárias	Alvo	Estradas abrangidas por um sistema de controlo e gestão do tráfego		Número (km)	0	70	T2	2026	O sistema de controlo e gestão do tráfego deve incluir uma rede ótica de base melhorada, um centro de controlo melhorado, com um sistema de vídeo estabelecido para controlar as estradas e autoestradas nacionais, permitindo o controlo centralizado do tráfego na rede rodoviária nacional e nas autoestradas. Deve incluir um sistema de sinalização de mensagens variável para permitir a gestão da velocidade, uma rede ótica para proporcionar fluxos de dados em grande escala mais rápidos e fiáveis, detetores rodoviários para a recolha passiva em tempo real de dados de tráfego, uma ferramenta de simulação da segurança rodoviária e informações aos utilizadores finais através de ferramentas de aplicação.
63	B: Reforma da criação de uma infraestrutura para	Etapa	Entrada em vigor de uma lei sobre combustíveis alternativos	A entrada em vigor de uma lei que estabeleça um quadro regulamentar				T2	2022	A lei deve estabelecer um quadro jurídico abrangente para a utilização de combustíveis alternativos nos transportes, estabelecendo regras

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	combustíveis alternativos		nos transportes	nacional no domínio dos combustíveis alternativos para os transportes.						juridicamente vinculativas para todas as partes interessadas através de um balcão único para facilitar a diversificação do transporte essencialmente pessoal para transportes com baixas emissões e emissões nulas. A lei deve abranger a criação, o registo e a exploração de infraestruturas de carregamento/abastecimento.
64	B: Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Alvo	Pontos de carregamento ou de reabastecimento operacionais para veículos movidos a combustíveis alternativos		Número	1 300	1 714	T4	2025	Prevê-se que o número de pontos de carregamento de acesso público no país aumente de 1 300 para 1 714, excluindo os previstos nas metas 65 e 66.
65	E: Promover a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Alvo	Pontos de carregamento operacionais acessíveis ao público para veículos elétricos		Número	0	368	T4	2025	Pontos de carregamento normais e de alta potência construídos e operacionais para veículos elétricos. As estações de carregamento devem estar em conformidade com as definições estabelecidas na

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	nos transportes									legislação nacional e da UE aplicável em matéria de infraestrutura para combustíveis alternativos e respetivas alterações em vigor.
66	E: Promover a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes	Alvo	Pontos de carregamento operacionais para veículos elétricos pertencentes à administração pública		Número	0	80	T4	2025	O objetivo capta as infraestruturas de carregamento de veículos elétricos que devem ser propriedade da administração pública e disponibilizadas à administração pública para o desempenho de funções administrativas. As estações de carregamento devem estar em conformidade com as definições estabelecidas na legislação nacional e da UE aplicável em matéria de infraestrutura para combustíveis alternativos e respetivas alterações em vigor.

D.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma F: Maior implantação da infraestrutura para combustíveis alternativos

O objetivo desta reforma é facilitar a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos no setor dos transportes. A reforma visa estabelecer um sistema de planeamento estratégico e de implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos, a integração no sistema elétrico e o financiamento de transportes com emissões nulas.

A reforma deve estabelecer um mecanismo nacional de incentivo à implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes através i) da introdução de um novo quadro político que consista num planeamento estratégico e na gestão da infraestrutura para combustíveis alternativos (estabelecimento e exploração de uma infraestrutura de utilidade pública), ii) do desenvolvimento de planos nacionais e locais de infraestruturas de carregamento e da criação de uma plataforma digital nacional para estimular o investimento, e iii) da implantação de uma fonte sistémica de financiamento para a implantação de infraestruturas para combustíveis alternativos estrategicamente planeadas e da transição para veículos não poluentes.

A reforma deve ser implementada com a entrada em vigor da Lei relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos e a promoção da transição para combustíveis alternativos nos transportes.

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

Investimento C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária

O investimento visa promover o transporte ferroviário e a conectividade com os centros urbanos, aumentando a capacidade da infraestrutura ferroviária. O investimento visa igualmente melhorar a acessibilidade das estações ferroviárias a uma população mais vasta, incluindo pessoas com deficiência.

Os projetos selecionados visam melhorar o serviço de transporte, tanto de passageiros como de mercadorias:

- Através da modernização da estação ferroviária de Liubliana (fase A, passagem excessiva de Dunajska)
- Através da modernização da estação ferroviária Nova Gorica
- Através da modernização de uma parte de: a linha ferroviária regional Jesenice — Sežana e a linha ferroviária regional da fronteira entre Maribor-Prevalje-Estado

O investimento visa melhorar a eficiência do transporte ferroviário para os utilizadores finais. A modernização da estação ferroviária de Liubliana, fase A, deve permitir o aumento da capacidade de transporte de mercadorias e de passageiros na plataforma de Liubliana, onde os três corredores de transporte da RTE-T se interseccionam com a linha regional.

A modernização da estação ferroviária de Nova Gorica deve proporcionar uma acessibilidade adicional aos utilizadores.

A linha ferroviária regional Jesenice-Sežana no troço Bled Jezero Bohinjska Bela e o troço Bohinjska Bela-Nomenj e a linha ferroviária regional fronteira Maribor-Prevalje-no troço Prevalje-fronteira estadual situam-se em zonas afetadas por catástrofes naturais em 2023. A modernização deve aumentar a resiliência da infraestrutura nestes troços através da implementação de um sistema de drenagem para a superestrutura.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

D.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
67-A	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos para a modernização de troços ferroviários	Comunicação da adjudicação para a modernização das vias ferroviárias nos troços: Jezero Bohinjska derrubou Bela, Bohinjska Bela-Nomenj e fronteira estadual de Prevalje-@@				T3	2025	Adjudicação de contratos para a modernização das vias ferroviárias nos troços: Derrubou Jezero Bohinjska Bela, Bohinjska Bela-Nomenj e fronteira estadual de Prevalje-. O caderno de encargos deve incluir os seguintes requisitos: assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e com os seguintes requisitos: Aumentar a fluidez ferroviária através da eliminação dos estrangulamentos nos troços Bled Jezero Bohinjska Bela, Bohinjska Bela-Nomenj e Prevalje-fronteira estadual; — Modernização das linhas em conformidade com as especificações técnicas de interoperabilidade; Orientação de uma capacidade de carga da categoria D4 correspondente de 22,5 t/eixo 8 t/m; — Parâmetros técnicos para aumentar a

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										velocidade dos comboios para novas velocidades de projeto.
67ter	F: Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Etapa	Entrada em vigor da Lei relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos e à promoção da transição para combustíveis alternativos nos transportes	Disposições legais que indicam a sua entrada em vigor da Lei				T2	2023	A lei prevê (i) a introdução de um novo quadro político que consista num planeamento estratégico e na gestão da infraestrutura para combustíveis alternativos (estabelecimento e exploração de um serviço público); II) o desenvolvimento de planos nacionais e locais de infraestruturas de carregamento e a criação de uma plataforma digital nacional para estimular o investimento; III) a implantação de uma fonte sistémica de financiamento para a implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos estrategicamente planeada e a transição para veículos não poluentes.
67	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos para a modernização da estação ferroviária de Liubliana (fase	Comunicação da adjudicação				T2	2024	Adjudicação de contratos para modernizar as estações ferroviárias de Liubliana, fase A, Dunajska e Nova Gorica. O caderno de encargos deve assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			A de Dunajska) e da estação ferroviária Nova Gorica							prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e incluir melhorias na atual acessibilidade para os utilizadores na estação ferroviária de Nova Gorica e na capacidade da via das linhas. O projeto de modernização da passagem excessiva da estação ferroviária de Liubliana, fase A, Dunajska deve assegurar a capacidade da linha ferroviária até à carga por eixo da categoria D4 (22,5 t/eixo) para o transporte de mercadorias, velocidades mais elevadas, a possibilidade de transportar comboios com um comprimento de 740 m para serviços de transporte de mercadorias e a norma exigida pela especificação técnica de interoperabilidade.
68	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Estações ferroviárias modernizadas de Liubliana (fase A de passagem excessiva de	Trabalhos de construção concluídos e relatório de inspeção técnica emitido.	Número	0	2	T2	2026	Conclusão das obras de construção nas estações ferroviárias de Liubliana (fase A de Dunajska) e Nova Gorica, em conformidade com os requisitos do marco 67, e elaboração de um relatório de inspeção técnica.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Dunajska) e Nova Gorica							
68-A	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Extensão das linhas férreas modernizadas		Número (km)	0	19,2	T2	2026	Quilómetros reconstruídos de linha ferroviária (Bled Jezero Bohinjska Bela, Bohinjska Bela-Nomenj e Prevalje — fronteira estatal, em conformidade com os requisitos do marco 67-A.

E. COMPONENTE 5: ECONOMIA CIRCULAR — EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios relacionados com a consecução da neutralidade climática até 2050, o aumento da produtividade dos materiais, a promoção da eficiência energética e daecoinovação, a melhoria do sistema de gestão de resíduos e o reforço da cadeia de transformação da madeira. A componente introduz igualmente um planeamento orçamental favorável ao ambiente.

O objetivo da componente é apoiar a transição da economia linear da Eslovénia para uma economia circular hipocarbónica, em consonância com a estratégia de desenvolvimento da Eslovénia para 2030 e o novo plano de ação da UE para a economia circular: «Para uma Europa mais limpa e mais competitiva».

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente

O objetivo da reforma é acelerar a transição para uma economia circular para uma utilização eficiente dos recursos.

Deve ser estabelecido um quadro estratégico e jurídico para a transição para uma economia circular, a fim de melhorar a responsabilidade alargada do produtor e promover a integração de materiais reciclados em novos produtos. A reforma deve estabelecer um planeamento orçamental favorável ao ambiente mediante a introdução de uma metodologia destinada a identificar e avaliar os elementos do orçamento público que afetam as políticas ambientais. A reforma deve facilitar a orientação do orçamento e apoiar a coerência das políticas orçamentais e fiscais com os objetivos climáticos. A reforma deve também reforçar o atual sistema de contratação pública favorável ao ambiente, integrando os princípios da economia circular. Deve criar um balcão único para apoiar as empresas, em especial as pequenas e médias empresas (PME) na sua transição para uma economia circular.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2023.

Investimento B: Projeto estratégico integrado para a descarbonização da Eslovénia através da transição para uma economia circular

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência das empresas na utilização dos recursos e apoiar a sua transição para uma economia circular.

Os projetos no âmbito deste investimento devem abranger o apoio às empresas em fase de arranque no domínio da economia circular hipocarbónica, a formação de mentores para ajudar as empresas a identificar e desenvolver soluções transformadoras e o apoio às cadeias de valor circulares através de um ambiente empresarial respeitador do ambiente para os investidores.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade neutra do ponto de vista climático

Espera-se que este investimento contribua para o aumento da transformação nacional da madeira com base num processo de produção favorável ao ambiente e na eficiência dos recursos.

Este investimento deve financiar novas capacidades e a expansão da capacidade existente para a transformação da madeira. Em ambos os casos, as atividades devem seguir os princípios da construção sustentável. Serão também sujeitos a critérios rigorosos ligados ao princípio de «não prejudicar significativamente», em particular no que diz respeito à proteção da biodiversidade.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
69	A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente	Etapa	Entrada em vigor das alterações relativas à responsabilidade alargada do produtor e à valorização de resíduos	Disposição legal que indica a entrada em vigor das alterações ao Decreto relativo à gestão de embalagens e dos resíduos de embalagens e ao Regulamento relativo aos resíduos				T4	2022	As alterações ao Decreto relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens e ao Regulamento relativo aos resíduos devem aumentar a responsabilidade organizativa e financeira dos fabricantes e promover a integração de materiais reciclados em novos produtos.
70	A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente	Etapa	Desenvolvimento e aplicação de uma metodologia de planeamento orçamental favorável ao ambiente	Desenvolvimento e início da aplicação de uma metodologia de planeamento orçamental favorável ao ambiente				T4	2023	O Ministério das Finanças deve desenvolver e aplicar uma metodologia para avaliar o impacto de rubricas orçamentais individuais nos objetivos ambientais (etiquetagem climática), em conformidade com a taxonomia e o princípio de «não prejudicar significativamente» nas orientações técnicas (2021/C58/01). . A metodologia deve ser adotada, publicada e entrar em vigor e deve permitir monitorizar as despesas orçamentais favoráveis ao ambiente e a avaliação do

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										impacto ambiental e climático da política orçamental.
71	A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente	Etapa	O balcão único para a economia circular está operacional	O balcão único para a economia circular está operacional				T2	2022	O balcão único deve apoiar as empresas, em especial as pequenas e médias empresas (PME), na sua transição para uma economia circular. Deve integrar e coordenar sistematicamente a execução dos seis programas do projeto estratégico integrado de descarbonização da Eslovénia através da transição para uma economia circular.
72	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Etapa	Concessão de subvenções de apoio às empresas na transição para uma economia circular	Comunicação da adjudicação				T2	2024	Os projetos devem aumentar a eficiência dos recursos das empresas selecionadas. Os critérios de seleção devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Para todos os projetos relacionados com instalações abrangidas pelo sistema de comércio de licenças de emissão da UE, deve garantir-se que as instalações apoiadas atinjam um nível de emissões de gases com efeito de estufa significativamente inferior ao limite estabelecido para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito, conforme estabelecido no Regulamento

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de Execução (UE) 2021/447 da Comissão. ¹
73	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Alvo	Projetos concluídos para apoiar as empresas na transição para uma economia circular		Número	0	150	T4	2025	Conclusão dos projetos destinados a reforçar a transição para uma economia circular.
74	C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Etapa	Concessão de subvenções de apoio à transformação de madeira de uma forma respeitadora do ambiente	Comunicação da adjudicação				T4	2024	Os projetos devem promover a transformação da madeira de uma forma ambientalmente correta e eficiente em termos de recursos e em consonância com os princípios da economia circular e da construção sustentável. Os critérios de seleção dos projetos devem garantir a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), em especial no que se refere à proteção da biodiversidade.

¹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
75	C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Projetos concluídos de apoio à transformação de madeira de uma forma favorável ao ambiente		Número	0	8	T2	2025	Conclusão dos projetos de apoio à transformação da madeira respeitadora do ambiente.
76	C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Projetos concluídos de apoio à transformação de madeira de uma forma favorável ao ambiente		Número	8	28	T2	2026	Conclusão dos projetos de apoio à transformação da madeira respeitadora do ambiente.

F. COMPONENTE 6: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ECONOMIA

As empresas eslovenas estão a ficar para trás na adaptação às mudanças introduzidas pela digitalização devido à falta de competências e aptidões dos trabalhadores e a recursos limitados para investimento em equipamento e tecnologias digitais avançadas.

Neste contexto, a componente do plano esloveno de recuperação e resiliência visa aumentar a eficiência e o crescimento das empresas, apoiar a sua transformação através de tecnologias digitais, acelerar a maior utilização de tecnologias avançadas, adaptando simultaneamente o quadro regulamentar, melhorando o acesso ao mercado, a transparência e a segurança, o que, a longo prazo, deverá aumentar a competitividade do país. Uma maior integração das empresas eslovenas nas cadeias de valor mundiais deve ser apoiada através da participação em projetos plurinacionais.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019 para «melhorar o ambiente empresarial através da redução das restrições regulamentares e dos encargos administrativos» (Recomendação Específica por País 2, 2019) e, em 2020, para «centrar o investimento na [...] transição digital [...] e na implantação da rede 5G. Promover as capacidades digitais das empresas e reforçar as competências digitais, o comércio eletrónico [...]» (Recomendação Específica por País 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)

A transformação digital da economia deve ser apoiada através da entrada em vigor de uma estratégia para a transformação digital das empresas e das orientações para a contratação pública inovadora. A estratégia deve prever a transferência de registos para um único registo de empresas.

A estratégia deve também incluir um roteiro para a implementação do conjunto de instrumentos comuns da União para a conectividade², que deve centrar-se em atividades relacionadas com um ponto de informação único.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.

Investimento B: Programa de Transformação Digital Industrial/Empresarial

O investimento deverá aumentar a produtividade e o crescimento através da otimização dos processos e da implementação de tecnologias digitais avançadas, desenvolver as competências digitais dos trabalhadores e estimular a competitividade e a inovação, facilitando a entrada de novos participantes no mercado.

² Ao abrigo da Recomendação (UE) 2020/1307 da Comissão relativa a um conjunto de instrumentos comuns a nível da União destinados a reduzir o custo da implantação de redes de capacidade muito elevada e a assegurar um acesso ao espectro de radiofrequências 5G atempado e favorável ao investimento, a fim de promover a conectividade e de a colocar ao serviço da retoma económica da União após a crise da COVID-19.

Um convite à apresentação de propostas deve identificar projetos específicos para alargar a utilização de tecnologias avançadas, a fim de aumentar a eficiência, a produtividade e a competitividade, e acelerar a adoção da inovação digital e a transferência de competências digitais.

Os beneficiários são consórcios constituídos por grandes empresas e PME. As empresas devem desenvolver e aplicar uma estratégia global de transformação digital para alcançar os objetivos do convite à apresentação de propostas.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2024.

Investimento D: Projetos transnacionais e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados

Os objetivos dos projetos plurinacionais em matéria de infraestruturas e serviços comuns europeus de dados consistem em desenvolver e implantar, na primeira fase de implantação industrial, a nova geração de infraestruturas e serviços de baixa potência, periféricos e em nuvem, a fim de, em última análise, dotar a UE de capacidades industriais de processamento de dados globais, viradas para o futuro, ultrasensíveis e favorável ao ambiente.

Este projeto poderá assumir a forma de um projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI) sobre infraestruturas e serviços de computação em nuvem de próxima geração.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do projeto devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

Investimento E: Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e chips semicondutores

Os objetivos do projeto plurinacional sobre processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores são reforçar as capacidades de conceção e aumentar a resiliência das cadeias de valor dos semicondutores da UE e da Eslovénia, ligando os processos nacionais e da UE a círculos de trabalho sobrepostos e reforçando a cadeia de valor da microeletrónica através (1) de uma abordagem modular (ferramentas e equipamentos, materiais, conceção, fabrico, embalagem e ensaio), impulsionada pelas necessidades da indústria, (2) da definição de novo desenvolvimento através da definição de ecossistema de microeletrónica, (3) da integração de todo o ecossistema da microeletrónica na Europa.

Este projeto poderá assumir a forma de um projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI).

Os marcos e as metas relacionados com a execução do projeto devem estar concluídos até 30 de junho de 2024.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
77	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Etapa	Adoção de uma estratégia para a transformação digital das empresas	Adoção da estratégia para a transformação digital das empresas pelo governo				T4	2021	<p>O governo deve desenvolver e adotar uma estratégia de transformação digital empresarial que defina as etapas básicas da transformação digital. A estratégia deve assegurar que todos os operadores de empresas na Eslovénia estão registados num único registo, em conformidade com o princípio da declaração única consagrado no Regulamento (UE) 2018/1724 relativo ao Portal Digital Único.</p> <p>A estratégia deve incluir um roteiro para a implementação do conjunto de instrumentos comuns da União para a conectividade³, incluindo atividades relacionadas com um ponto de informação único e um</p>

³ Ao abrigo da Recomendação (UE) 2020/1307 da Comissão relativa a um conjunto de instrumentos comuns a nível da União destinados a reduzir o custo da implantação de redes de capacidade muito elevada e a assegurar um acesso ao espetro de radiofrequências 5G atempado e favorável ao investimento, a fim de promover a conectividade e de a colocar ao serviço da retoma económica da União após a crise da COVID-19.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										calendário específico para a conclusão de cada ação.
78	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Etapa	Orientações para contratos públicos inovadores	Orientações para contratos públicos inovadores adotadas pelo Governo da República da Eslovénia				T2	2022	As orientações para contratos públicos inovadores devem definir os procedimentos e critérios de seleção para a participação dos candidatos em procedimentos de contratação pública inovadores.
80	B: Programa de transformação digital industrial/empresarial	Etapa	Adjudicação de contratos para projetos de transformação digital de empresas	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Os candidatos devem ser consórcios ou outras formas de integração de empresas, incluindo, pelo menos, uma grande empresa e várias pequenas e médias empresas. Os critérios de seleção incluem, nomeadamente, o reforço das competências digitais dos trabalhadores e a introdução da identidade eletrónica e do cartão de empresa digital.
81	B: Agenda de transformação digital	Alvo	Consórcios de empresas com uma estratégia		Número	0	20	T2	2022	Os consórcios aos quais tenham sido adjudicados contratos no âmbito do marco 80 devem desenvolver estratégias digitais

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	industrial/empresarial		digital produzida							específicas para a transformação das empresas, da tecnologia, da organização e da cultura. Estes incluem, nomeadamente, uma avaliação da preparação digital, a identificação de domínios relevantes para a digitalização, dados e fontes pertinentes, a integração de dados e necessidades de aprendizagem.
82	B: Agenda de transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios apoiados com uma transformação digital concluída		Número	0	20	T2	2024	<p>Projetos concluídos em conformidade com as estratégias digitais produzidas no âmbito do marco 81.</p> <p>O montante total do financiamento deve ascender a, pelo menos, 43 808 855 EUR, dos quais pelo menos 10 000 000 EUR devem ser dedicados às pequenas e médias empresas.</p>
83	D: Projetos transnacionais e plurinacionais — Infraestrutura e	Etapa	Lançamento do convite à manifestação de interesse num novo	Publicação de um convite à manifestação de interesse				T2	2021	Convite à manifestação de interesse empresarial na participação num projeto transfronteiras plurinacional de infraestruturas e serviços

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	serviços comuns europeus de dados		projeto sobre a computação em nuvem da próxima geração.							europeus comuns de dados, que deve ser implementado como projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI) sobre infraestruturas e serviços de computação em nuvem da próxima geração.
84	D: Projetos transnacionais e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados	Alvo	Soluções de processamento de dados desenvolvidas e integradas em fase-piloto		Número	0	7	T2	2026	Os projetos integrados no âmbito do marco 83 devem contribuir para o desenvolvimento e a implantação inicial da próxima geração de soluções inovadoras em nuvem e periféricas, a fim de contribuir, em última análise, para a construção de uma infraestrutura de dados comum europeia e dos serviços inovadores de processamento inteligentes que lhe estão associados.
85	E: Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e chipes semicondutores	Etapa	Finalização da lista de potenciais participantes no projeto comum.	Finalização da lista				T2	2021	Finalização da lista de participantes num projeto plurinacional no domínio da microeletrónica, cuja execução está prevista como projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
86	E: Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e chips semicondutores	Alvo	Número de projetos iniciados		Número	0	2	T2	2024	Projetos iniciados em domínios específicos (como a conceção de circuitos integrados de comunicação, o desenvolvimento de processos avançados de semicondutores, a integração de sistemas e núcleos para utilização em diferentes aplicações de mobilidade inteligente, cidades e comunidades inteligentes, fábricas inteligentes) na cadeia de valor do projeto conjunto no âmbito do marco 85.

G. COMPONENTE 7: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SETOR PÚBLICO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios da digitalização relacionados com a administração pública, como assegurar a cobertura de banda larga em todo o território da Eslovénia, a aceitação dos serviços eletrónicos do setor público, a interoperabilidade entre sistemas de gestão de dados, as competências digitais e o equipamento dos funcionários públicos, a cibersegurança e a coordenação na gestão dos investimentos em TIC.

O objetivo da componente é dar resposta às deficiências críticas identificadas na digitalização do setor público durante a pandemia de COVID-19. Em especial, a componente visa criar um ambiente propício ao êxito da transformação digital, reforçar a administração pública em linha, aumentar as competências digitais e reforçar a cibersegurança.

A componente deve ainda abordar a transição para uma sociedade a gigabits, melhorando o quadro regulamentar e reforçando a conectividade digital através do investimento em infraestruturas de banda larga em zonas de difícil acesso.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2020 no sentido de «centrar o investimento na [...] transição digital [...] e na implantação da rede 5G. Promover as capacidades digitais das empresas e reforçar as competências digitais, o comércio eletrónico [...]» (Recomendação Específica por País 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforçar a governação da transformação digital da administração pública

A reforma visa melhorar a governação da transformação digital na administração pública. Espera-se que tal seja alcançado através da adoção de uma Estratégia para os Serviços Públicos Digitais para 2021-2030 e da criação de um Conselho para o Desenvolvimento Informático, que deverá atuar como organismo de coordenação de soluções digitais.

A Estratégia para os Serviços Públicos Digitais 2021-2030 deve ser adotada pelo Governo e visar serviços digitais simples e conviviais, fornecendo dados para a melhoria dos serviços e da tomada de decisões e proporcionando um ambiente digital seguro, fiável e inclusivo.

O Conselho para o Desenvolvimento Informático deve funcionar como órgão de gestão para a coordenação das operações no setor público relacionadas com o investimento em TI, as normas, os sistemas de apoio administrativo e outros desenvolvimentos tecnológicos nos casos em que a compatibilidade dos sistemas seja essencial para o seu funcionamento e manutenção.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2021.

Reforma B: Criar um ambiente para a utilização dos serviços eletrónicos pela administração pública

Os objetivos da reforma consistem em proporcionar a base jurídica adequada para os serviços eletrónicos prestados pela administração pública, em especial a introdução de serviços de identificação eletrónica.

A entrada em vigor da Lei sobre a Identidade Eletrónica e Serviços de Confiança e a Lei do Cartão de Identidade alterada devem viabilizar a utilização da identidade eletrónica nacional para a utilização de serviços públicos e proporcionar condições básicas para o comércio eletrónico. A identificação eletrónica deve ser reconhecida a nível transfronteiras e notificada no âmbito do eIDAS.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído e os documentos de identificação eletrónica devem começar a ser emitidos até 30 de junho de 2022.

Reforma C: Modernizar os processos administrativos para uma transformação digital bem-sucedida

A reforma visa proporcionar a base jurídica para uma maior digitalização dos serviços públicos.

A Lei sobre o Processo administrativo geral e o Decreto sobre o Comércio Administrativo devem ser alterados a fim de alargar o âmbito dos procedimentos eletrónicos nos processos administrativos.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2022.

Reforma D: Criação de um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos e reforço das competências do pessoal da administração pública

O objetivo da reforma é melhorar a gestão dos recursos humanos na administração pública.

É criado um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos, mediante alteração da Lei da Função Pública, que se torna operacional. O Centro visa promover uma abordagem estratégica da gestão das competências. O Centro deve avaliar as competências e aptidões nos procedimentos de recrutamento, contribuir para o desenvolvimento de competências e aptidões (incluindo digitais) dos funcionários públicos e desenvolver outras ferramentas para a gestão dos recursos humanos nos organismos da administração pública. Além disso, deve ser adotada uma estratégia de gestão da função pública em matéria de gestão de talentos, progressão na carreira, aprendizagem ao longo da vida e novas realidades decorrentes da pandemia de COVID-19.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 30 de junho de 2024.

Reforma E. Assegurar a cibersegurança

Os objetivos desta reforma consistem em reforçar o nível estratégico e operacional das entidades que fazem parte do sistema nacional de cibersegurança, melhorando a sua interconectividade e cooperação.

A capacidade da Equipa de Resposta a Emergências de Cibersegurança (Sigov-CERT) e da Administração da República da Eslovénia para a Segurança da Informação (URSIV) deve ser reforçada através da criação de uma autoridade de certificação da cibersegurança, de uma plataforma do Centro de Partilha e Análise de Informações e de uma plataforma de notificação de incidentes de segurança na URSIV.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma F. Transição para uma sociedade a gigabits

Esta reforma visa contribuir para aumentar a cobertura de banda larga em todo o território da República da Eslovénia.

A Lei das Comunicações Eletrónicas deve ser alterada para otimizar os procedimentos de construção de redes de comunicações eletrónicas, aumentar a eficiência da construção conjunta e a previsibilidade do ambiente empresarial. O Governo da Eslovénia deve adotar um plano nacional para a banda larga que definirá as necessidades de expansão da cobertura de banda larga em todo o país até 2025, bem como as medidas necessárias para atingir este objetivo.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 30 de junho de 2022.

Investimento G. Modernização do ambiente digital da administração pública

O investimento visa desenvolver serviços eletrónicos centrados no utilizador, modernizar a infraestrutura informática na administração pública, executar um projeto-piloto para uma gestão automatizada e sustentável dos edifícios públicos, prestar serviços digitais e reforçar o desenvolvimento de competências para os funcionários públicos.

O investimento consiste em vários subinvestimentos, nomeadamente:

- Pelo menos 40 000 participações de funcionários públicos em ações de formação em competências digitais a concluir;
- Uma plataforma digital de legislação eletrónica para a elaboração, adoção e publicação da legislação e regulamentação nacionais;
- Um projeto plurinacional relacionado com a criação e operacionalização de uma infraestrutura nacional de comunicação quântica (infraestrutura de comunicação quântica).

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento H. Infraestrutura de gigabits

O objetivo do investimento é permitir a implantação de infraestruturas de acesso em banda larga a redes de capacidade muito elevada atualizáveis.

O investimento apoiará a construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada para, pelo menos, 6838 agregados familiares em «zonas brancas», principalmente em zonas escassamente povoadas e em terrenos difíceis. Os projetos devem minimizar o impacto no espaço e no ambiente, dando prioridade à utilização partilhada das infraestruturas existentes e à construção e integração conjuntas com outros investimentos em infraestruturas.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento I. Digitalização da segurança interna

O objetivo do investimento é melhorar e atualizar a tecnologia disponível a nível da polícia eslovena, a fim de otimizar e apoiar os processos de trabalho.

Deve criar-se uma nuvem privada interoperável com os sistemas existentes a nível do Estado esloveno, que deve ficar operacional para as necessidades da polícia nacional. Espera-se que esta nuvem assegure o bom funcionamento das aplicações policiais.

Deve criar-se uma infraestrutura de rede de rádio digital TETRA a nível do Estado, que deve ficar operacional para as necessidades da polícia nacional. A rede deve ser compatível com outros sistemas nacionais de radiocomunicações dos países vizinhos.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento J. Digitalização da educação e da ciência

O objetivo do investimento é digitalizar o processo pedagógico e a gestão institucional para todos os níveis de ensino, fornecer infraestruturas adequadas de informação e comunicação e fornecer serviços eletrónicos relevantes para o desenvolvimento de competências digitais. Devem assegurar-se uma conectividade de elevado débito, o armazenamento de dados e o reforço das competências em matéria de dados abertos e de ciência aberta nos organismos de investigação. Espera-se que tal contribua para o desenvolvimento de aptidões e competências digitais e para a redução da fratura digital.

O investimento deve assegurar, nomeadamente:

- a conectividade para instituições primárias e secundárias, estabelecimentos de ensino profissional superior e organizações de educação de adultos;
- o desenvolvimento e a operacionalização de novas soluções informáticas para apoiar a digitalização do processo pedagógico em todos os níveis de ensino;
- uma rede principal de fibra ótica de alta velocidade entre os PoP (ponto de presença) da rede académica e de investigação da Eslovénia (Arnes) e repositórios de dados para a preservação dos resultados da investigação aberta;

As metas relacionadas com a execução do investimento devem estar concluídas até 31 de dezembro de 2025.

Investimento K. Quadro de planeamento espacial favorável ao ambiente na Eslovénia

O objetivo do investimento é promover a gestão inteligente do espaço enquanto recurso natural escasso e limitar a construção em novas terras, aumentando a resiliência face às alterações climáticas. Além disso, espera-se que forneça dados e serviços espaciais em tempo real com base na utilização combinada de bens imóveis, registos ambientais, hídricos, infraestruturas públicas económicas e registos de terrenos para construção.

O investimento deve assegurar a interligação entre os principais dados digitais espaciais e ambientais. Tal deverá apoiar o desenvolvimento e a operacionalização de serviços digitais relacionados, em especial, com o ambiente, as zonas inundáveis, a política fundiária a nível local e nacional e a participação do público no ordenamento do território.

As metas relacionadas com a execução do investimento devem estar concluídas até 31 de dezembro de 2025.

Investimento L. A transição digital na agricultura, na alimentação e na silvicultura

O objetivo do investimento é simplificar os encargos administrativos para os beneficiários da futura política agrícola comum e para o setor florestal, bem como fornecer melhores dados aos decisores.

O investimento consiste, nomeadamente, em desenvolver um armazém de dados que deverá permitir a ligação e a distribuição de dados, apoiar o trabalho da Autoridade de Segurança Alimentar, Veterinária e Fitossanitária e digitalizar as bases de dados no domínio da pecuária. Nessa base, devem ser desenvolvidos serviços eletrónicos nos domínios da agricultura, alimentação, silvicultura, serviços públicos de aconselhamento agrícola e monitorização e inspeção.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento M. Digitalização no domínio da cultura

O objetivo do investimento é aumentar a acessibilidade do património cultural, otimizar os processos de declaração de monumentos culturais e obter autorizações de proteção cultural para intervenções no domínio do património e apoiar o arquivo eletrónico.

O investimento consiste na criação de uma plataforma de informação sobre a cultura eletrónica para melhorar as infraestruturas, desenvolvendo simultaneamente as competências dos criadores culturais para gerar conteúdos digitais no turismo. Os serviços em linha devem estar operacionais e acessíveis às instituições culturais.

Espera-se que um sistema de património eletrónico para modernizar e estabelecer serviços eletrónicos dinâmicos para a proteção do património cultural e uma modernização do sistema e-ARH.si esloveno para o processo de arquivo eletrónico contribua para a transformação deste setor.

As metas relacionadas com a execução do investimento devem estar concluídas até 30 de junho de 2026.

Investimento N. Digitalização no domínio da justiça

O objetivo do investimento é melhorar a acessibilidade da justiça, tanto para as empresas como para os cidadãos.

O investimento deve acelerar a digitalização dos serviços e o desenvolvimento de novas soluções informáticas para assegurar um intercâmbio abrangente de informações e documentação jurídica e contribuir para uma resolução mais rápida dos litígios nos tribunais. Um equipamento de áudio e vídeo seguro e de qualidade melhorará o acesso dos cidadãos e das empresas. Deve ser desenvolvido um sistema de formação à distância e digitalização dos exames para o Centro de Formação Judiciária.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
90	A: Reforçar a governação da transformação digital da administração pública	Etapa	Criação e funcionamento do Conselho para o Desenvolvimento Informático da Administração Estatal	Adoção da decisão relativa à criação do Conselho pelo Governo e nomeação dos seus membros pelo Ministério da Administração Pública				T4	2021	O Conselho deve constituir um ponto central na administração pública para a coordenação das operações relacionadas com o investimento em TI, normas, sistemas de apoio administrativo e outros desenvolvimentos tecnológicos nos casos em que a compatibilidade dos sistemas seja essencial para o seu funcionamento e manutenção eficientes.
91	B: Criar um ambiente para a utilização dos serviços eletrónicos pela administração pública	Etapa	Documentos nacionais de identificação eletrónica seguros	Início da emissão de novos cartões de identificação eletrónica nacionais				T2	2022	Devem ser emitidos os primeiros novos cartões de identificação eletrónica. Estes serão utilizados a nível nacional e transfronteiras para o comércio eletrónico. O novo cartão de identidade deve permitir que o cidadão se identifique e autentique eletronicamente, a fim de aceder a serviços eletrónicos e assinar eletronicamente. A base jurídica para a emissão da identidade eletrónica é a Lei sobre

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Identidade Eletrónica e Serviços de Confiança e a Lei do Cartão de Identidade alterada (Lei que altera a Lei do Cartão de Identidade). O sistema deve ser notificado ao abrigo do eIDAS para ser conforme a nível transfronteiras.
92	D: Criação de um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos e reforço das competências do pessoal da administração pública	Etapa	Um centro de competências — centro de recursos humanos criado e operacional	O Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos está operacional				T2	2024	As alterações à Lei da Função Pública preveem a criação do Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos. O Centro está operacional e é responsável por: — realização de concursos públicos para os processos de recrutamento na administração pública; — avaliação das competências dos candidatos nos processos de recrutamento; desenvolvimento de um sistema de competências e aptidões pessoais na administração pública (incluindo competências de gestão); promoção de instrumentos de gestão dos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										recursos humanos na administração pública; estabelecer um quadro para melhorar as competências digitais na administração pública. A lei pode prever um período transitório razoável para a aplicação efetiva das responsabilidades enumeradas dos centros de competências e para a plena operacionalização dos centros de competências.
93	C: Modernizar os processos administrativos para uma transformação digital bem-sucedida	Etapa	Eliminação dos obstáculos jurídicos e administrativos à prestação de serviços eletrónicos	Disposições da lei que indicam a entrada em vigor das alterações à Lei do Processo administrativo geral e ao Decreto sobre o Comércio Administrativo				T4	2022	As alterações à Lei do Processo administrativo geral e ao Decreto sobre o Comércio Administrativo devem visar a simplificação dos requisitos legais para a prestação de serviços eletrónicos da administração pública e uma maior digitalização dos processos administrativos. Estes incluem, nomeadamente, os serviços de pagamento, o apoio ao desenvolvimento de aplicações eletrónicas e a

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apresentação eletrónica de documentos.
94	F: Transição para a sociedade a gigabits	Etapa	Adoção de um Plano para a Banda Larga 2021-2025	O Plano de Banda Larga é adotado pelo Governo				T2	2022	O plano adotado deve indicar: 1. a necessidade de assegurar redes de banda larga adequadas na Eslovénia até 2025, em consonância com os objetivos de conectividade para uma sociedade europeia a gigabits 2025; 2. Um plano nacional para a construção de infraestruturas 5G; 3. as necessárias alterações das bases jurídicas no domínio das comunicações eletrónicas; 4. medidas para assegurar uma área adequada do espetro de radiofrequências na Eslovénia, 5. medidas concretas necessárias para alcançar os objetivos, 6. Indicadores-chave de desempenho (ICD) para alcançar as metas estabelecidas dentro dos prazos estabelecidos.
95	E: Garantir a cibersegurança	Etapa	Aumento da capacidade da administração pública para responder a	A plataforma do centro de partilha e análise de informações, a				T2	2026	Devem ser criadas e operacionais uma autoridade nacional de certificação da cibersegurança, uma plataforma operacional do Centro de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			incidentes de cibersegurança	plataforma de notificação de incidentes e uma autoridade de certificação da cibersegurança estão operacionais						Partilha e Análise de Informações (ISAC) no Gabinete Governamental para a Segurança da Informação e uma plataforma de notificação de incidentes de segurança operacional no Gabinete Governamental de Segurança da Informação. A plataforma do centro de partilha e análise de informações, a plataforma de notificação de incidentes e uma autoridade de certificação da cibersegurança estão operacionais.
96	G: Modernizar o ambiente digital da administração pública	Etapa	Criação de uma rede nacional SI-EuroQCI	Uma rede nacional SI-EuroQCI está operacional				T2	2026	A rede nacional SI-EuroQCI (infraestrutura de comunicação quântica segura) deve estar operacional.
97	G: Modernizar o ambiente digital da administração pública	Etapa	Entrada em funcionamento da plataforma de legislação eletrónica	Entrada em funcionamento da plataforma de legislação eletrónica				T4	2025	Uma plataforma digital única deve realizar todas as atividades relacionadas com a elaboração, adoção e publicação de legislação para todas as autoridades públicas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										As partes interessadas externas e o público devem ter acesso à plataforma digital através de um portal jurídico nacional atualizado.
98	G: Modernizar o ambiente digital da administração pública	Alvo	Número de participações de funcionários públicos que concluíram formação em competências digitais		Número	0	40 000	T2	2026	Pelo menos 40 000 participantes devem concluir ações de formação sobre competências digitais. Tal inclui, pelo menos, 1 000 especialistas em TI (funcionários públicos empregados), que devem concluir ações de formação avançada.
99	H: Infraestrutura de gigabits	Alvo	Agregados familiares adicionais com acesso a banda larga		Número	0	6 838	T2	2026	Pelo menos 6 838 agregados familiares adicionais com ligações de banda larga atualizáveis de capacidade muito elevada. Estes agregados familiares devem estar situados em zonas escassamente povoadas e em zonas onde não exista uma infraestrutura de banda larga de elevada capacidade («zonas brancas»).
100	I. Digitalização	Alvo	Utilizadores da nova rede de radiocomunicação		Número	0	11 000	T4	2022	Prevê-se que a rede de rádio digital das autoridades nacionais

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	da segurança interna		ções digitais da polícia (TETRA)							da República da Eslovénia tenha 11 000 utilizadores. A rede utilizará as radiofrequências coordenadas da UE para garantir a segurança pública e será compatível com os sistemas nacionais de rádio dos países vizinhos.
101	I. Digitalização da segurança interna	Etapa	A nuvem digital privada para a polícia está operacional	A nuvem digital privada para a polícia está operacional				T4	2025	Devem ser instaladas e utilizadas na nuvem aplicações nos domínios da prevenção da criminalidade, da segurança pública, dos controlos nas fronteiras e dos processos empresariais.
102	K: Quadro de planeamento espacial favorável ao ambiente na Eslovénia	Alvo	Infraestruturas de dados digitais interligadas no domínio espacial e ambiental		Número	0	4	T4	2025	As bases de dados eProstor, eEnvironment, eVodes, eNatur devem estar interligadas. A infraestrutura deve assegurar a integração de processos, dados e serviços e o acesso a dados e serviços digitais nos domínios do espaço, do ambiente, dos bens imóveis, da água e da natureza. Espera-se que sirva de base para o desenvolvimento de serviços digitais conexos.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
103	L: A transição digital na agricultura, na alimentação e na silvicultura	Alvo	Novos serviços eletrónicos operacionais nos setores agrícola, alimentar e florestal		Número	0	15	T4	2024	Prevê-se que 15 serviços em linha venham a ser desenvolvidos e entrem em funcionamento. Os serviços em linha devem incluir, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à execução das tarefas da Administração da Segurança Alimentar, Veterinária e Fitossanitária • Sistemas de execução da política agrícola comum (bases de dados sobre a criação de animais). • Instrumento de monitorização sustentável das atividades agrícolas • Sistema de informação para apoiar inspeções inteligentes e direcionadas para garantir a conformidade, a segurança e a regulamentação das terras agrícolas • equipamento eletrónico e operacionalidade eletrónica do serviço público florestal • Definição de zonas através de séries cronológicas de dados de satélite • aquisição e utilização de imagens de satélite

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(para zonas específicas) de alta resolução.
104	L: A transição digital na agricultura, na alimentação e na silvicultura	Alvo	Novos serviços eletrônicos operacionais nos setores agrícola, alimentar e florestal		Número	15	32	T2	2026	Prevê-se a criação e colocação em funcionamento de 32 serviços em linha (incluindo os serviços eletrônicos no âmbito da meta 103). Os serviços devem incluir, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à execução das tarefas da Administração de Segurança Alimentar, Veterinária e Fitossanitária • Sistemas de execução da política agrícola comum (bases de dados sobre a criação de animais, armazém de dados) • Funções do serviço público de aconselhamento agrícola • Instrumento de monitorização sustentável das atividades agrícolas • Sistema de informação para apoiar inspeções inteligentes e direcionadas para garantir a conformidade, a segurança e a regulamentação das terras agrícolas • Sistema de Informação Florestal Eletrónico, aplicação e-forest.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
105	N: Digitalização no domínio da justiça	Alvo	Sistemas informáticos novos ou melhorados utilizados pelas instituições judiciais		Número	0	11	T2	2026	Devem ser desenvolvidos ou atualizados 11 sistemas informáticos para utilização no sistema judicial. Os sistemas informáticos devem, nomeadamente, assegurar a implementação de sistemas de videoconferência, de um sistema de formação à distância e de um sistema de digitalização dos exames no âmbito do Centro de Formação Judiciária.
106	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Estabelecimentos de ensino adicionais com ligações óticas superiores a 1 Gbps		Número	0	204	T2	2024	204 estabelecimentos de ensino primário e secundário, bem como organizações de educação de adultos, devem dispor de ligações óticas com velocidades superiores a 1Gbps. Prevê-se que tal abranja cerca de 18 % dos estabelecimentos de ensino existentes no país e cerca de 35 000 alunos. O investimento abrange os seguintes tipos de instituições de ensino: escolas primárias, escolas secundárias, instituições para crianças e jovens com necessidades especiais, dormitórios estudantis

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										e organizações de educação de adultos.
107	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Novas ligações óticas de base com uma velocidade de 100 Gbps		Número	0	40	T4	2023	As ligações óticas de base devem ligar os nós de dados dos institutos públicos da rede académica e de investigação da Eslovénia. Devem ser permanentemente implantadas, pelo menos, 40 ligações óticas de longa distância com uma velocidade 100 Gbps, que deverão cobrir pelo menos 75 % de todas as ligações entre institutos públicos.
108	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Novas soluções informáticas utilizadas no ensino, na aprendizagem e no acompanhamento dos diplomados do		Número	0	11	T4	2025	As instituições de ensino devem desenvolver e utilizar 11 novas soluções informáticas (aplicações e serviços digitais), como material de teste no ensino, na aprendizagem e no acompanhamento dos diplomados profissionais e profissionais. Estas devem incluir, nomeadamente, aplicações para

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			ensino profissional							digitalizar os currículos, apoiar a leitura de livros eletrónicos, apoiar a aprendizagem baseada em projetos e acompanhar a empregabilidade dos diplomados do ensino profissional.
109	M: Digitalização no domínio da cultura	Alvo	Serviços eletrónicos operacionais no domínio da cultura		Número	0	6	T2	2026	Os serviços em linha para digitalizar conteúdos e processos culturais devem estar operacionais. Os serviços em linha devem apoiar diferentes tipos de conteúdos culturais, incluindo o património cultural e os arquivos.

H. COMPONENTE 8: IDI — INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

O desempenho da Eslovénia em matéria de investigação e inovação continua a ser insuficiente. O nível das despesas de investigação e inovação e a sua eficácia continuam a ser modestos, o que limita o desempenho científico e tecnológico do país. O contributo da investigação e da inovação para o crescimento da produtividade e a competitividade é, por conseguinte, limitado, nomeadamente no que se refere à transição digital e ecológica.

Os objetivos desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia consistem em melhorar a governação e a coordenação da política de investigação e inovação, aumentar o nível de investimento público e privado em investigação e desenvolvimento, bem como a sua eficiência e eficácia. Tal assegurará que a investigação, o desenvolvimento e a inovação (IDI) funcionam como motores essenciais da produtividade e do crescimento económico. As medidas propostas garantirão igualmente que a investigação e a inovação viabilizam a transição digital e ecológica.

Estes investimentos e reformas abordam as recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na investigação e inovação» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019), e em 2020 «focar o investimento na [...] investigação e inovação» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

A Recomendação do Conselho de 2020 observou que a recessão económica estava a pôr em risco a IDI das empresas e que, por conseguinte, era necessário investir para ajudar as pequenas e médias empresas inovadoras a aumentar a sua produção. Além disso, o reforço das ligações entre o meio académico e as empresas é essencial para traduzir os conhecimentos em inovação, melhorar o desempenho do país em matéria de IDI e impulsionar o crescimento económico e apoiar a implantação de inovações cruciais para as transições ecológica e digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI

Os objetivos da reforma consistem em aumentar a eficiência e a eficácia do investimento público em IDI, criar um ambiente de investigação e inovação competitivo e com impacto e impulsionar os esforços de IDI no que se refere à transição ecológica e digital.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova Lei das Atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação Científicas; na introdução de um novo modelo de governação e integração do ecossistema de investigação e inovação (incluindo a criação de um Comité Misto do Programa); na criação de um sistema comum de acompanhamento e avaliação das políticas de IDI; no reforço e na capacitação das duas agências de execução da investigação; e no reforço do ambiente de apoio a entidades e redes já estabelecidas a nível nacional e internacional para promover os fluxos de conhecimento e a cooperação entre a comunidade académica e as empresas.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Investimento B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização

Os objetivos do investimento são promover a colaboração a mais longo prazo nos domínios das transições ecológica e digital entre empresas envolvidas em atividades relacionadas com a investigação e o desenvolvimento ou entre organismos de investigação, grandes empresas ou PME e assegurar a estabilidade e a previsibilidade dos instrumentos de apoio à IDI.

O investimento consiste no cofinanciamento de projetos em colaboração a todos os níveis de desenvolvimento tecnológico entre organismos de investigação e empresas ou entre empresas envolvidas em atividades relacionadas com a investigação e o desenvolvimento. Será executado através de dois convites à apresentação de propostas. Um convite à apresentação de propostas será dedicado a grandes programas de colaboração a mais longo prazo no domínio da investigação industrial e do desenvolvimento experimental e um convite à apresentação de propostas para investimentos empresariais em IDI a níveis mais elevados de desenvolvimento tecnológico.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento C: Cofinanciamento de projetos destinados a reforçar a mobilidade internacional dos investigadores e organizações de investigação eslovenos e a promover a participação internacional dos candidatos eslovenos

O investimento visa melhorar a excelência científica, a capacidade de investigação, a transferência e a circulação de conhecimentos através da promoção da mobilidade internacional e intersetorial e da reinserção dos investigadores no panorama esloveno de IDI.

O investimento consiste num concurso público com várias etapas, com vista à seleção e financiamento de projetos de promoção da mobilidade e/ou reinserção, de financiamento dos custos de execução de atividades de IDI e de reforço de capacidades para a aquisição e transferência de conhecimentos para o setor da investigação esloveno, em conformidade com as Ações Marie Skłodowska-Curie do Horizonte Europa.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento D: Cofinanciamento de investimentos em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI

Os objetivos do investimento são melhorar o desempenho da Eslovénia em matéria de inovação, aumentando o investimento em IDI, promover a transferência de tecnologia e, assim, reforçar o ecossistema de inovação, bem como promover o investimento empresarial para a transição ecológica, em especial no que diz respeito à economia circular.

O investimento consiste no apoio a projetos de consórcios de empresas e organizações de investigação ou de empresas envolvidas em atividades relacionadas com a investigação e o desenvolvimento. Cofinancia os custos das atividades de investigação e desenvolvimento no domínio da investigação industrial e do desenvolvimento experimental, ensaio e criação de uma solução real.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
110	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Etapa	Entrada em vigor de uma nova Lei das Atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação Científicos;	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de uma lei das atividades de investigação, desenvolvimento e inovação após aprovação pelo Parlamento				T2	2022	A lei deve visar o aumento da eficiência e da coordenação da governação em matéria de IDI. A lei deve, nomeadamente, aumentar e estabilizar o financiamento público das atividades de IDI, aumentar a autonomia das organizações públicas de investigação, estabelecer elementos de financiamento baseados nos resultados, estimular a cooperação dos investigadores com os projetos de investigação e as empresas da UE e promover a internacionalização e a mobilidade intersetorial e a transferência de conhecimentos.
111	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Etapa	Criação e funcionamento do Comité Misto do Programa	Comité Misto do Programa criado e operacional, por meio de uma decisão do Governo da República da Eslovénia relativa à nomeação dos membros do Comité e às respetivas funções				T2	2022	O Comité Misto do Programa deve permitir uma coordenação estável e contínua, tanto a nível estratégico como operacional, incluindo a coordenação entre os instrumentos de execução da IDI, independentemente da fonte de financiamento.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
112	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Etapa	Decisão sobre a seleção de programas para desenvolver uma sociedade e uma economia hipocarbónica e promover a resiliência e a adaptação às alterações climáticas	Comunicação da decisão de seleção				T4	2024	Os programas selecionados devem centrar-se na economia hipocarbónica, na resiliência e na adaptação às alterações climáticas. Devem apoiar o desenvolvimento industrial e a investigação experimental. Os programas devem apoiar consórcios de empresas e organizações de investigação na realização de projetos de IDI. Os programas apoiados devem incentivar os parceiros do consórcio a participarem em cadeias globais de valor e conhecimento, a fim de internacionalizar a economia eslovena e reforçar o ambiente favorável aos processos de desenvolvimento da inovação. Excluem-se as atividades de investigação e inovação relacionadas com os elementos de investigação e inovação «castanha», como o carvão, o petróleo e o gás natural não abrangidos pelo anexo III das orientações técnicas sobre o princípio

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de «não prejudicar significativamente», o hidrogénio azul e cinzento, as incineradoras e os aterros.
113	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Etapa	Decisão sobre a seleção de programas no domínio da digitalização e da transformação digital	Comunicação da decisão de seleção				T4	2024	Os programas selecionados devem centrar-se na digitalização e nas transformações digitais. Devem apoiar a investigação industrial e o desenvolvimento experimental. A seleção dos programas deve apoiar consórcios de empresas e organizações de investigação na realização de projetos de IDI. Os programas apoiados devem incentivar os parceiros do consórcio a participarem em cadeias globais de valor e conhecimento, a fim de internacionalizar a economia eslovena e a comunidade de investigação e reforçar o ambiente favorável aos processos de desenvolvimento da inovação. Excluem-se as atividades de investigação e inovação relacionadas com os elementos de investigação e inovação «castanha», como o carvão,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										o petróleo e o gás natural não abrangidos pelo anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente», o hidrogénio azul e cinzento, as incineradoras e os aterros.
114	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Etapa	Decisão sobre a seleção de projetos de investigação e inovação no domínio da economia circular	Comunicação da decisão de seleção				T4	2024	Os projetos selecionados devem apoiar a investigação, a transferência de tecnologia e a cooperação entre empresas centrada na economia circular. O apoio pode ascender a 300 000 EUR por projeto. Excluem-se as atividades de investigação e inovação relacionadas com os elementos de investigação e inovação «castanha», como o carvão, o petróleo e o gás natural não abrangidos pelo anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente», o hidrogénio azul e cinzento, as incineradoras e os aterros.
115	B: Cofinanciamento	Alvo	Projetos concluídos		Número	0	2	T2	2026	Conclusão com êxito de projetos destinados a para desenvolver uma

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização		para desenvolver uma sociedade e uma economia hipocarbónicas e promover a resiliência e a adaptação às alterações climáticas							sociedade e uma economia hipocarbónicas e promover a resiliência e a adaptação às alterações climáticas, em conformidade com os critérios do marco 112.
116	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Projetos concluídos no domínio da digitalização e da transformação digital		Número	0	2	T2	2026	Conclusão com êxito de projetos no domínio da digitalização e da transformação digital, em conformidade com os critérios do marco 113.
118	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição	Alvo	Conclusão dos projetos de investigação e inovação no domínio da economia circular		Número	0	122	T2	2026	Projetos concluídos com êxito em conformidade com os critérios do marco 114. O montante total do financiamento deve ascender a, pelo menos, 36 641 145 EUR.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	ecológica e da digitalização									
119	C: Cofinanciamento de projetos destinados a reforçar a mobilidade internacional dos investigadores e organizações de investigação eslovenos e a promover a participação internacional dos candidatos eslovenos	Alvo	Número de investigadores envolvidos no projeto de mobilidade e/ou reintegração de investigadores eslovenos		Número	0	33	T2	2026	Os projetos devem apoiar, através de uma subvenção de até três anos, os custos de mobilidade dos investigadores que tenham obtido uma avaliação positiva ou excelente, mas que não tenham sido selecionados para financiamento no âmbito dos convites à apresentação de propostas do Horizonte Europa (a título indicativo, 22 investigadores). Outros projetos apoiarão a reinserção dos investigadores na Eslovénia que tenham concluído com êxito projetos no âmbito do Horizonte Europa, concedendo até 2 anos de apoio (a título indicativo, 11 investigadores).
120	D: Cofinanciamento do investimento em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI	Etapa	Seleção concluída para projetos em projetos-piloto de IDI no domínio da economia circular	Comunicação das decisões				T4	2024	Os projetos-piloto de IDI selecionados devem centrar-se na economia circular e apoiar os processos de investigação e inovação, a transferência de tecnologias e a cooperação entre empresas. O apoio pode ascender a 1 000 000 EUR por projeto.

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Excluem-se as atividades de investigação e inovação relacionadas com os elementos de investigação e inovação «castanha», como o carvão, o petróleo e o gás natural não abrangidos pelo anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente», o hidrogénio azul e cinzento, as incineradoras e os aterros.
122	D: Cofinanciamento do investimento em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI	Alvo	Projetos-piloto de IDI concluídos no domínio da economia circular		Número	0	21	T2	2026	Projetos concluídos com êxito em conformidade com os critérios do marco 120. O montante total do financiamento deve ascender a, pelo menos, 21 000 000 EUR.

I. COMPONENTE 9: AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, UM AMBIENTE FAVORÁVEL ÀS EMPRESAS PARA OS INVESTIDORES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda o baixo nível de investimentos do setor privado na Eslovénia, melhorando a regulamentação dos mercados de capitais, reformando os princípios do apoio público aos investimentos privados e disponibilizando financiamento para investimentos das empresas.

Os objetivos da componente são reforçar as fontes de financiamento alternativas não bancárias, facilitar o investimento das empresas nas tecnologias digitais e ecológicas mais avançadas e altamente produtivas, e reforçar o quadro de apoio às empresas.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «apoiar o desenvolvimento dos mercados de capitais próprios» (recomendação específica por país n.º 2 de 2019), e em 2020, no sentido de «proporcionar liquidez e financiamento às empresas e às famílias [...] promover o investimento privado para apoiar a recuperação económica» e «focar o investimento na transição ecológica e digital» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforçar os mercados de capitais

O objetivo desta reforma é reforçar os mercados de capitais na Eslovénia.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei sobre formas de fundos de investimento alternativos, que definirá os tipos de fundos de investimento alternativos. Esta nova lei deve basear-se nos resultados do projeto do Programa de Apoio às Reformas Estruturais intitulado «Reforço do segmento dos fundos de investimento alternativos (FIA)».

Além disso, deve ser adotada uma estratégia para o mercado de capitais esloveno, que estabeleça medidas específicas para a sua evolução, com base nos resultados do projeto do Programa de Apoio às Reformas Estruturais «Valorização e Desenvolvimento dos Mercados de Capitais na Eslovénia».

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Reforma B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica

O objetivo desta reforma é aumentar a produtividade da economia eslovena, reorientando os critérios para o apoio ao investimento público, passando da criação de emprego para modelos de negócio e investimentos altamente produtivos, sustentáveis e orientados para o digital.

A reforma consiste na entrada em vigor de alterações à Lei de Promoção do Investimento no que respeita à promoção do investimento nacional e estrangeiro pelas empresas. As alterações devem reorientar os incentivos ao investimento público para investimentos com elevada intensidade de capital e de elevado valor acrescentado. A reforma deve fazer depender o apoio público de um conjunto específico de critérios de desempenho em matéria de sustentabilidade ambiental.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Investimento C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas

O objetivo do investimento é apoiar as empresas que aumentam a produtividade.

Os projetos selecionados devem cumprir um conjunto específico de critérios de desempenho ambiental, em especial a eficiência energética e dos materiais, e respeitar as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Além disso, o acordo de cofinanciamento deve obrigar os beneficiários a utilizar objetivos de sustentabilidade mensuráveis adicionais que terão de ser alcançados aquando da conclusão do investimento.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁴; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes⁵; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores⁶ e estações de tratamento mecânico biológico⁷; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais

O investimento visa reforçar a competitividade das cadeias de valor em vários setores económicos através do apoio a ecossistemas inovadores.

O investimento apoiará o desenvolvimento de infraestruturas económicas e empresariais que contribuam para os objetivos da estratégia de especialização inteligente (reforço da competitividade da economia através do reforço da sua capacidade de inovação). O investimento deve continuar a

⁴ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

⁵ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

⁶ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

⁷ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

desenvolver as zonas empresariais existentes e transformar zonas degradadas em infraestruturas empresariais e deve limitar a necessidade de efetuar investimentos substanciais em novas infraestruturas urbanas e de transportes.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
124	A: Reforçar os mercados de capitais	Etapa	Entrada em vigor da Lei sobre formas de fundos de investimento alternativos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei sobre formas de fundos de investimento alternativos				T4	2021	A Lei relativa às formas de fundos de investimento alternativos deve definir três formas de fundos de investimento alternativos, a saber: um fundo mutualista alternativo constituído sob a forma de ativos separados, uma sociedade em comandita especial e uma sociedade de investimento de capital fixo. A reforma seguirá o quadro jurídico da UE e as recomendações no domínio dos mercados de capitais.
125	A: Reforçar os mercados de capitais	Etapa	Adoção de uma estratégia de desenvolvimento dos mercados de capitais	Adoção pelo Governo de uma estratégia de desenvolvimento dos mercados de capitais				T2	2022	A estratégia deve incluir medidas para alcançar um mercado de capitais mais dinâmico, nomeadamente através da aceitação pelo mercado na União das Capitais Europeias; a criação de pontos de contacto em todos os mercados financeiros mundiais; criação de um sistema de informação em linha eficaz

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										sobre as inovações no domínio da tecnologia financeira e de outros serviços financeiros; adaptação das medidas em vigor.
126	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei de Promoção do Investimento com o objetivo de promover a transição ecológica	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de alterações à Lei de Promoção do Investimento				T4	2021	<p>A alteração deve assegurar que os critérios relativos ao apoio ao investimento público para as empresas se centrem em modelos de negócio e investimentos altamente produtivos, sustentáveis e orientados para o digital.</p> <p>Todos os investimentos apoiados devem incluir condições para promover a transição ecológica, incluindo requisitos de eficiência energética, gestão ambientalmente responsável e eficiência na produção de materiais.</p> <p>Os critérios de elegibilidade deverão igualmente assegurar que os projetos selecionados cumprem as orientações</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										técnicas DNSH (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental da UE e nacional aplicável.
127	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Etapa	Entrada em vigor do Regulamento de Execução da Lei de Promoção do Investimento	Disposição do regulamento que indica a entrada em vigor do Regulamento de Execução da Lei de Promoção do Investimento				T2	2022	Os regulamentos de execução devem especificar mais pormenorizadamente os critérios conexos ao abrigo da Lei de Promoção do Investimento, em especial no que diz respeito à eficiência energética, à eficiência dos materiais, à integração a longo prazo do investimento na região, à responsabilidade social, ao impacto ambiental do investimento, ao contributo do investimento para a transição para uma economia circular baseada nos recursos naturais conducente a uma redução das emissões de gases com efeito de estufa e à produção com uma menor pegada de carbono, à localização numa zona desvalorizada com uma

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										afetação adequada ou numa zona empresarial existente, aos efeitos do investimento no desenvolvimento regional harmonioso, à integração do investimento espacial e ao impacto positivo do desenvolvimento local.
128	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de apoio ao desenvolvimento regional	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Concessão de subvenções para projetos de apoio ao desenvolvimento regional através de investimentos em ativos fixos corpóreos e incorpóreos. Os projetos devem ser selecionados com base na Lei de Promoção do Desenvolvimento Regional e em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
129	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de promoção do investimento	Comunicação da adjudicação				T2	2023	Concessão de subvenções para projetos destinados a promover o investimento na indústria transformadora, nos serviços e nas atividades de investigação e desenvolvimento através do investimento em ativos fixos corpóreos e incorpóreos. Os projetos devem estar em conformidade com a Lei de Promoção do Investimento, com a redação que lhe foi dada na etapa 126, incluindo o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
130	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Projetos concluídos para promover o investimento		Número	0	59	T2	2026	Projetos concluídos com êxito.
132	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Projetos concluídos de apoio ao desenvolvimento regional		Número	0	207	T2	2026	Projetos concluídos com êxito.
133	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Etapa	Concessão de subvenções para ecossistemas inovadores de infraestruturas empresariais	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Os projetos seleccionados devem apoiar o desenvolvimento de infraestruturas empresariais económicas. Os projetos devem apoiar o desenvolvimento regional e dar prioridade à reutilização de sítios degradados e ligações estreitas aos transportes públicos e às ligações rodoviárias.
134	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Alvo	Projetos concluídos para ecossistemas empresariais inovadores de		Número	0	12	T2	2026	Projetos concluídos com êxito.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			infraestruturas							

J. COMPONENTE 10: MERCADO DE TRABALHO — MEDIDAS PARA REDUZIR O IMPACTO DAS TENDÊNCIAS ESTRUTURAIS NEGATIVAS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios estruturais em matéria de emprego associados ao envelhecimento demográfico e à evolução tecnológica através de um conjunto abrangente de reformas e investimentos. Estes desafios incluem, nomeadamente, os baixos níveis de emprego dos trabalhadores mais velhos e das pessoas com deficiência, o desemprego dos jovens, a baixa participação na aprendizagem e formação ao longo da vida, os riscos para a sustentabilidade financeira para o sistema de pensões e a adequação das pensões.

Os objetivos da componente são o reforço da resiliência do mercado de trabalho, o aumento da participação no mercado de trabalho e a garantia da sustentabilidade orçamental do sistema de pensões e da adequação das pensões.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, a fim de «assegurar a sustentabilidade a longo prazo e a adequação do sistema de pensões, nomeadamente através do ajustamento da idade legal de reforma e da restrição da reforma antecipada. Aumentar a empregabilidade dos trabalhadores pouco qualificados e dos trabalhadores mais velhos, melhorando a relevância da educação e formação, da aprendizagem ao longo da vida e das medidas de ativação para o mercado de trabalho, nomeadamente através de uma melhor literacia digital (Recomendação Específica por País 1, 2019) e 2020, a fim de «proporcionar liquidez e financiamento às empresas e às famílias» e «assegurar uma compensação adequada dos rendimentos e uma proteção social; atenuar o impacto da crise no emprego, nomeadamente através do reforço dos regimes de tempo de trabalho reduzido e dos regimes de trabalho flexíveis; assegurar que estas medidas proporcionam uma proteção adequada aos trabalhadores em formas atípicas de emprego» (Recomendação Específica por País 2, 2020).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho

O objetivo da reforma é aumentar a resiliência do mercado de trabalho, assegurando, em especial, a sua adaptação às tendências demográficas.

A reforma deve assegurar:

- a. Entrada em vigor do ato que estabelece um regime de tempo de trabalho reduzido permanente de crise para as empresas em dificuldades ou seriamente ameaçadas de dificuldades graves causadas por ocorrências excepcionais fora do seu controlo, com base na experiência adquirida durante a crise da COVID-19 e durante a crise energética em 2022. O ato inclui obrigações de educação e formação durante o trabalho a tempo parcial.
- b. Entrada em vigor de alterações legislativas no domínio das prestações de desemprego. As disposições da lei de regulação do mercado de trabalho relativas às prestações de desemprego devem ser alteradas a fim de aumentar a taxa de emprego dos trabalhadores mais velhos e evitar a saída precoce do mercado de trabalho. Os trabalhos terão por base a análise da OCDE sobre o sistema de seguro de pensões e de invalidez na Eslovénia.
- c. Entrada em vigor de alterações à legislação em matéria de pensões, a fim de assegurar a sustentabilidade a longo prazo e a adequação do sistema de pensões. A reforma deve ter em conta a evolução das despesas, as condições das pensões, a indexação, as contribuições, as ligações entre pagamentos e receitas, a adequação e a transparência do seguro de pensões e invalidez, e apresentar medidas concretas na legislação para assegurar

a adequação das pensões e a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões, a fim de reduzir significativamente os riscos decorrentes das despesas relacionadas com o envelhecimento da atual categoria de risco elevado. A reforma do sistema de pensões deve ser adotada até 31 de dezembro de 2024.

- d. Uma revisão do «Plano de Ação para uma Política de Emprego Ativa» e do «Catálogo de medidas ativas em matéria de política de emprego», com vista a assegurar uma aplicação e realização mais eficazes dos objetivos estratégicos estabelecidos nas orientações ativas do mercado de trabalho para 2026-2030, nomeadamente em matéria de redução do desemprego de longa duração e de ativação mais rápida dos trabalhadores mais velhos e menos qualificados.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento C: Introdução de métodos de trabalho mais flexíveis e adaptados às necessidades das pessoas com deficiência em empresas protegidas e centros de emprego

O objetivo do investimento é fornecer a base técnica para a introdução de métodos de trabalho mais flexíveis.

O investimento consiste em projetos para empresas protegidas e centros de emprego. Estas devem incluir formações, que devem ser ministradas com destaque para o reforço das competências necessárias para introduzir regimes de trabalho mais flexíveis para as pessoas com deficiência e para os trabalhadores que trabalham com pessoas com deficiência. O projeto deve incluir a assistência psicossocial às pessoas com deficiência. Além disso, devem ser estabelecidos planos para o desenvolvimento de novos modelos empresariais, com destaque para a digitalização, se for caso disso, e a introdução de métodos de trabalho mais flexíveis.

A meta relacionada com a execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento D: Uma entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho

O objetivo do investimento é reduzir o desemprego dos jovens na sequência da pandemia de COVID-19.

O investimento consiste em incentivos financeiros para os empregadores contratarem jovens até aos 29 anos de idade com contratos de duração indeterminada. Tal inclui igualmente o compromisso do empregador de providenciar um orientador adequado, de prestar assistência e de os formar a posto de trabalho específico. Durante um período de 18 meses, espera-se que os jovens adquiram competências adicionais para exercerem a profissão e melhorarem os seus conhecimentos teóricos com experiência profissional.

As metas relacionadas com a execução do investimento devem estar concluídas até 31 de dezembro de 2024.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
135	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Entrada em vigor da Lei que estabelece um regime de redução do tempo de trabalho em situações de crise	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei que estabelece um regime de redução do tempo de trabalho «em situações de crise»				T2	2024	O ato legislativo estabelece um regime de redução do tempo de trabalho em situações de crise com o objetivo de preservar o emprego em caso de circunstâncias imprevistas. O projeto de ato é elaborado com base numa análise das necessidades e na experiência adquirida com a aplicação da medida de intervenção durante a epidemia de COVID-19 e durante a crise energética de 2022, em cooperação com os parceiros sociais. O ato deve igualmente prever obrigações em matéria de formação e educação durante o período de aplicação da medida de tempo de trabalho reduzido.
136	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Entrada em vigor das alterações à lei sobre a regulamentação do mercado de trabalho	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de alterações à lei sobre a regulamentação				T2	2024	As alterações no domínio do seguro de desemprego visam promover o prolongamento da vida ativa e reduzir o hiato entre a idade de saída do mercado de trabalho e a idade legal de reforma.

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				do mercado de trabalho						
137	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Projetos de alterações à legislação em matéria de pensões para consulta	Os projetos de alterações à Lei relativa ao seguro de pensões e de invalidez, destinados a garantir a sustentabilidade orçamental e a adequação das pensões, são transmitidos ao Conselho Económico e Social				T2	2023	<p>O conteúdo da proposta deve abordar desafios em matéria de sustentabilidade, tais como as tendências demográficas previstas, a relação entre os segurados e os pensionistas, a adequação e a transparência do seguro de pensões e de invalidez. A proposta deve incluir alterações às condições de reforma (como o aumento da idade de reforma, a unificação dos períodos nos casos em que o período exigido é ajustado), alterações na indexação, ligações entre pagamentos e desembolsos.</p> <p>Além disso, deve ser proposta uma modernização do Regime de Seguro de Invalidez, também com vista a maximizar a integração no mercado de trabalho das pessoas com capacidade de trabalho</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>reduzida e, assim, melhorar a sua cobertura de segurança social, bem como medidas para aumentar a participação em regimes complementares de pensão.</p> <p>A proposta assegurará a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões (os riscos decorrentes das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico serão significativamente reduzidos em relação à atual categoria de risco elevado) e a adequação das pensões.</p>
138	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Proposta legislativa de alterações globais à Lei relativa ao Seguro de Pensões e de Invalidez transmitida à Assembleia Nacional	A proposta de alteração legislativa é adotada pelo Governo da República da Eslovénia e transmitida à Assembleia Nacional.				T4	2023	O Governo adota e transmite à Assembleia Nacional legislação para garantir a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões (os riscos decorrentes das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico serão significativamente reduzidos em relação à atual categoria de risco elevado) e a adequação das pensões. A

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										proposta prolongará o período de emprego, aumentar a integração das pessoas mais velhas no mercado de trabalho e garantir a adequação das pensões e a sustentabilidade financeira do sistema de pensões.
139	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei relativa ao seguro de pensões e de invalidez, destinadas a garantir a sustentabilidade e orçamental do sistema e pensões adequadas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações à Lei relativa ao Seguro de Pensões e de Invalidez				T4	2024	A legislação adotada assegurará a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões (os riscos decorrentes das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico serão significativamente reduzidos em relação à atual categoria de risco elevado) e a adequação das pensões. A proposta prolongará o período de emprego, reduzir o hiato entre a idade legal e a idade efetiva de reforma, aumentar a integração dos trabalhadores mais velhos no mercado de trabalho e assegurar a adequação das pensões e a sustentabilidade financeira do sistema de pensões.

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
140	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Adoção das orientações para a aplicação da política ativa do mercado de trabalho 2026-2030	Revisão concluída e publicada dos documentos de aplicação das Orientações para a aplicação da política ativa do mercado de trabalho 2021-2025 e adotou e publicou orientações para a aplicação da política ativa do mercado de trabalho 2026-2030.				T4	2025	O Ministério do Trabalho, da Família, dos Assuntos Sociais e da Igualdade de Oportunidades deve rever os documentos de execução das Orientações para a aplicação da política ativa do mercado de trabalho 2021-2025, em especial o Plano de Política Ativa de Emprego e o Catálogo de medidas ativas de política de emprego, e adotar as orientações para a execução da política ativa do mercado de trabalho 2026-2030. As novas orientações centrar-se-ão principalmente na redução do número de desempregados de longa duração no registo do serviço de emprego esloveno (comparação com o período de referência de 2020).
143	C: Introdução de métodos de trabalho mais flexíveis e adaptados às necessidades	Alvo	Projetos concluídos para empresas protegidas e centros de emprego		Número	0	41	T2	2025	Os projetos serão adjudicados na sequência de um convite à apresentação de propostas. Os beneficiários devem ser empresas protegidas e centros de emprego. Os projetos devem incluir aconselhamento

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	das pessoas com deficiência em empresas protegidas e centros de emprego									especializado para as empresas prepararem e adaptarem o seu ambiente de trabalho às necessidades das pessoas com deficiência. Os projetos devem incluir a educação e a formação para as pessoas com deficiência e para os trabalhadores que trabalham com pessoas com deficiência, no que diz respeito às novas competências necessárias para introduzir regimes de trabalho mais flexíveis. Prevê-se a participação de, pelo menos, 266 pessoas com deficiência.
144	D: Uma entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Número de jovens com emprego subsidiado com base num contrato de duração indeterminada		Número	0	700	T4	2022	Número de jovens até aos 29 anos, inclusive, em empregos subsidiados com base num contrato de duração indeterminada. As subvenções devem ser concedidas durante um período máximo de 18 meses por posto de trabalho. Os empregadores devem providenciar um orientador para apoiar o jovem. Os jovens e os respetivos orientadores devem completar pelo menos

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										30 horas de formação, com especial incidência na melhoria das competências digitais, durante o período de vigência da subvenção.
145	D: Uma entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Número de jovens com emprego subsidiado com base num contrato de duração indeterminada		Número	700	1 950	T4	2024	Número de jovens até aos 29 anos, inclusive, em empregos subsidiados com base num contrato de duração indeterminada. As subvenções devem ser concedidas durante um período máximo de 18 meses por posto de trabalho. Os empregadores devem providenciar um orientador para apoiar o jovem.

K. COMPONENTE 11: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO ESLOVENO, INCLUINDO O PATRIMÓNIO CULTURAL

Esta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência aborda o grave impacto da pandemia de COVID-19 no setor do turismo, o impacto no emprego, a sustentabilidade ambiental, a qualidade e o valor acrescentado das infraestruturas turísticas da Eslovénia e o desenvolvimento do património cultural.

Os objetivos da componente são apoiar o desenvolvimento sustentável do turismo e melhorar o posicionamento internacional da Eslovénia como destino incontornável no domínio da sustentabilidade ambiental, bem como aumentar o valor acrescentado do setor através de medidas centradas na melhoria das infraestruturas públicas e na valorização e promoção do património cultural.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2020, no sentido de «proporcionar liquidez e financiamento às empresas e às famílias [...] antecipar a realização de projetos de investimento público robustos e promover o investimento privado para apoiar a recuperação económica» e «focar o investimento na transição ecológica e digital» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo

O objetivo da reforma é abordar o impacto da pandemia de COVID-19 e criar o quadro a médio prazo para o desenvolvimento de um turismo esloveno sustentável, de elevada qualidade e de elevado valor acrescentado.

A reforma consiste na entrada em vigor de um decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo, que estabelece critérios de sustentabilidade para o apoio público ao setor. Estes devem incluir, nomeadamente, um certificado de desempenho energético de, pelo menos, classe B para todas as renovações, a obtenção de, pelo menos, um rótulo ecológico internacional, e a garantia de que os novos edifícios têm uma procura de energia primária 20 % inferior, pelo menos, ao requisito para os edifícios com necessidades quase nulas de energia. Além disso, a capacidade de monitorização e análise de dados do sistema de turismo favorável ao ambiente deve ser reforçada.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico para aumentar o valor acrescentado do turismo

O objetivo deste investimento é apoiar o turismo sustentável através da melhoria da sustentabilidade do alojamento turístico.

O investimento apoiará a renovação, ampliação ou construção de instalações turísticas em conformidade com elevados padrões de eficiência energética. Os projetos devem também incluir formação obrigatória em matéria de qualidade de serviço e competências digitais para o pessoal e os gestores, estudos de mercado e análises económicas.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento C: Desenvolvimento sustentável das infraestruturas turísticas públicas e partilhadas e das atrações naturais nos destinos turísticos

O objetivo deste investimento é apoiar o turismo sustentável através do desenvolvimento de infraestruturas turísticas públicas e partilhadas.

O investimento consiste na renovação e criação de infraestruturas turísticas públicas e partilhadas para complementar e melhorar a qualidade da oferta turística.

A meta relacionada com a execução do investimento deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento D: Restauro e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas

O objetivo deste investimento é apoiar o turismo sustentável através da revitalização do património cultural e das infraestruturas culturais públicas.

O investimento consiste em apoiar a renovação, o restauro, a revitalização e a modernização globais do património cultural e das infraestruturas culturais públicas detidas pelo Estado ou pelos municípios, com um efeito multiplicador esperado no desenvolvimento do turismo. Os projetos devem incluir a digitalização e a utilização de tecnologias TIC para promover e interpretar o património cultural.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
148	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Etapa	Melhoria da monitorização dos dados no âmbito do sistema esloveno de turismo favorável ao ambiente	As atualizações da monitorização de dados para o sistema esloveno de turismo favorável ao ambiente estão operacionais				T4	2025	O sistema de turismo favorável ao ambiente na Eslovénia deve ser atualizado de modo a incluir um instrumento analítico para medir os efeitos do turismo nos principais destinos turísticos e para analisar e prever os fluxos turísticos. Espera-se que estes dados contribuam para o desenvolvimento sustentável do turismo na Eslovénia.
149	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Etapa	Entrada em vigor de um decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo	Disposição do decreto que indica a entrada em vigor do decreto relativo a incentivos ao desenvolvimento do turismo, na sequência da sua adoção pelo Governo.				T4	2021	O decreto estabelece as condições e os critérios pormenorizados para a concessão de incentivos ao abrigo da Lei de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo. O decreto deve promover a sustentabilidade ambiental e incluir, entre os requisitos de apoio, um certificado de desempenho energético de,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										pelo menos, classe B para as renovações de edifícios, a obtenção de, pelo menos, um rótulo ecológico internacional, e a garantia de que os novos edifícios têm uma procura de energia primária 20 % inferior, pelo menos, ao requisito para os edifícios com necessidades quase nulas de energia.
150	B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Etapa	Concessão de subvenções para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Os projetos selecionados devem cumprir as condições estabelecidas no Decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo. Em especial, pelo menos 50 % dos custos elegíveis de renovação ou construção nova devem estar relacionados com melhorias da eficiência energética. Os novos edifícios devem ter uma procura de energia primária 20 % inferior, pelo menos, ao requisito para os edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
151	B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Alvo	Projetos de renovação energética concluídos para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico		Número	0	22	T2	2026	Projetos de renovação concluídos em conformidade com as condições previstas no marco 150. Prevê-se que a dimensão média dos projetos seja de, pelo menos, 30 divisões.
152	B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Alvo	Projetos de construção ou de reconstrução total para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico concluídos		Número	0	29	T2	2026	Projetos de construção ou de reconstrução total concluídos em conformidade com as condições previstas no marco 150. Prevê-se que a dimensão média dos projetos seja de, pelo menos, 20 divisões.
153	C: Desenvolvimento sustentável das infraestruturas turísticas públicas e partilhadas e das atrações naturais	Alvo	Projetos concluídos em infraestruturas turísticas públicas e partilhadas		Número	0	35	T4	2025	Projetos concluídos em infraestruturas turísticas públicas e partilhadas. Os projetos devem dar prioridade à utilização de fontes de energia renováveis e à melhoria da eficiência energética e procurar

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	nos destinos turísticos									minimizar o impacto ambiental.
154	D: Restauro e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Etapa	Concessão de subvenções de renovação de sítios do património cultural	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Seleção para renovação dos 15 sítios do património cultural pertencentes aos municípios e ao Estado.
155	D: Restauro e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Alvo	Sítios do património cultural renovados		Número	0	15	T2	2026	Projetos concluídos em conformidade com os requisitos do marco 154.

L. COMPONENTE 12: REFORÇAR AS COMPETÊNCIAS, EM ESPECIAL AS DIGITAIS E AS EXIGIDAS PELAS NOVAS PROFISSÕES E PELA TRANSIÇÃO ECOLÓGICA

Esta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência aborda o nível de competências digitais dos alunos, professores e adultos, a transição ecológica do sistema educativo e das infraestruturas educativas e a pertinência da educação para as necessidades do mercado de trabalho.

Os objetivos da componente consistem em reforçar as competências, em especial no que se refere às transições digital e ecológica e à literacia financeira, para responder mais rapidamente às necessidades da economia e da sociedade, facilitar a transição do ensino para o mercado de trabalho, reforçar a resiliência do sistema de ensino e a aprendizagem ao longo da vida.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «aumentar a empregabilidade dos trabalhadores menos qualificados e dos trabalhadores mais velhos, aumentando a pertinência e a adequação ao mercado de trabalho do ensino e da formação, a aprendizagem ao longo da vida e as medidas de ativação, nomeadamente através do reforço da literacia digital» (recomendação específica por país n.º 1 de 2019), e em 2020, no sentido de «reforçar as competências digitais» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Renovar o sistema educativo para as transições ecológica e digital

O objetivo da reforma é dotar os alunos e professores de novas competências, nomeadamente nos domínios da digitalização, do desenvolvimento sustentável e da literacia financeira. Tal reforçará a resiliência do sistema de ensino e melhorará o alinhamento das competências com as exigências do mercado de trabalho.

A reforma consiste na modernização dos programas educativos, através da revisão dos currículos e dos documentos de programação no domínio da educação e acolhimento na primeira infância, do ensino primário e secundário, bem como da educação de adultos nas respetivas áreas temáticas. Os currículos revistos devem ser atualizados em relação a, pelo menos, um dos três domínios: competências digitais, computação básica e conteúdos informáticos, competências para o desenvolvimento sustentável e literacia financeira.

A meta relacionada com a execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma B: Reforma do ensino superior para uma transição ecológica e resiliente

O objetivo da reforma é modernizar o ensino superior profissional tendo em vista a transição ecológica e digital e alinhar os programas com as necessidades do mercado de trabalho e da sociedade.

A reforma consiste na modernização dos programas de ensino superior profissionais através da revisão dos currículos e da formação prática num ambiente de trabalho. Os currículos revistos devem incluir, nomeadamente, competências digitais e competências para o desenvolvimento sustentável, bem como refletir a digitalização do ambiente de aprendizagem.

Devem ser adotadas orientações para a renovação do ensino superior profissional, incluindo um plano para o investimento no ensino superior favorável ao ambiente, resiliente, sustentável e interligado digitalmente.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma C: Modernização do ensino secundário e formação profissionais, incluindo aprendizagens

O objetivo da reforma é facilitar a transição do ensino profissional para o mercado de trabalho.

A reforma consiste na modernização dos programas de formação profissional e de ensino superior profissional, nomeadamente melhorando a utilização da parte aberta (não prescrita) do currículo, utilizando dados sobre a empregabilidade dos diplomados e centrando-se mais nas competências digitais, ecológicas e outras de que os futuros diplomados necessitam para trabalhar em ambientes tecnologicamente avançados. A reforma deve também desenvolver e promover novos modelos de cooperação entre o setor da educação e da formação e os empregadores na execução dos programas educativos e apoiar os locais de aprendizagem digitalmente equipados para os estudantes em programas-piloto (centrados na saúde, na assistência social e na educação pré-escolar).

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento E: A transformação global da educação ecológica e digital

O objetivo do investimento é contribuir para os objetivos da reforma A, nomeadamente reforçar as competências digitais, as competências para o desenvolvimento sustentável e a literacia financeira dos professores e aprendentes, alinhar os sistemas educativos com as necessidades do mercado de trabalho e facilitar a transição para o mercado de trabalho.

O investimento consiste em ações de formação em competências digitais e ecológicas e literacia financeira para os profissionais da educação e da formação. Inclui igualmente projetos para desenvolver e reforçar as competências digitais e de desenvolvimento sustentável e a literacia financeira dos aprendentes, bem como projetos para testar novas tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação.

Será realizado um projeto para apoiar a modernização das práticas pedagógicas e a inclusão de novas competências em programas de estudo regulares, bem como programas de educação de adultos no domínio da literacia financeira.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente

O investimento visa preparar o ensino superior para uma maior procura de competências que refletem as novas necessidades sociais, através do desenvolvimento e da aplicação de abordagens de aprendizagem mais inclusivas e flexíveis.

O investimento consiste na execução de projetos-piloto destinados a integrar as competências ecológicas e digitais no ensino superior. O investimento deve também apoiar a adaptação dos programas de ensino superior profissional às profissões do futuro e às necessidades do mercado de trabalho.

O marco e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento G: Reforçar a cooperação entre o sistema educativo e o mercado de trabalho

O objetivo do investimento é alinhar as competências adquiridas no ensino secundário profissional e no ensino profissional com as necessidades do mercado de trabalho. O investimento consiste na promoção do ensino profissional e da aprendizagem profissional para incentivar a excelência no ensino profissional e profissional, na formação de mentores em empresas para melhorar a qualidade da formação prática e no reforço da participação da parceria social através da realização de vários eventos.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

Investimento H: Tornar a infraestrutura educativa eslovena mais ecológica

O objetivo do investimento é contribuir para a criação de infraestruturas de ensino mais modernas e respeitadoras do ambiente.

O investimento consiste na construção ou renovação de sete instituições de ensino, com o objetivo de construir edifícios com elevada eficiência energética e uma procura de energia primária de, pelo menos, 20 % abaixo do requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
156	A: Renovar o sistema educativo para as transições ecológica e digital	Alvo	Programas curriculares modernizados para a educação e acolhimento na primeira infância, as escolas primárias e secundárias		Número	0	216	T4	2025	<p>O objetivo refere-se ao número de programas curriculares modernizados. Cada programa curricular deve ser atualizado em relação a, pelo menos, um dos três domínios: competências digitais, competências para o desenvolvimento sustentável e literacia financeira.</p> <p>Os currículos a modernizar são os da educação e acolhimento na primeira infância, das escolas primárias e das escolas secundárias.</p> <p>A coerência dos currículos atualizados deve ser verificada e aprovada pelo Conselho de Peritos competentes da República da Eslovénia. O Ministério da Educação publica os currículos atualizados.</p>
157	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Profissionais e gestores que concluíram uma formação em competências digitais e de		Número	0	16 000	T2	2024	A formação de profissionais e gestores no domínio da educação e da formação, realizada por prestadores de serviços em conformidade com as regras relativas à seleção e ao cofinanciamento de programas de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			desenvolvimento sustentável							ensino e formação complementares para profissionais no domínio da educação e da formação, deve reforçar as competências digitais, as competências para o desenvolvimento sustentável e a literacia financeira. Prevê-se que as formações tenham uma duração média de 4,6 dias educativos.
158a	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Projetos concluídos para desenvolver e reforçar as competências digitais, de desenvolvimento sustentável e de literacia financeira dos aprendentes		Número	0	14	T2	2026	Os projetos concluídos abordam o desenvolvimento e o reforço das competências digitais e da informática e informática de base, as competências para o desenvolvimento sustentável e a literacia financeira dos aprendentes, bem como o ensaio de novas tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação.
158b	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Proposta de atualização e avaliação do conteúdo dos temas dos programas de estudos		Número	0	1	T2	2026	Formular recomendações sistémicas para que várias partes interessadas atualizem os programas de estudos pedagógicos destinados a desenvolver competências digitais e de desenvolvimento sustentável.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			pedagógicos existentes							
158c	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Participantes em programas de literacia financeira para adultos.		Número	0	3 320	T2	2026	Número de participações de adultos em programas de educação em literacia financeira.
159	B: Reforma do ensino superior para uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Modernização dos currículos do ensino superior		Número	0	68	T2	2026	A meta refere-se ao número de currículos que devem ser modernizados de modo a incluir, em especial, competências digitais e competências para o desenvolvimento sustentável necessárias para a transição ecológica e digital, a literacia digital, a literacia em matéria de informação e dados, a criação de conteúdos e a utilização de um ambiente de aprendizagem digital. Os currículos modernizados devem ser aprovados pela Agência Eslovena de Garantia da Qualidade para o Ensino Superior.
160	F: Projetos-piloto para a reforma do	Etapa	Seleção concluída de projetos-piloto para a renovação	Comunicação dos resultados				T2	2022	Os beneficiários devem ser instituições públicas de ensino superior. Os projetos-piloto devem

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente		do processo de ensino superior							testar soluções para a integração de competências digitais e de desenvolvimento sustentável nos currículos do ensino superior, com o objetivo de melhorar os resultados no mercado de trabalho.
161	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Conclusão de projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior		Número	0	30	T4	2025	Projetos concluídos em conformidade com os requisitos do marco 160.
162	C: Modernização do ensino secundário profissional e da formação profissional, incluindo programas de aprendizagem	Alvo	Modernização dos programas de formação profissional		Número	0	41	T2	2026	O objetivo refere-se ao número de programas de formação profissional que devem ser modernizados, nomeadamente para utilizar melhor os módulos abertos dos programas curriculares. São modernizados 16 programas das escolas superiores de formação profissional e 25 programas de ensino profissional secundário. Os currículos modernizados são aprovados pelo Ministério da Educação.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
163	G: Reforçar a cooperação entre o sistema educativo e o mercado de trabalho	Alvo	Mentores em empresas que concluíram a formação com êxito		Número	0	3 900	T2	2026	As ações de formação devem incidir nas competências para planear e ministrar formação prática no local de trabalho a estudantes e formandos. Espera-se que as ações de formação reforcem a cooperação entre as escolas e os empregadores.
164	H: Tornar a infraestrutura educativa eslovena mais ecológica	Etapa	Seleção concluída do projeto de investimento destinado a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas	Assinatura do contrato				T2	2023	O Ministério da Educação, Ciência e Desporto assina o contrato para o cofinanciamento de um projeto de infraestrutura em conformidade com a Estratégia para a Ecologização das Infraestruturas de Educação e Investigação. O contrato deve assegurar que a procura de energia primária de todos os edifícios novos é, pelo menos, 20 % inferior ao requisito para edifícios com necessidades quase nulas de energia.
166	H: Tornar a infraestrutura educativa eslovena mais ecológica	Alvo	Superfície das novas instalações educativas		Número (m ²)	0	26 663	T2	2026	Conclusão da construção e entrada em funcionamento de novas instalações educativas, em conformidade com os requisitos do marco 164.

L.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma D: Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação eslovenas mais ecológicas

O objetivo da reforma é melhorar as infraestruturas educativas e de investigação na Eslovénia para satisfazer as necessidades dos processos modernos de educação e investigação, incluindo a conceção de espaços flexíveis para viabilizar abordagens modernas destinadas a transmitir ensinamentos, como o ensino participativo e colaborativo e uma abordagem institucional integrada na aplicação da educação para o desenvolvimento sustentável.

A reforma consiste na adoção, até 2030, de uma estratégia para um sistema de investimento eficiente do ponto de vista energético e orientado para o desenvolvimento nas infraestruturas de educação e investigação. A estratégia deve definir, em especial, as prioridades de investimento no que se refere a tornar as instalações educativas e de investigação mais ecológicas. O Governo da Eslovénia deve adotar a estratégia para tornar as infraestruturas de ensino e de investigação mais ecológicas.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2022.

Investimento H: Infraestruturas de educação mais ecológicas na Eslovénia

O objetivo do investimento é continuar a contribuir para a criação de uma infraestrutura educativa sustentável e respeitadora do ambiente.

O investimento consiste na construção ou renovação de dois estabelecimentos de ensino. Os projetos devem visar a construção de edifícios de elevada eficiência energética, com uma procura de energia primária de, pelo menos, 20 % abaixo do requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

L.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
167	D: Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação eslovenas mais ecológicas	Etapa	Adoção da Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas	Adoção pelo governo da Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas				T4	2022	A estratégia deve identificar prioridades sustentáveis para investimentos favoráveis ao ambiente em infraestruturas de ensino e investigação e para a manutenção de edifícios educativos, tendo em conta as características e as necessidades específicas, tais como os princípios da construção sustentável de edifícios com necessidades quase nulas de energia, a conceção espacial, a transição digital e abordagens pedagógicas inovadoras.
168	H: Infraestruturas de educação mais ecológicas na Eslovénia	Etapa	Seleção concluída de projetos de investimento destinados a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas	Assinatura dos contratos				T2	2023	O Ministério da Educação, Ciência e Desporto deve assinar contratos para o cofinanciamento de projetos de infraestruturas em conformidade com a Estratégia para a Ecologização da Educação e das Infraestruturas de Investigação. Os contratos devem assegurar que a procura de energia primária dos projetos de infraestruturas é, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
170	H: Infraestruturas de educação mais ecológicas na Eslovénia	Alvo	Superfície das novas instalações educativas	m ²	Número	0	29106	T2	2026	Conclusão da construção e entrada em funcionamento de novas instalações educativas, em conformidade com os requisitos do marco 168.

M. COMPONENTE 13: INSTITUIÇÕES PÚBLICAS EFICAZES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios relacionados com a eficiência da governação do setor público e, de um modo mais geral, os encargos administrativos.

Os objetivos da componente consistem em melhorar a eficiência do sistema salarial do setor público, melhorar o ambiente empresarial através da simplificação legislativa e regulamentar e das reformas da legislação em matéria de construção e de ordenamento do território, e melhorar a profissionalização, a digitalização e a concorrência no sistema de contratos públicos.

Não está previsto qualquer financiamento ao abrigo do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia para as reformas no âmbito desta componente.

Estas reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019 para «melhorar o ambiente empresarial através da redução das restrições regulamentares e dos encargos administrativos. Melhorar a concorrência, a profissionalização e a supervisão independente dos contratos públicos.» (Recomendação Específica por País 2, 2019) e 2020 «reduzir os encargos administrativos, antecipar os projetos de investimento público maduros e promover o investimento privado para apoiar a recuperação económica» (Recomendação Específica por País 3, 2020).

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Eliminar os obstáculos administrativos

O objetivo da reforma é reduzir a carga administrativa para as empresas e os cidadãos, reduzir os custos dos procedimentos administrativos e simplificar a legislação conexa na Eslovénia.

A reforma consiste na entrada em vigor da «Lei da desburocratização», um pacote de alterações legislativas destinadas a simplificar a regulamentação. Deve também entrar em vigor um pacote adicional de desburocratização na sequência de consultas públicas, nomeadamente com os cidadãos, os representantes das empresas, os sindicatos, os municípios e outros. O segundo pacote centra-se na simplificação da legislação em matéria de pré-independência.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Reforma B: Setor público moderno e resiliente

A reforma visa aumentar a utilização da remuneração variável e da remuneração com base no desempenho no setor público, a fim de melhorar a sua eficiência. A reforma deve preservar a sustentabilidade orçamental do sistema de remuneração do setor público.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei que moderniza o sistema de remuneração do setor público. O novo sistema de remuneração visa destacar o papel dos gestores e melhorar a gestão dos recursos humanos. O novo sistema deve estabelecer uma remuneração diferenciada em função do segmento do setor público, que deverá criar mais flexibilidade e assegurar a ligação entre a remuneração e o desempenho. A lei deve permitir uma regulamentação diferenciada para atividades ou profissões específicas, dando simultaneamente resposta à escassez de profissões específicas no setor público.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2024.

Reforma C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento

O objetivo da reforma é aumentar o investimento público e privado através da simplificação dos procedimentos no domínio da construção e do ordenamento do território e da reforma do sistema de contratos públicos.

A reforma consiste na entrada em vigor de alterações à Lei da Construção e às Leis de Ordenamento do Território, que devem melhorar os instrumentos de ordenamento do território, estabelecer uma gestão mais eficiente do ordenamento do território nacional e municipal e permitir a digitalização dos dados espaciais fundamentais utilizados para a elaboração dos documentos de ordenamento do território. As alterações devem acelerar a emissão de licenças, protegendo simultaneamente os interesses públicos e proporcionando segurança jurídica a todos os intervenientes na construção.

A reforma deve consistir igualmente em medidas destinadas a melhorar o sistema de contratação pública na Eslovénia. A Lei da Contratação Pública deve ser alterada com o objetivo de aumentar a digitalização e a concorrência nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos. A reforma deve igualmente criar uma academia de contratação pública para aumentar o nível de profissionalização através de uma educação e formação contínuas e de qualidade para as pessoas envolvidas na execução dos contratos públicos. Deve igualmente assegurar a comparabilidade e a divulgação dos dados relativos aos contratos públicos através do Painel de Avaliação do Mercado Interno. Espera-se que a assistência técnica apoie a execução da reforma e identifique formas de melhorar a concorrência e de avaliar a reforma após a sua plena aplicação. A realização prevista da meta deve refletir progressos no aumento da transparência e da competitividade do sistema de contratação pública na Eslovénia.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.

Reforma D: Aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência — Sistemas de Controlo e Auditoria

O objetivo da reforma é criar e formalizar o quadro jurídico e institucional para um funcionamento adequado dos sistemas de controlo e auditoria.

A reforma deve consistir na criação do Gabinete para a Implementação do Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto organismo distinto do Ministério das Finanças, que atuará como autoridade coordenadora para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência. A reforma deve também consistir na adoção do decreto nacional e das orientações do organismo de coordenação que descrevem os procedimentos de realização de auditorias e controlos em conformidade com a legislação nacional e da União aplicável, e na atualização do sistema informático do Ministério das Finanças — MFERAC.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 30 de setembro de 2021.

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
171	A: Eliminar os obstáculos administrativos	Etapa	Entrada em vigor da Lei da desburocratização	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei da desburocratização				T2	2021	A lei deve reduzir os obstáculos administrativos para o setor empresarial e para os cidadãos, simplificar a legislação, racionalizar os procedimentos existentes e eliminar os procedimentos onerosos através de alterações e aditamentos a leis que abranjam vários departamentos ministeriais. Espera-se que a lei melhore a eficiência da administração pública e local.
172	A: Eliminar os obstáculos administrativos	Etapa	Entrada em vigor da Segunda lei de desburocratização	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Segunda lei de desburocratização				T2	2022	O pacote legislativo deve reduzir ainda mais os obstáculos administrativos para o setor empresarial e para os cidadãos, na sequência de um processo de amplas consultas públicas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Espera-se que a lei melhore a eficiência da administração pública e local.
173	B: Setor público moderno e resiliente	Etapa	Entrada em vigor de uma lei que regula o sistema de remuneração no setor público	Disposição legal que indica a entrada em vigor de uma lei que regula o sistema de remuneração no setor público				T2	2024	O novo sistema de remuneração do setor público deve incluir disposições relativas à remuneração variável e à ligação entre a remuneração e o desempenho. O novo sistema de remuneração do setor público deve ser sustentável do ponto de vista orçamental.
174	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	Entrada em vigor da alteração da Lei da Contratação Pública	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da alteração à Lei da Contratação Pública				T4	2021	A Lei da Contratação Pública deve incluir, nomeadamente, a simplificação dos procedimentos que permitam completar e clarificar as propostas aquando da seleção dos proponentes, bem como a eliminação de propostas anormalmente baixas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A leve deve visar a transformação digital dos contratos públicos e o aumento da concorrência nos procedimentos de contratação pública e a redução do número de propostas individuais.
175	C: Criar condições sistêmicas para o crescimento do investimento	Alvo	Percentagem de procedimentos por negociação sem publicação prévia em todos os procedimentos publicados de forma transparente		% (percentagem)	26	14	T4	2024	A fim de aumentar a competitividade e a transparência dos contratos públicos, a proporção de procedimentos por negociação não transparentes deve ser reduzida para 14 %, medida pelo indicador do Painel de Avaliação do Mercado Interno para «nenhum convite à apresentação de propostas». Espera-se que tal seja alcançado através da alteração da Lei da Contratação Pública, do aumento da profissionalização e da transformação digital, que

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										permite às autoridades adjudicantes adjudicar contratos de forma mais eficiente. A utilização do procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio de concurso deve ser aditada à Lei da Contratação Pública a título de infração se não estiverem reunidas as condições para a sua utilização.
176	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	Conclusão da assistência técnica para apoiar a execução das reformas dos contratos públicos	Relatório de realizações com avaliação e recomendações apresentadas.				T2	2022	Apresentação de um relatório de assistência técnica para apoiar a execução das reformas da contratação pública, com destaque para o aumento da competitividade no mercado da contratação pública, em conformidade com o quadro jurídico da UE.
177	C: Criar condições sistémicas para o crescimento	Etapa	Conclusão de uma análise independente do impacto das reformas da contratação pública e	Relatório de realizações com avaliação e recomendações apresentadas.				T4	2024	Apresentação de um relatório com uma análise independente do impacto das reformas da contratação pública e formulação de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	do investimento		formulação de medidas e metas para melhorar o sistema							medidas e metas para melhorar o sistema de contratação pública, com especial ênfase no aumento da concorrência no mercado da contratação pública, na digitalização e na transparência, em consonância com o quadro jurídico da UE.
178	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	Alinhamento das bases de dados eslovenas sobre contratos públicos com a base de dados da Comissão Europeia e transmissão dos dados necessários para a plena publicação dos indicadores de contratação pública no Painel de Avaliação do Mercado Interno	Todos os indicadores do Painel de Avaliação do Mercado Interno relacionados com a contratação pública são publicados na base de dados do Painel de Avaliação.				T4	2021	As bases de dados sobre contratos públicos devem ser alinhadas mediante a prestação de esclarecimentos adequados sobre a transmissão de dados e a interpretação dos dados do Diário Eletrónico dos Concursos — Comissão Europeia. Todos os dados devem ser fornecidos através do Diário Eletrónico de Concursos para a publicação de todos os indicadores no Painel de Avaliação do Mercado Interno (indicadores de contratação pública).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
179	C: Criar condições sistêmicas para o crescimento do investimento	Etapa	A Academia de Contratação Pública está operacional	A Academia de Contratação Pública está operacional				T2	2023	A Academia de Contratação Pública terá por objetivo aumentar o nível de profissionalização das partes interessadas através de um conjunto de programas e ações de formação para funcionários públicos no domínio da contratação pública.
180	C: Criar condições sistêmicas para o crescimento do investimento	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei da Construção e à Lei do Ordenamento do Território	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações à Lei da Construção e à Lei do Ordenamento do Território				T2	2022	A reformulação da Lei do Ordenamento do Território deve ter por objetivo melhorar os instrumentos de ordenamento do território, estabelecer uma gestão mais eficiente do ordenamento do território nacional e municipal e permitir a digitalização de todos os dados espaciais fundamentais. A Lei da Construção deve incluir a redução da carga administrativa e a digitalização com vista a acelerar os procedimentos pertinentes.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
181	D: Aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência — Sistemas de Controlo e Auditoria	Etapa	Decreto nacional que descreve o procedimento de realização de auditorias e controlos em conformidade com a legislação nacional e da União aplicável e as orientações do organismo de coordenação adotadas pelo Governo; criação do Gabinete para a Aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência e atualização do Sistema de Repositório de Auditoria e Controlos: informações para o acompanhamento da aplicação do PRR.	Decreto sobre a aplicação do plano de recuperação e resiliência; Orientações do organismo de coordenação; Alteração do decreto relativo aos organismos associados aos ministérios; relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				T3	2021	O decreto sobre a forma de estabelecer a execução do plano de recuperação e resiliência esloveno deve estabelecer, nomeadamente, os procedimentos para a realização de auditorias e controlos para assegurar o cumprimento da legislação da União e nacional aplicável, os procedimentos relativos à verificação dos marcos e das metas e os respetivos prazos de comunicação de informações, os procedimentos relativos à execução dos reembolsos de fundos gastos indevidamente, a forma de armazenar documentação e assegurar uma pista de auditoria, a acessibilidade dos dados às instituições nacionais e europeias pertinentes (Comissão Europeia, OLAF, TCE e Procuradoria Europeia), os

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>procedimentos para a execução eficaz dos projetos, os procedimentos para a execução de tarefas no domínio do plano de recuperação e resiliência esloveno, os procedimentos relacionados com a prevenção de conflitos de interesses, a prevenção da fraude, a corrupção e o duplo financiamento proveniente do Mecanismo e de outros programas da União.</p> <p>As orientações do organismo de coordenação devem incluir, nomeadamente, uma definição pormenorizada dos procedimentos para a realização de controlos e auditorias em conformidade com a legislação nacional e da UE aplicável, procedimentos de verificação dos marcos e</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>metas e respetivos prazos de comunicação, procedimentos de recuperação de fundos indevidamente gastos, procedimentos relacionados com a deteção de suspeitas de fraude, conflitos de interesses e duplo financiamento, procedimentos relativos ao sistema de comunicação de irregularidades e suspeitas de fraude detetadas e medidas adicionais de gestão do risco de fraude, a definição de procedimentos para assegurar o financiamento da parte dos ministérios que efetua as diferentes tarefas, e uma descrição clara das responsabilidades de cada unidade, com uma separação clara da fraude.</p> <p>Em conformidade com a decisão do Governo da República da Eslovénia de 28 de abril de 2021, o</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										organismo de coordenação é responsável pela criação do sistema de execução e pela execução do próprio plano de recuperação e resiliência da Eslovénia. As suas funções incluem, nomeadamente, a coordenação e o acompanhamento do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia a nível nacional, a coordenação com as partes interessadas e a Comissão Europeia na execução do plano de recuperação e resiliência esloveno, as orientações das autoridades envolvidas na execução do plano de recuperação e resiliência esloveno, o acompanhamento, a verificação e a validação do cumprimento dos marcos e metas, a preparação e coordenação de atos jurídicos e documentos estratégicos relacionados com a execução do plano de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										recuperação e resiliência esloveno, coordenação e complementaridade entre o Regulamento (UE) 2021/241 e outros fundos da UE, execução de controlos e medidas de controlo a nível dos ministérios ou beneficiários envolvidos na execução do plano de recuperação e resiliência esloveno, apresentação de relatórios à Comissão Europeia, ao Governo da República da Eslovénia sobre a elaboração do decreto, coordenação e complementaridade entre o Regulamento (UE) 2021/241 e outros fundos pertinentes da UE, execução dos controlos e medidas de controlo a nível dos ministérios ou beneficiários envolvidos na execução do plano de recuperação e resiliência esloveno, apresentação de relatórios à Comissão Europeia, ao Governo da Eslovénia e a

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>outras instituições pertinentes.</p> <p>Um sistema de repositório para acompanhar a aplicação do MRR — MFERAC (Ministério das Finanças — Sistema de Contabilidade Uniforme) deve ser criado e entrar em funcionamento.</p> <p>O sistema deve incluir, como inimum, as seguintes funcionalidades:</p> <p>a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas;</p> <p>b) Recolha, armazena e assegura o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.</p>

COMPONENTE 14: SAÚDE

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda uma série de desafios do sistema de saúde, desde as insuficiências do sistema de saúde primário, em especial a escassez de profissionais de saúde, a utilização limitada de ferramentas digitais nos cuidados de saúde e a cobertura territorial desigual da assistência médica de emergência, até à necessidade de um melhor tratamento das doenças transmissíveis, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade financeira global a longo prazo.

O objetivo geral da componente é melhorar o acesso, a qualidade e a sustentabilidade financeira a longo prazo do sistema de cuidados de saúde. Tal inclui garantir o financiamento sustentável para o acesso universal a serviços de saúde de qualidade, incluindo cuidados preventivos; combater as ameaças emergentes para a saúde, tais como doenças e afeções crónicas e novas doenças transmissíveis; promover a transformação digital dos serviços de saúde; aumentar a eficiência da gestão e do funcionamento do sistema de saúde em situações de crise.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «Adotar e implementar reformas nos cuidados de saúde e nos cuidados continuados que garantam a sua qualidade, acessibilidade e sustentabilidade orçamental a longo prazo» (recomendação específica por país n.º 1 de 2019), e em 2020, no sentido de «Assegurar a resiliência dos sistemas de saúde e de cuidados continuados, nomeadamente garantindo um aprovisionamento adequado de produtos médicos de importância crítica e resolvendo o problema da escassez de profissionais de saúde» (recomendação específica por país n.º 1 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

PONTO 1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforma do sistema de saúde

O objetivo da reforma é garantir um sistema de cuidados de saúde de elevada qualidade, acessível, eficiente e financeiramente estável.

A reforma consiste na revisão do quadro legislativo no setor da saúde e na entrada em vigor de uma reformulação da Lei dos Cuidados de Saúde e do Seguro de Doença e na entrada em vigor de alterações à Lei dos Serviços de Saúde. Deve introduzir medidas sistémicas específicas para o financiamento do sistema de cuidados de saúde, da rede de prestadores de cuidados de saúde, dos modelos contabilísticos e dos modelos de pessoal. Deve assegurar a sustentabilidade financeira do setor da saúde, manter um amplo leque de direitos ao abrigo do regime de seguro de saúde obrigatório e melhorar a gestão e o desempenho do sistema de saúde. A reforma inclui igualmente a criação de um organismo independente de controlo da qualidade e da segurança no sistema de saúde.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.

Investimento B: Reforço das competências dos profissionais de saúde para garantir a qualidade dos cuidados

Os objetivos do investimento consistem em alargar as competências dos enfermeiros, permitindo-lhes desempenhar tarefas de forma autónoma e expandir as competências profissionais dos médicos

a nível dos cuidados primários. Tal deverá aliviar a carga de trabalho dos médicos de família, melhorar o acesso aos cuidados primários e assegurar melhores condições de tratamento.

O investimento deve apoiar a formação de mais enfermeiros especializados em prestar cuidados a doentes com doenças crónicas. Deve também consistir numa adaptação dos currículos das profissões do setor da saúde; a introdução de formação para a aquisição de competências especializadas para enfermeiros qualificados; uma abordagem abrangente do tratamento dos doentes geriátricos; a criação de uma rede de equipas móveis regionais equipadas em matéria de cuidados paliativos; o reforço do sistema de saúde mental; e o tratamento das patologias musculoesqueléticas.

A meta relacionada com a execução do investimento deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento C: Transformação digital dos cuidados de saúde

O investimento visa assegurar um acesso rápido a dados harmonizados de elevada qualidade no domínio dos cuidados de saúde, principalmente através da integração de novos serviços digitais nos cuidados de saúde; promover a utilização das tecnologias da informação para comunicar com os doentes e outras partes interessadas do sistema de saúde; introduzir um controlo da qualidade com base em dados em tempo real, melhorar a capacidade e o planeamento de gestão dos doentes, bem como o planeamento das instalações hospitalares, dos serviços médicos e dos requisitos materiais.

O investimento consiste, nomeadamente, numa expansão do registo de dados de doentes; na introdução de um armazenamento central de imagens acessível a todas as partes interessadas; na implementação da plataforma nacional de telemedicina; no reforço das competências digitais dos intervenientes nos cuidados de saúde; e numa melhoria do sistema de consultas médicas eletrónicas.

O marco e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Investimento D: Acessibilidade do sistema de saúde

O investimento visa melhorar o acesso e a qualidade da assistência médica de emergência em todas as regiões e encurtar o tempo de espera pela chegada da equipa de intervenção.

O investimento consiste no reforço do sistema nacional de cuidados de emergência.

A meta relacionada com a execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas

O objetivo do investimento é aumentar e melhorar as capacidades de tratamento das doenças transmissíveis e crónicas na Eslovénia.

O investimento consiste na conclusão das obras de construção da clínica infecciosa na UKC Liubliana até à terceira fase de construção, incluindo as obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção, e na aquisição e entrega de aceleradores lineares para a UKC Maribor.

Os marcos relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

PONTO 2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
182	A: Reforma do sistema de saúde	Etapa	Criação de um organismo independente para monitorizar e controlar a qualidade do sistema de saúde	Está operacional um organismo independente para monitorizar e controlar a qualidade do sistema de saúde				T4	2023	O organismo deve executar todas as tarefas relacionadas com a gestão do sistema de qualidade, a segurança, o desenvolvimento de normas e o acompanhamento dos indicadores de qualidade, bem como a gestão dos megadados no sistema de saúde para controlar a qualidade. O organismo deve igualmente renovar a estratégia de gestão da qualidade da saúde.
183	A: Reforma do sistema de saúde	Etapa	Entrada em vigor de alterações à Lei relativa aos cuidados de saúde e ao seguro de saúde e entrada em vigor das alterações à Lei	Disposições da lei que indicam a entrada em vigor das alterações à Lei relativa aos cuidados de saúde e ao seguro de saúde				T4	2024	As alterações legislativas devem garantir a qualidade, a acessibilidade e a sustentabilidade financeira dos cuidados de saúde. Devem assegurar um financiamento suficiente; diversificar

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			relativa aos serviços de saúde							<p>as fontes de financiamento; ajustar os encargos e as responsabilidades no pagamento das contribuições para o seguro de saúde obrigatório; e manter um vasto conjunto de direitos legais no âmbito do seguro de saúde.</p> <p>Incluem, nomeadamente, uma definição dos direitos ao abrigo do seguro de saúde obrigatório, a revisão dos procedimentos de planeamento, acompanhamento e avaliação dos direitos em matéria de seguro de saúde obrigatório, a transformação do seguro de saúde complementar, uma definição dos papéis das partes interessadas no sistema</p>

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de saúde e a gestão do Instituto de Seguro de Saúde da Eslovénia, bem como a revisão dos indicadores de qualidade da saúde. Devem ainda incluir modelos de faturação revistos com base na qualidade do serviço prestado.
184	B: Reforço das competências dos profissionais de saúde para garantir a qualidade dos cuidados	Alvo	Enfermeiros adicionais formados para prestar cuidados a doentes com doenças crónicas		Número	0	175	T4	2025	O número adicional de enfermeiros de primeiro nível deve ser formado para trabalhar de forma independente com doentes que sofram de doenças crónicas.
185	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Etapa	Adjudicação de um contrato relativo a um sistema nacional de telemedicina	Comunicação da adjudicação				T2	2024	O sistema nacional de telemedicina selecionado deve permitir a comunicação entre os doentes e os profissionais de saúde e a cooperação entre os profissionais de saúde. Deve fornecer a infraestrutura digital

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										necessária para a implementação da telessaúde, um cartão de saúde único e um modelo de dados administrativos únicos. Deve igualmente assegurar a privacidade, a proteção de dados, a segurança informática, o armazenamento e os requisitos de compatibilidade adequados, bem como a especificação da forma de comunicação.
186	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Alvo	Instituições de saúde que utilizam o armazenamento central de imagens		% (percentagem)	0	10	T4	2024	Pelo menos 10 % das instituições de saúde pública devem ter uma ligação ao sistema central de acesso e armazenamento de imagens (PACS) e devem poder armazenar e extrair imagens do mesmo.
187	C: Transformação digital dos	Alvo	Profissionais de saúde que utilizam o		Número	0	1 500	T4	2025	As utilizações das soluções nacionais de telemedicina incluem a

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	cuidados de saúde		sistema nacional de telemedicina							comunicação à distância do doente com o médico, consultas à distância com o médico, consultas à distância com outros médicos e monitorização remota de sinais de vida. A meta abrange o número de profissionais de saúde que utilizam o sistema.
189	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Redução do tempo médio de espera pela chegada da assistência médica de emergência		Número (minutos)	16	15	T2	2025	De acordo com a central de ambulâncias, o tempo médio de espera pela chegada de ambulâncias na Eslovénia é atualmente de 16 minutos ou mais. O tempo médio de espera pela chegada das unidades médicas de emergência deve ser reduzido para menos de 15 minutos em meio urbano e rural. O objetivo deve centrar-se, em especial, na redução do tempo médio

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de espera pela chegada de ambulâncias nas zonas em que este tempo é mais longo.
190	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Etapa	Adjudicação de um contrato de construção da Clínica de Doenças Infecciosas de Liubliana	Comunicação da adjudicação				T4	2023	Adjudicação de um contrato de construção da Clínica de Doenças Infecciosas de Liubliana para o tratamento de doenças infecciosas. A clínica deve cumprir os requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.
191	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Alvo	Aquisição e entrega de aceleradores lineares para o UKC Maribor	Aquisição e entrega de aceleradores lineares para o tratamento de doentes com doenças crónicas	Número	0	4	T2	2026	Compra e entrega de quatro aceleradores lineares para o UKC Maribor para o tratamento de doentes com doenças crónicas.
192	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Etapa	Conclusão das obras de construção da Clínica infecciosa de Liubliana até à terceira fase de	Conclusão das obras de construção até à terceira fase de construção, incluindo as				T2	2026	Conclusão dos trabalhos artesanais e de instalação diretamente ligados à terceira fase de construção. A terceira fase de construção deve

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			construção, incluindo obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção	obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção						incluir a estrutura de apoio em betão armado (AB) de todo o edifício. Algumas obras de acompanhamento das quarta e quinta fases de construção também devem ser concluídas, por exemplo, as obras de armadilhagem na estrutura do telhado e as instalações mecânicas do terceiro subsolo para o rés do chão.

O. COMPONENTE 15: CUIDADOS CONTINUADOS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os principais desafios relacionados com as tendências demográficas e a necessidade crescente de um maior acesso a serviços de cuidados de longa duração de elevada qualidade.

Os objetivos da componente são a introdução de um novo pilar da segurança social através do estabelecimento de um quadro jurídico integrado para cuidados de longa duração de elevada qualidade, socialmente justos e sustentáveis do ponto de vista financeiro; aumentar a acessibilidade e a disponibilidade de serviços para os beneficiários de todas as idades; reforçar o desenvolvimento de serviços de proximidade e a integração com os serviços de saúde; aumentar os recursos humanos e apoiar a digitalização do sistema.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «Adotar e implementar reformas nos cuidados de saúde e nos cuidados continuados que garantam a sua qualidade, acessibilidade e sustentabilidade orçamental a longo prazo» (recomendação específica por país n.º 1 de 2019), e em 2020, no sentido de «Assegurar a resiliência dos sistemas de saúde e de cuidados continuados, nomeadamente garantindo um aprovisionamento adequado de produtos médicos de importância crítica e resolvendo o problema da escassez de profissionais de saúde» (recomendação específica por país n.º 1 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Criação de um sistema único para cuidados continuados ou cuidados continuados

Os objetivos da reforma são a criação de um novo pilar da segurança social centrado nas necessidades específicas das pessoas que necessitam de cuidados de longa duração e que garantia a igualdade de acesso independentemente do estatuto socioeconómico. Uma lei especial deve assegurar fontes de financiamento mais diversificadas, nomeadamente com a introdução de um seguro obrigatório para cuidados de longa duração.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei que estabelece um sistema integrado de cuidados de longa duração e um seguro obrigatório de cuidados de longa duração na Eslovénia, incluindo alterações aos estatutos no domínio da segurança social; e a criação de um modelo nacional para o controlo da qualidade do tratamento por parte dos prestadores de cuidados de saúde de longa duração.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
196	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Modelo nacional de acompanhamento dos indicadores de qualidade para os prestadores de cuidados de longa duração	O Ministério da Saúde adota um modelo nacional de monitorização.				T4	2021	Adoção de um modelo nacional de acompanhamento dos indicadores de qualidade para os prestadores de cuidados de longa duração nas instituições. Deve monitorizar a qualidade dos serviços de cuidados de longa duração a nível nacional. Devem ser acompanhados, pelo menos, os seguintes indicadores: número de lesões, número de lesões por queda, número de erros na administração de medicamentos, número de utilizadores com infeção por múltiplos microrganismos resistentes.
197	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Entrada em vigor da Lei relativa aos cuidados de longa duração, incluindo as disposições relativas ao seguro obrigatório de cuidados de longa duração	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei relativa aos cuidados de longa duração				T4	2023	A Lei relativa aos cuidados de longa duração deve estabelecer os cuidados de longa duração como um novo pilar da segurança social através da integração dos serviços sociais e de saúde. A lei deve estabelecer condições para a prestação de serviços de cuidados de longa duração seguros e de qualidade, incluindo padrões e normas para os trabalhadores no domínio dos cuidados de longa duração. Deve assegurar que os beneficiários com necessidades comparáveis tenham acesso a direitos iguais, independentemente das suas características sociais, económicas ou outras, e do local onde

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>pretendem beneficiar dos cuidados de longa duração.</p> <p>A lei deve assegurar o financiamento do sistema de cuidados continuados através de fontes diversificadas, incluindo o orçamento do Estado.</p> <p>A lei deve assegurar a transição do financiamento predominantemente orçamental para um financiamento predominantemente ligado ao seguro obrigatório para cuidados de longa duração. Deve assegurar que pelo menos 30 % dos custos dos serviços de cuidados de longa duração sejam financiados por esse seguro a partir de 1 de janeiro de 2026. A lei deve prever mecanismos para assegurar a sustentabilidade financeira do sistema de cuidados de longa duração. Podem ser introduzidas contribuições dos utilizadores para o financiamento do sistema de cuidados de longa duração.</p>
198	A: Criação de um sistema único para os cuidados	Etapa	Entrada em vigor dos atos de execução e das orientações ao abrigo da Lei relativa aos	Disposição na lei que indica a entrada em vigor de atos de execução e orientações ao				T4	2023	Os atos de execução estabelecem as regras que regem a aplicação da lei, em especial as condições técnicas mínimas e as normas de residência nas instituições, as condições de pessoal, as condições e as normas relativas à formação do pessoal, bem como o

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Metade	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de longa duração		cuidados de longa duração	abrigo da Lei relativa aos cuidados de longa duração						acompanhamento da procura de serviços de cuidados continuados e da capacidade dos prestadores de cuidados de longa duração de acordo com a forma como os cuidados de longa duração são prestados. Os indicadores para o acompanhamento da qualidade dos serviços no domínio dos cuidados de longa duração devem ser estabelecidos nas orientações adotadas pelo ministro, tal como previsto na Lei relativa aos cuidados de longa duração.
200	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Todos os direitos e serviços ao abrigo do sistema integrado de cuidados de longa duração são plenamente aplicáveis	Introdução progressiva de todos os direitos e serviços ao abrigo da Lei relativa aos cuidados de longa duração				T4	2025	Todas as pessoas com necessidades de cuidados de longa duração podem beneficiar de todos os direitos e serviços previstos na Lei relativa aos cuidados de longa duração, nomeadamente o acesso a um tratamento completo no domicílio, o direito de cuidar de um membro da família e o direito a prestações pecuniárias. Prevê-se que pelo menos 69 000 pessoas sejam elegíveis.

O.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes

O objetivo do investimento é proporcionar habitação adequada para fazer face ao aumento previsto da procura de cuidados institucionais devido ao envelhecimento demográfico.

O investimento consiste na construção de novas infraestruturas habitacionais de, pelo menos, 539 lugares, sob a forma de unidades habitacionais autónomas de menor dimensão para utentes de cuidados de longa duração que necessitem de cuidados básicos, sociais e médicos. Deve centrar-se na oferta de condições espaciais adequadas para a prestação de serviços e programas comunitários que permitam uma vida autónoma e previnam a exclusão social dos utilizadores, assegurem uma gestão eficaz dos riscos relacionados com as doenças transmissíveis e proporcionem um tratamento de qualidade e seguro às pessoas com um elevado grau de dependência.

Este investimento deverá estar concluído até 30 de junho de 2026.

O.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
203	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Etapa	Concessão de subvenções para a construção de novas instalações de cuidados institucionais	Comunicação da adjudicação				T2	2023	Os projetos selecionados devem assegurar que as novas instalações de cuidados institucionais assumam a forma de unidades de alojamento mais pequenas e autónomas destinadas a utilizadores de cuidados de longa duração que necessitem de cuidados básicos, sociais e médicos adaptados às suas necessidades, garantindo o tratamento de qualidade e seguro das pessoas com um elevado grau de dependência. Os edificios novos devem cumprir os requisitos aplicáveis aos edificios com necessidades quase nulas de energia.
204	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Alvo	Vagas adicionais disponíveis em instituições de prestação de cuidados		Número	0	539	T2	2026	Conclusão das obras de construção e da licença de exploração para 539 lugares adicionais em instalações de cuidados institucionais, em conformidade com os requisitos do marco 203.

P. COMPONENTE 16: HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda a escassez de habitações sociais para arrendamento na Eslovénia. O acesso a uma habitação adequada é particularmente difícil para os jovens, as famílias jovens, os grupos socialmente desfavorecidos e outros grupos marginalizados.

Esta componente tem por objetivo estabelecer as condições para aumentar o parque de habitações sociais para arrendamento através de uma reforma da política de habitação e investimentos conexos em novos apartamentos para arrendamento e aquisição e renovação de apartamentos vazios existentes. Tal deve reduzir os custos de habitação para os grupos-alvo, incluindo os indivíduos e as famílias socialmente carenciados.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2020, no sentido de «assegurar uma substituição adequada dos rendimentos e a proteção social» (recomendação específica por país n.º 2 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia não inclui reformas e investimentos ao abrigo de apoio financeiro não reembolsável.

P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia não inclui reformas e investimentos ao abrigo de apoio financeiro não reembolsável.

P.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma A: Reforço do parque de habitações sociais para arrendamento

O objetivo da reforma é aumentar o número de habitações sociais para arrendamento na Eslovénia, principalmente para grupos socialmente desfavorecidos e marginalizados.

A reforma consiste na entrada em vigor de alterações à Lei da habitação, que harmonizarão o nível de rendas sem fins lucrativos dos fundos públicos de habitação e permitirão a contração adicional de empréstimos por parte desses fundos. Espera-se que estas alterações assegurem a estabilidade financeira a longo prazo dos fundos públicos de habitação na Eslovénia.

As alterações devem também criar um serviço público de arrendamento com o objetivo de adquirir e renovar apartamentos privados vazios existentes para fornecer habitação a preços acessíveis.

De um modo geral, espera-se que a reforma facilite a construção de, pelo menos, 480 habitações adicionais. S.

O marco e a meta relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

Investimento B: Disponibilização de habitações sociais para arrendamento

O objetivo do investimento é reduzir o défice de habitações sociais para arrendamento na Eslovénia.

O investimento consiste na construção de 480 novas unidades habitacionais. Os projetos de fundos municipais de habitação e outras organizações de habitação a preços acessíveis devem ser selecionados através de um convite à apresentação de propostas.

O marco e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2025.

P.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
205	A: Reforço do parque de habitações sociais para arrendamento	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei da habitação	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações à Lei da habitação				T4	2021	Espera-se que as alterações à Lei da habitação promovam uma abordagem eficaz e equilibrada da oferta de habitação. Devem incluir uma atualização do nível das rendas sem fins lucrativos, minimizando simultaneamente o impacto sobre os inquilinos em risco social; a possibilidade de continuar a contrair empréstimos por fundos públicos de habitação e a possibilidade de ativar o parque habitacional existente mas desocupado para utilização como habitação social para arrendamento.
207	B: Disponibilização de habitações sociais para arrendamento	Etapa	Concessão de subvenções para a disponibilização de habitações sociais para arrendamento	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Os projetos selecionados devem assegurar a construção de novas habitações com uma superfície média estimada entre 47 e 58 m ² . Todas as habitações devem ser utilizadas exclusivamente para fins de alojamento social para arrendamento. Os edifícios novos devem cumprir os requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.
208	B: Disponibilização de habitações	Alvo	Alojamentos sociais adicionais		Número	0	480	T4	2024	Obras de construção concluídas e utilização de licenças emitidas para alojamentos sociais adicionais para arrendamento, em

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sociais para arrendamento		para arrendamento							conformidade com os requisitos do marco 207. A área dos alojamentos deve estar em conformidade com as condições estabelecidas nas regras de atribuição de habitações sem fins lucrativos (Jornal Oficial da República da Eslovénia n.os 14/04, 34/04, 62/06, 11/09, 81/11 e 47/14) e a superfície média deverá situar-se entre 47 e 58 m ² .

COMPONENTE R. 17: REPOWEREU

O objetivo da componente REPowerEU do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia é reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, em especial da Rússia, e acelerar a transição ecológica em setores fundamentais da economia. Espera-se que os investimentos na descarbonização da indústria e na rede de distribuição de eletricidade, juntamente com uma reforma destinada a facilitar a implantação mais rápida das energias renováveis em várias zonas espaciais (por exemplo, locais de extração mineira, estradas, superfícies de água, telhados), contribuam para o aumento da quota de energias renováveis no cabaz energético. Além disso, espera-se que um investimento em infraestruturas de carregamento e veículos com nível nulo de emissões contribua para a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes do setor dos transportes.

Dos quatro investimentos, três têm uma dimensão transfronteiriça ou plurinacional. Os dois maiores investimentos com uma dimensão transfronteiriça ou plurinacional dizem respeito à descarbonização da indústria através de medidas, como a eficiência energética e a eletrificação, e à implantação de infraestruturas para combustíveis alternativos e de veículos com nível nulo de emissões, contribuindo assim para reduzir a procura de combustíveis fósseis importados. Do mesmo modo, um investimento na modernização e expansão da rede de distribuição de eletricidade também tem uma dimensão transfronteiriça, uma vez que visa permitir a ligação à rede de uma maior quota de energias renováveis.

Não se prevê que alguma das medidas desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de mitigação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

R.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Medida reforçada: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia

O objetivo desta reforma é facilitar a implantação acelerada de instalações de energias renováveis para a produção de eletricidade através da expansão da atual reforma A da Componente 1. A reforma alargada deve eliminar os obstáculos regulamentares à implantação de instalações de energias renováveis (energia solar fotovoltaica e eólica) em determinadas zonas, como as bermas das estradas, as superfícies de água e os telhados. Além disso, a reforma deve também definir as competências e os procedimentos de reconhecido interesse público.

A reforma deve ser implementada com a entrada em vigor da Lei relativa à implantação de instalações de produção de eletricidade a partir de energias renováveis e com a adoção de um decreto que estabeleça regras pormenorizadas para a localização das instalações fotovoltaicas.

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

Investimento C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média e baixa tensão)

O objetivo deste investimento é modernizar a rede de distribuição de eletricidade de média e baixa tensão e permitir a ligação de energias renováveis, bem como bombas de calor e pontos de carregamento para veículos elétricos. O investimento deve promover a digitalização da rede, abrangendo novos sistemas de controlo e tecnologias de sensores que permitam a monitorização, a

medição, o controlo da qualidade ou a gestão interativos e inteligentes da produção, do transporte, da distribuição ou do consumo de energia na rede de distribuição.

O investimento deve resultar em, pelo menos, 227 quilómetros de rede de média tensão nova ou melhorada e em, pelo menos, 613 quilómetros de rede de baixa tensão nova ou melhorada.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento D: Eficiência energética e descarbonização da economia

O objetivo deste investimento é apoiar a descarbonização das empresas através de uma série de medidas possíveis, como i) a introdução de energias renováveis, a eletrificação dos processos de produção, ii) a implantação do armazenamento de energia e calor e iii) melhorias da eficiência energética. A execução do investimento deve resultar em, pelo menos, 22 projetos concluídos.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em caso de apoio à implantação de tecnologias de hidrogénio, só o hidrogénio renovável deve ser apoiado em conformidade com as orientações REPowerEU sobre os planos de recuperação e resiliência (2023/C 80/01), a Diretiva (UE) 2018/2001 e os atos delegados atualmente publicados. Em caso de apoio às tecnologias de utilização de biometano, só deve ser apoiado o biometano sustentável, em conformidade com as orientações REPowerEU sobre os planos de recuperação e resiliência (2023/C 80/01). Quaisquer instalações industriais que utilizem hidrogénio têm de atingir uma intensidade prevista de emissões de gases com efeito de estufa significativamente inferior ao valor de referência do CELE⁸.

Além disso, não é apoiada a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁹; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam uma intensidade prevista de emissões de gases com efeito de

⁸ Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

⁹ Exceto a) projetos ao abrigo desta medida no domínio da produção de eletricidade e/ou calor, bem como das infraestruturas conexas de transporte e distribuição que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) (b) atividades e ativos ao abrigo da subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

estufa que não seja significativamente inferior aos parâmetros de referência pertinentes¹⁰; atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores¹¹ e estações de tratamento mecânico biológico¹².

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento E: Medida reforçada: Promover a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes

O objetivo deste investimento é acelerar o desenvolvimento de um mercado de combustíveis alternativos nos transportes e aumentar a adoção de veículos com nível nulo de emissões na Eslovénia, aumentando assim a mobilidade limpa ou com impacto neutro no clima, em conformidade com o artigo 10.º do Regulamento (UE) 2020/852. A fim de colmatar o défice de investimento em infraestruturas para combustíveis alternativos e veículos com nível nulo de emissões, a Eslovénia está a intensificar o investimento E da componente 4 com a implantação de infraestruturas adicionais de carregamento/abastecimento (para o carregamento de veículos ou o abastecimento de hidrogénio), bem como com ações destinadas a promover a mobilidade com veículos com nível nulo de emissões. O investimento deve incluir os três elementos seguintes:

(a) Um projeto-piloto — linha de transporte público de passageiros com nível nulo de emissões deve incluir investimentos em, pelo menos, 2 autocarros movidos a hidrogénio de 12 metros e 3 veículos elétricos, b) Regime de apoio à aquisição de veículos com nível nulo de emissões para a modernização da frota privada. Após o lançamento do regime, devem ser cofinanciados pelo menos 3 veículos com nível nulo de emissões.

c) Concessão de cofinanciamento para a implantação de infraestruturas de carregamento ou abastecimento para veículos com nível nulo de emissões que sejam acessíveis ao público ou sejam propriedade da administração pública. Essas infraestruturas devem incluir, pelo menos, 770 pontos de carregamento normal ou rápido para veículos com nível nulo de emissões. O investimento deve ser executado através de um convite à apresentação de propostas que assegure uma distribuição geográfica adequada.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

¹⁰ Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹¹ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹² Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

R.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Nr.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
210	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (expansão)	Etapa	Entrada em vigor do ato relativo à implantação de instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Disposição do ato que indica a entrada em vigor				T4	2023	O ato deve eliminar os obstáculos regulamentares à implantação de instalações de energias renováveis (energia solar fotovoltaica e eólica) em determinadas zonas, como as bermas, as superfícies de água e os telhados. Além disso, a lei deve definir as competências e os procedimentos de reconhecido interesse público.
211	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (expansão)	Etapa	Adoção de um decreto que estabelece as modalidades de implantação das instalações fotovoltaicas	Disposição do decreto que indica a entrada em vigor				T2	2024	O decreto deve especificar as regras para a localização das instalações fotovoltaicas em áreas como telhados, superfícies de água e bermas de estradas.
214	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Etapa	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para uma rede de distribuição de média tensão nova ou melhorada	Publicação do convite à apresentação de propostas				T2	2024	É publicado o convite à apresentação de propostas para a construção de uma rede de distribuição de eletricidade nova ou melhorada de média tensão. O investimento deve promover a digitalização da rede, abrangendo novos sistemas de controlo e tecnologias de sensores que

Seg. Nr.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/M eta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>permitam a monitorização, a medição, o controlo da qualidade ou a gestão interativos e inteligentes da produção, do transporte, da distribuição ou do consumo de energia na rede de distribuição.</p> <p>Os critérios de elegibilidade devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).</p>
215	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição operacional nova ou melhorada		Número (km)	0	227	T2	2026	Devem estar operacionais pelo menos 227 km de rede de distribuição de média tensão, nova ou melhorada.
215-A	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da nova rede de distribuição operacional (baixa tensão)		Número (km)	0	613	T2	2026	Pelo menos 613 km de nova rede de distribuição de baixa tensão deve estar operacional.

Seg. Nr.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
216	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Etapa	Lançamento de um regime de apoio à eficiência energética e à descarbonização da economia	Publicação de um convite à apresentação de propostas				T2	2024	<p>Publicação de um convite à apresentação de propostas para a eficiência energética e a descarbonização da economia.</p> <p>As condições do regime devem estar em conformidade com a descrição da medida.</p> <p>Os critérios de elegibilidade devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).</p>
217	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Alvo	Projetos concluídos em matéria de eficiência energética e descarbonização da economia		Número	0	22	T2	2026	<p>Pelo menos 22 projetos concluídos.</p> <p>No caso de projetos que apoiem melhorias da eficiência energética nos processos industriais, deve ser alcançada uma redução de, pelo menos, 10 % do consumo de energia final.</p> <p>No caso dos projetos de apoio à melhoria da eficiência energética dos edifícios industriais, deve ser</p>

Seg. Nr.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										alcançada uma redução de, pelo menos, 20 % do consumo de energia final. No caso dos projetos de apoio à redução da utilização de combustíveis fósseis, deve ser alcançada uma redução de 10 % do consumo de combustíveis fósseis.
218	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Etapa	Publicação de um convite à apresentação de propostas para a implantação de infraestruturas de carregamento ou abastecimento	Publicação de um convite à apresentação de propostas				T2	2024	Publicação do convite à apresentação de propostas para a implantação de infraestruturas de carregamento e reabastecimento. As condições devem estar em conformidade com a descrição da medida.
219	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Pontos operacionais de carregamento ou abastecimento para veículos		Número		770	T2	2026	As infraestruturas de carregamento ou abastecimento de veículos com nível nulo de emissões devem ser construídas, operacionais e acessíveis ao público ou detidas pela administração pública. A

Seg. Nr.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/M eta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			com emissões nulas							infraestrutura deve consistir em, pelo menos, 770 estações de carregamento normal ou rápido para veículos com nível nulo de emissões.
220	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Autocarros elétricos e a hidrogénio apoiados		Número	0	5	T2	2026	É implementado o projeto-piloto «linha de transporte público de passageiros com emissões nulas». O projeto-piloto deve incluir a implantação de, pelo menos, 2 autocarros a hidrogénio de 12 metros e 3 autocarros elétricos.
221	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Veículos com nível nulo de emissões apoiados		Número	0	3 600	T2	2026	Pelo menos 3 600 veículos com nível nulo de emissões devem ser cofinanciados em conformidade com as condições da descrição da medida.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia é de 2 226 195 778 EUR.

Os custos totais estimados do capítulo REPowerEU são de 121 991 707 EUR. Em especial, os custos totais estimados das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 116 734 327 EUR, ao passo que os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 5 257 380 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Participação financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
83	D: Projetos transnacionais e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados	Etapa	Lançamento do convite à manifestação de interesse num novo projeto sobre a computação em nuvem da próxima geração.
85	E: Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e chipsets semicondutores	Etapa	Finalização da lista de potenciais participantes no projeto comum.
171	A: Eliminar os obstáculos administrativos	Etapa	Entrada em vigor da Lei da desburocratização
77	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Etapa	Adoção de uma estratégia para a transformação digital das empresas
90	A: Reforçar a governação da transformação digital da administração pública	Etapa	Criação e funcionamento do Conselho para o Desenvolvimento Informático da Administração Estatal
124	A: Reforçar os mercados de capitais	Etapa	Entrada em vigor da Lei sobre formas de fundos de investimento alternativos
126	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei de Promoção do Investimento com o objetivo de promover a transição ecológica
149	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Etapa	Entrada em vigor de um decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
174	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	Entrada em vigor da alteração da Lei da Contratação Pública
178	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	Alinhamento das bases de dados eslovenas sobre contratos públicos com a base de dados da Comissão Europeia e transmissão dos dados necessários para a plena publicação dos indicadores de contratação pública no Painel de Avaliação do Mercado Interno
181	D: Aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência — Sistemas de Controlo e Auditoria	Etapa	Decreto nacional que descreve o procedimento de realização de auditorias e controlos em conformidade com a legislação nacional e da União aplicável e as orientações do organismo de coordenação adotadas pelo Governo; criação do Gabinete para a Aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência e atualização do Sistema de Repositório de Auditoria e Controlos: informações para o acompanhamento da aplicação do PRR.
196	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Modelo nacional de acompanhamento dos indicadores de qualidade para os prestadores de cuidados de longa duração
		Montante da parcela	57 064 305 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Etapa	Entrada em vigor da lei sobre a promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis
54	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Etapa	Entrada em vigor da lei que institui um operador integrado de transporte público de passageiros
63	B: Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Etapa	Entrada em vigor de uma lei sobre combustíveis alternativos nos transportes
71	A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente	Etapa	O balcão único para a economia circular está operacional

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
78	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Etapa	Orientações para contratos públicos inovadores
80	B: Programa de transformação digital industrial/empresarial	Etapa	Adjudicação de contratos para projetos de transformação digital de empresas
81	B: Agenda de transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios de empresas com uma estratégia digital produzida
91	B: Criar um ambiente para a utilização dos serviços eletrónicos pela administração pública	Etapa	Documentos nacionais de identificação eletrónica seguros
94	F: Transição para a sociedade a gigabits	Etapa	Adoção de um Plano para a Banda Larga 2021-2025
110	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Etapa	Entrada em vigor de uma nova Lei das Atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação Científicos;
111	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Etapa	Criação e funcionamento do Comité Misto do Programa
125	A: Reforçar os mercados de capitais	Etapa	Adoção de uma estratégia de desenvolvimento dos mercados de capitais
127	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Etapa	Entrada em vigor do Regulamento de Execução da Lei de Promoção do Investimento
128	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de apoio ao desenvolvimento regional
133	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Etapa	Concessão de subvenções para ecossistemas inovadores de infraestruturas empresariais
160	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Etapa	Seleção concluída de projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior
172	A: Eliminar os obstáculos administrativos	Etapa	Entrada em vigor da Segunda lei de desburocratização
176	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	Conclusão da assistência técnica para apoiar a execução das reformas dos contratos públicos.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
180	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapas	Entrada em vigor das alterações à Lei da Construção e à Lei do Ordenamento do Território
		Montante da parcela	147 498 852 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
2	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Etapas	Entrou em funcionamento um ponto único para apoiar os investidores na obtenção de autorizações para a instalação e ligação de instalações de produção a fontes de energia renováveis
4	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes de energias renováveis	Etapas	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano
6	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (postos de transformação)	Etapas	Abertura de um concurso para postos de transformação de eletricidade
21	B: Renovação sustentável dos edifícios	Etapas	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a modernização individual de sistemas técnicos dos edifícios
22	B: Renovação sustentável dos edifícios	Etapas	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios públicos de elevada importância administrativa e social
23	B: Renovação sustentável dos edifícios	Etapas	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios residenciais públicos.
36	C: Restauração e atenuação dos efeitos das alterações climáticas e das catástrofes relacionadas com o clima na resiliência da biodiversidade florestal	Etapas	Entrada em vigor de alterações das regras relativas às condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e aos requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal
38	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Etapas	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
42	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável
57	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos para a modernização de troços ferroviários
58	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos de modernização das estações ferroviárias de Groto je e Domžale
69	A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente	Etapa	Entrada em vigor das alterações relativas à responsabilidade alargada do produtor e à valorização de resíduos
93	C: Modernizar os processos administrativos para uma transformação digital bem-sucedida	Etapa	Eliminação dos obstáculos jurídicos e administrativos à prestação de serviços eletrónicos
100	I. Digitalização da segurança interna	Alvo	Utilizadores da nova rede de radiocomunicações digitais da polícia (TETRA)
144	D: Uma entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Número de jovens com emprego subsidiado com base num contrato de duração indeterminada
150	B: Desenvolvimento sustentável da oferta de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Etapa	Concessão de subvenções para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico
154	D: Restauro e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Etapa	Concessão de subvenções de renovação de sítios do património cultural
		Montante da parcela	156 822 253 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
19	A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação energética de edifícios no setor público	Etapa	Entrada em vigor de uma proibição da utilização de combustíveis fósseis para o aquecimento de edifícios novos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
129	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de promoção do investimento
137	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Projetos de alterações à legislação em matéria de pensões para consulta
164	H: Tornar a infraestrutura educativa eslovena mais ecológica	Etapa	Seleção concluída de projetos de investimento destinados a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas
179	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapa	A Academia de Contratação Pública está operacional
		Montante da parcela	163 730 733 EUR

1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
8	C: Eficiência energética na economia	Etapa	Plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia
29	A: Reforçar a preparação e a resposta em caso de catástrofes provocadas pelo clima	Etapa	Entrada em vigor de uma resolução sobre o programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes
55	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Etapa	Uma empresa de gestão do transporte público de passageiros está operacional
70	A: Criar um quadro para uma transformação sustentável e favorável ao ambiente	Etapa	Desenvolvimento e aplicação de uma metodologia de planeamento orçamental favorável ao ambiente
107	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Novas ligações óticas de base com uma velocidade de 100 Gbps
138	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Proposta legislativa de alterações globais à Lei relativa ao Seguro de Pensões e de Invalidez transmitida à Assembleia Nacional
182	A: Reforma do sistema de saúde	Etapa	Criação de um organismo independente para monitorizar e controlar a qualidade do sistema de saúde

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
190	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis	Etapa	Adjudicação de um contrato de construção da Clínica de Doenças Infecciosas de Liubliana
197	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Entrada em vigor da Lei relativa aos cuidados de longa duração, incluindo disposições sobre o seguro obrigatório de cuidados de longa duração
198	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Entrada em vigor dos atos de execução da Lei relativa aos cuidados de longa duração
210	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (expansão)	Etapa	Entrada em vigor do Acordo relativo à implantação de instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis
		Montante da parcela	232 175 896 EUR

1.6. Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
59	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Estações ferroviárias modernizadas
72	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Etapa	Concessão de subvenções de apoio às empresas na transição para uma economia circular
82	B: Agenda de transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios apoiados com uma transformação digital concluída
86	E: Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e chips semicondutores	Alvo	Número de projetos iniciados
92	D: Criação de um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos e reforço das competências do pessoal da administração pública	Etapa	Um centro de competências — centro de recursos humanos criado e operacional
106	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Estabelecimentos de ensino adicionais com ligações óticas superiores a 1 Gbps

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
135	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Entrada em vigor da Lei que estabelece um regime de redução do tempo de trabalho em situações de crise
136	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Entrada em vigor das alterações à lei sobre a regulamentação do mercado de trabalho
157	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Profissionais e gestores que concluíram uma formação em competências digitais e de desenvolvimento sustentável
173	B: Setor público moderno e resiliente	Etapa	Entrada em vigor de uma lei que regula o sistema de remuneração no setor público
185	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Etapa	Adjudicação de um contrato relativo a um sistema nacional de telemedicina
211	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (expansão)	Etapa	Adoção de um decreto que estabelece as modalidades de implantação das instalações fotovoltaicas
214	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Etapa	Lançamento de um concurso público para uma rede de distribuição de média tensão nova ou melhorada
216	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Etapa	Lançamento de um regime de apoio à eficiência energética e à descarbonização da economia
218	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Etapa	Publicação de um convite à apresentação de projetos para a implantação de infraestruturas de carregamento ou abastecimento
		Montante da parcela	230 620 992 EUR

1.7. Sétima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
3	A: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Alvo	Redução do prazo e simplificação da ligação de instalações de autoabastecimento até 20 kW
32	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Etapa	Adjudicação de contratos para investimentos na segurança em matéria de inundações

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
39	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos
43	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos
74	C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Etapas	Concessão de subvenções de apoio à transformação de madeira de uma forma respeitadora do ambiente
103	L: A transição digital na agricultura, na alimentação e na silvicultura	Alvo	Novos serviços eletrónicos operacionais nos setores agrícola, alimentar e florestal
112	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Etapas	Decisão sobre a seleção de programas para desenvolver uma sociedade e uma economia hipocarbónicas e promover a resiliência e a adaptação às alterações climáticas
113	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Etapas	Decisão sobre a seleção de programas no domínio da digitalização e da transformação digital
114	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Etapas	Decisão sobre a seleção de projetos de investigação e inovação no domínio da economia circular
120	D: Cofinanciamento do investimento em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI	Etapas	Seleção concluída para projetos em projetos-piloto de IDI no domínio da economia circular
139	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapas	Entrada em vigor das alterações à Lei relativa ao seguro de pensões e de invalidez, destinadas a garantir a sustentabilidade orçamental do sistema e pensões adequadas
145	D: Uma entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Número de jovens com emprego subsidiado com base num contrato de duração indeterminada
175	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Alvo	Percentagem de procedimentos por negociação sem publicação prévia em todos os procedimentos publicados de forma transparente
177	C: Criar condições sistémicas para o crescimento do investimento	Etapas	Conclusão de uma análise independente do impacto das reformas da contratação pública e formulação de medidas e metas para melhorar o sistema.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
183	A: Reforma do sistema de saúde	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei relativa aos cuidados de saúde e ao seguro de saúde
186	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Alvo	Instituições de saúde que utilizam o armazenamento central de imagens
		Montante da parcela	190 400 113 EUR

1.8. Oitava parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
56	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Alvo	Aumento do serviço de transporte público
60	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Extensão das linhas férreas modernizadas
75	C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Projetos concluídos de apoio à transformação de madeira de uma forma favorável ao ambiente
143	C: Introdução de métodos de trabalho mais flexíveis e adaptados às necessidades das pessoas com deficiência em empresas protegidas e centros de emprego	Alvo	Projetos concluídos para empresas protegidas e centros de emprego
189	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Redução do tempo médio de espera pela chegada da assistência médica de emergência
		Montante da parcela	55 629 841 EUR

1.9. Nona parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
20	A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação	Etapa	Plano de ação para a renovação dos edifícios públicos

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	energética de edifícios no setor público		
26	B: Renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Conclusão da renovação energética e sustentável de edifícios através da modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios
30	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Recém-criado mecanismo de formação e resposta a catástrofes operacionais relacionadas com o clima
31	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Participantes que concluíram formações sobre inundações e incêndios florestais de grande dimensão
33	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Locais reabilitados ameaçados por deslizamentos de terras
37	G: Centro de sementes, viveiros e proteção florestal	Etapa	O centro de sementes, viveiros e proteção florestal está em funcionamento
40	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos
44	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos
64	B: Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Alvo	Pontos de carregamento ou de reabastecimento operacionais para veículos movidos a combustíveis alternativos
65	E: Promover a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes	Alvo	Pontos de carregamento operacionais acessíveis ao público para veículos elétricos
66	E: Promover a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes	Alvo	Pontos de carregamento operacionais para veículos elétricos pertencentes às administrações públicas
73	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Alvo	Projetos concluídos para apoiar as empresas na transição para uma economia circular
97	G: Modernizar o ambiente digital da administração pública	Etapa	Entrada em funcionamento da plataforma de legislação eletrónica
101	I. Digitalização da segurança interna	Etapa	A nuvem digital privada para a polícia está operacional

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
102	K: Quadro de planeamento espacial favorável ao ambiente na Eslovénia	Alvo	Infraestruturas de dados digitais interligadas no domínio espacial e ambiental
108	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Novas soluções informáticas utilizadas no ensino, na aprendizagem e no acompanhamento dos diplomados do ensino profissional
140	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Etapa	Adoção das orientações para a aplicação da política ativa do mercado de trabalho 2026-2030
148	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Etapa	A monitorização de dados atualizada do sistema esloveno de turismo favorável ao ambiente está operacional
153	C: Desenvolvimento sustentável das infraestruturas turísticas públicas e partilhadas e das atrações naturais nos destinos turísticos	Alvo	Projetos concluídos em infraestruturas turísticas públicas e partilhadas
156	A: Renovar o sistema educativo para as transições ecológica e digital	Alvo	Programas curriculares modernizados para a educação e acolhimento na primeira infância, as escolas primárias e secundárias
161	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Conclusão de projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior
184	B: Reforço das competências dos profissionais de saúde para garantir a qualidade dos cuidados	Alvo	Enfermeiros adicionais formados para prestar cuidados a doentes com doenças crónicas
187	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Alvo	Profissionais de saúde que utilizam o sistema nacional de telemedicina
200	A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração	Etapa	Todos os direitos e serviços ao abrigo do sistema integrado de cuidados de longa duração são plenamente aplicáveis
		Montante da parcela	146 760 274 EUR

1.10. Décima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
5	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes de energias renováveis	Alvo	Capacidade adicional de fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano
7	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (postos de transformação)	Alvo	Número de novos postos de transformação de eletricidade em funcionamento
7-A	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição operacional (rede de baixa tensão)
25	B: Renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Renovação energética e sustentável dos edifícios concluída
34	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	População que beneficia de projetos de proteção contra inundações
35	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Número de projetos concluídos para reduzir as inundações, apoiando, na medida do possível, «soluções baseadas na natureza» e medidas ecológicas
35-A	F: Redução dos riscos de inundações e redução do risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Criação de um centro nacional de controlo da água
41	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos
45	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos
62	D: Digitalização das infraestruturas rodoviárias	Alvo	Estradas abrangidas por um sistema de controlo e gestão do tráfego
76	C: Intensificar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Projetos concluídos de apoio à transformação de madeira de uma forma favorável ao ambiente
84	D: Projetos transnacionais e plurinacionais — Infraestrutura	Alvo	Soluções de processamento de dados desenvolvidas e integradas em fase-piloto

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	e serviços comuns europeus de dados		
95	E: Garantir a cibersegurança	Etapa	Aumento da capacidade da administração pública para responder a incidentes de cibersegurança
96	G: Modernizar o ambiente digital da administração pública	Etapa	Criação de uma rede nacional SI-EuroQCI
98	G: Modernizar o ambiente digital da administração pública	Alvo	Número de participações de funcionários públicos que concluíram formação em competências digitais
99	H: Infraestrutura de gigabits	Alvo	Agregados familiares adicionais com acesso a banda larga
104	L: A transição digital na agricultura, na alimentação e na silvicultura	Alvo	Novos serviços eletrónicos operacionais nos setores agrícola, alimentar e florestal
105	N: Digitalização no domínio da justiça	Alvo	Sistemas informáticos novos ou melhorados utilizados pelas instituições judiciais
109	M: Digitalização no domínio da cultura	Alvo	Instituições culturais com serviços eletrónicos dinâmicos operacionais
115	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Projetos concluídos para desenvolver uma sociedade e uma economia hipocarbónicas e promover a resiliência e a adaptação às alterações climáticas
116	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Projetos concluídos no domínio da digitalização e da transformação digital
118	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Conclusão dos projetos de investigação e inovação no domínio da economia circular
119	C: Cofinanciamento de projetos destinados a reforçar a mobilidade internacional dos investigadores e organizações de investigação eslovenos e a promover a participação internacional dos candidatos eslovenos	Alvo	Projetos concluídos de mobilidade e/ou reinserção de investigadores eslovenos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
122	D: Cofinanciamento do investimento em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI	Alvo	Projetos-piloto de IDI concluídos no domínio da economia circular
130	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Projetos concluídos para promover o investimento
132	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Projetos adicionais concluídos para apoiar o desenvolvimento regional
134	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Alvo	Projetos concluídos para ecossistemas empresariais inovadores de infraestruturas
151	B: Desenvolvimento sustentável da oferta de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Alvo	Projetos de renovação energética concluídos para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico
152	B: Desenvolvimento sustentável da oferta de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Alvo	Projetos de construção ou de reconstrução total para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico concluídos
155	D: Restauro e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Alvo	Sítios do património cultural renovados
158a	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Projetos concluídos para desenvolver e reforçar as competências digitais, de desenvolvimento sustentável e de literacia financeira dos aprendentes
158b	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Proposta de atualização e avaliação do conteúdo dos temas dos programas de estudos pedagógicos existentes
158c	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Participantes em programas de literacia financeira para adultos.
159	B: Reforma do ensino superior para uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Modernização dos currículos do ensino superior
162	C: Modernização do ensino secundário profissional e da formação profissional, incluindo programas de aprendizagem	Alvo	Modernização dos programas de formação profissional

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
163	G: Reforçar a cooperação entre o sistema educativo e o mercado de trabalho	Alvo	Mentores em empresas que concluíram a formação com êxito
166	H: Tornar a infraestrutura educativa eslovena mais ecológica	Alvo	Superfície das novas instalações educativas
191	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Alvo	Aquisição e entrega de aceleradores lineares para o UKC Maribor
192	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Etapa	Conclusão das obras de construção da Clínica infecciosa de Liubliana até à terceira fase de construção, incluindo obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção
215	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição operacional nova ou melhorada
215-A	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da nova rede de distribuição operacional (baixa tensão)
217	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Alvo	Projetos concluídos em matéria de eficiência energética e descarbonização da economia
219	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Pontos operacionais de carregamento ou abastecimento para veículos com emissões nulas
220	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Autocarros elétricos e a hidrogénio apoiados
221	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Veículos com nível nulo de emissões apoiados
		Montante da parcela	232 245 082 EUR

2. Empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.1. Primeira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
13	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa ao fornecimento de eletricidade
17	F: Continuar a reforçar a rede de distribuição de eletricidade	Etapa	Abertura de um concurso para uma nova rede de distribuição de baixa tensão
46	B: Reforço da prevenção para aumentar a segurança em matéria de inundações	Etapa	Entrada em vigor de um novo Plano de Gestão do Risco de Inundações
50	H: Outros projetos de descarga, tratamento e reutilização de águas residuais urbanas	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas
52	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Etapa	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável
167	D: Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação eslovenas mais ecológicas	Etapa	Adoção da Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas
205	Reforço do parque de habitações sociais para arrendamento	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei da habitação
207	Disponibilização de habitações sociais para arrendamento	Etapa	Concessão de subvenções para a disponibilização de habitações sociais para arrendamento
		Montante da parcela	310 091 602 EUR

2.2. Segunda parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
67ter	F: Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Etapa	Entrada em vigor da Lei relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos e à promoção da transição para combustíveis alternativos nos transportes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
168	H: Infraestruturas de educação mais ecológicas na Eslovénia	Etapa	Seleção concluída de projetos de investimento destinados a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas
203	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Etapa	Concessão de subvenções para a construção de novas instalações de cuidados institucionais
		Montante da parcela	116 127 827 EUR

2.3. Terceira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
49	D: Aumentar a eficiência do funcionamento dos serviços públicos de proteção do ambiente	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) e do (s) regulamento (s) para a implementação dos serviços públicos de proteção do ambiente
		Montante da parcela	39 564 351 EUR

2.4. Quarta parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
15	E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Etapa	Concessão de subvenções a novas instalações de produção de energias renováveis
47-A	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Etapa	Adjudicação de contratos para investimentos na segurança em matéria de inundações
67	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos para a modernização da estação ferroviária de Liubliana (fase A de Dunajska) e da estação ferroviária Nova Gorica

208	B: Disponibilização de habitações sociais para arrendamento	Alvo	Alojamentos sociais adicionais para arrendamento
14	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Alvo	Energia adicional proveniente de novas centrais de autoalimentação a partir de fontes renováveis ligadas e em funcionamento
67-A	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Adjudicação de contratos para a modernização de troços ferroviários
14	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Alvo	Energia adicional proveniente de novas centrais de autoalimentação a partir de fontes renováveis ligadas e em funcionamento
		Montante da parcela	39 564 351 EUR

2.5. Quinta parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
16	E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Alvo	Energia adicional proveniente de novas instalações de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis
18	F: Continuar a reforçar a rede de distribuição de eletricidade	Alvo	Extensão da nova rede de distribuição operacional
27-A	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Conclusão da renovação energética e sustentável de edifícios de elevada importância administrativa e social
27ter	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Conclusão da renovação energética e sustentável de edifícios através da modernização individual dos sistemas técnicos dos edifícios
47	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	População que beneficia de projetos de proteção contra inundações
48	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Número de projetos concluídos para reduzir as inundações que favorecem, na medida do possível, «soluções baseadas na natureza» e infraestruturas verdes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
48-A	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Estudo exaustivo da avaliação dos riscos de inundações nas bacias hidrográficas da República da Eslovénia
51	H: Outros projetos de descarga, tratamento e reutilização de águas residuais urbanas	Alvo	Número de projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas concluídos
53	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de projetos de abastecimento de água potável concluídos
68	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Etapa	Estações ferroviárias modernizadas de Liubliana (fase A de passagem excessiva de Dunajska) e Nova Gorica
68-A	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Extensão das linhas férreas modernizadas
170	H: Infraestruturas de educação mais ecológicas na Eslovénia	Alvo	Superfície das novas instalações educativas
204	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Alvo	Vagas adicionais disponíveis em instituições de prestação de cuidados
		Montante da parcela	107 899 307 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e implementação do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia devem ser efetuados em conformidade com as seguintes disposições:

- O Gabinete para a Implementação do Programa de Recuperação e Resiliência, do Ministério das Finanças, deve ser a autoridade coordenadora e assumir a responsabilidade global pela monitorização e a aplicação do plano no seu conjunto. Deve monitorizar, verificar e validar o cumprimento dos marcos e das metas e elaborar e assinar a declaração de gestão. Deve ser responsável pelos pagamentos a nível nacional e pela preparação e apresentação dos pedidos de pagamento à Comissão Europeia.
- Os ministérios competentes devem ser responsáveis pela execução de cada componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia. Devem informar a autoridade coordenadora sobre os progressos realizados na execução e sobre o cumprimento dos marcos e metas.
- Coordenador nacional dos custos, Ministério das Finanças, Departamento de Gestão dos Fundos da UE: o coordenador é responsável pela análise e aprovação ex ante da estimativa do custo das medidas em caso de alteração do plano.
- O Gabinete de Supervisão Orçamental, do Ministério das Finanças, na sua qualidade de Coordenador Nacional de Auditoria, deve ser responsável pela realização das auditorias e pela elaboração de um resumo das mesmas.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A fim de permitir o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes relevantes, a Eslovénia deve prever as seguintes disposições:

O Ministério das Finanças, o Gabinete para a Implementação do PRR, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia e da sua execução, deve ser responsável pela coordenação global e pelo acompanhamento do plano. Em especial, deve atuar como organismo de coordenação para acompanhar os progressos realizados no que respeita aos marcos e às metas. Os controlos devem ser efetuados pela autoridade coordenadora e pelos ministérios competentes, ao passo que as auditorias devem ser da responsabilidade do Coordenador Nacional de Auditoria. Deve coordenar a comunicação de marcos e metas, indicadores relevantes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, como os relativos aos beneficiários finais. A codificação dos dados deve ser efetuada no sistema informático do Ministério das Finanças — MFERAC.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez concluídas as metas e os marcos acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Eslovénia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira e, se for caso disso, do empréstimo. A Eslovénia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tem pleno acesso aos dados subjacentes pertinentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.